



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Danilo José de Castro Ferreira – SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Regina Maria da Costa Leite – SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Themis Maria Pacheco de Carvalho - CORREGEDORA-GERAL DO MP
Selene Coelho de Lacerda - SUBCORREGEDORA-GERAL DO MP
Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf – OUVIDORA DO MP
Karla Adriana Holanda Farias Vieira – DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DO MP
Júlio César Guimarães – DIRETOR-GERAL DA PGJ
José Márcio Maia Alves - DIRETOR DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Ednarg Fernandes Marques – DIRETOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
José Henrique Frazão Costa - DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
Lucia Cristiana Silva Chagas – ASSESSORA-CHEFE DA PGJ
Theresa Maria Muniz Ribeiro De La Iglesia – CHEFA DE GABINETE DA PGJ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Krishnamurti Lopes Mendes França	Themis Maria Pacheco de Carvalho
Regina Maria da Costa Leite	Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf
Domingas de Jesus Fróz Gomes	Sâmara Ascar Sauaia
Lígia Maria da Silva Cavalcanti	Rita de Cassia Maia Baptista
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau	Paulo Roberto Saldanha Ribeiro
Regina Lúcia de Almeida Rocha	Mariléa Campos dos Santos Costa
Selene Coelho de Lacerda	Maria Luíza Ribeiro Martins
Raimundo Nonato de Carvalho Filho	Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro
Ana Lúcia de Mello e Silva Moraes	Marco Antonio Anchieta Guerreiro
Iracy Martins Figueiredo Aguiar	Lize de Maria Brandão de Sá Costa
Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro	Joaquim Henrique de Carvalho Lobato
José Henrique Marques Moreira	Eduardo Daniel Pereira Filho
José Antonio Oliveira Bents	Carlos Jorge Avelar Silva
Francisco das Chagas Barros de Sousa	José Ribamar Sanches Prazeres
Danilo José de Castro Ferreira	
Orfileno Bezerra Neto	

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (Biênio 2021/2023)

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Themis Maria Pacheco de Carvalho - CORREGEDORA-GERAL DO MP
Francisco das Chagas Barros de Sousa – CONSELHEIRO
Joaquim Henrique de Carvalho Lobato – CONSELHEIRO
Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro - CONSELHEIRA
Regina Maria da Costa Leite – CONSELHEIRA
Rita de Cassia Maia Baptista – CONSELHEIRA

Suplentes

Mariléa Campos dos Santos Costa
Domingas de Jesus Fróz Gomes
Marco Antonio Anchieta Guerreiro
Lize de Maria Brandão de Sá Costa
Selene Coelho de Lacerda



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

TURMAS MINISTERIAIS / PROCURADORIAS DE JUSTIÇA / PROCURADORES (AS) DE JUSTIÇA/- DIVISÃO (Resolução nº 124/2022-CPMP)

TURMAS MINISTERIAIS	Nº	PROCURADORES(AS) / PROCURADORIAS DE JUSTIÇA	
1ª TURMA CÍVEL	1	José Antonio Oliveira Bents	1º Procurador de Justiça Cível 1ª Procuradoria de Justiça Cível
	2	Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro	9ª Procuradora de Justiça Cível 9ª Procuradoria de Justiça Cível
	3	Marco Antonio Anchieta Guerreiro	12º Procurador de Justiça Cível 12ª Procuradoria de Justiça Cível
2ª TURMA CÍVEL	4	Raimundo Nonato de Carvalho Filho	4º Procurador de Justiça Cível 4ª Procuradoria de Justiça Cível
	5	Orfileno Bezerra Neto	8º Procurador de Justiça Cível 8ª Procuradoria de Justiça Cível
	6	Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf	16ª Procuradora de Justiça Cível 16ª Procuradoria de Justiça Cível
3ª TURMA CÍVEL	7	Iracly Martins Figueiredo Aguiar	2ª Procuradora de Justiça Cível 2ª Procuradoria de Justiça Cível
	8	Ana Lídia de Mello e Silva Moraes	3ª Procuradora de Justiça Cível 3ª Procuradoria de Justiça Cível
	9	Themis Maria Pacheco de Carvalho	14ª Procuradora de Justiça Cível 14ª Procuradoria de Justiça Cível
4ª TURMA CÍVEL	10	José Henrique Marques Moreira	5º Procurador de Justiça Cível 5ª Procuradoria de Justiça Cível
	11	Francisco das Chagas Barros de Sousa	7º Procurador de Justiça Cível 7ª Procuradoria de Justiça Cível
	12	Paulo Roberto Saldanha Ribeiro	10º Procurador de Justiça Cível 10ª Procuradoria de Justiça Cível
5ª TURMA CÍVEL	13	José Ribamar Sanches Prazeres	11º Procurador de Justiça Cível 11ª Procuradoria de Justiça Cível
	14	Sâmara Ascar Sawaia	13ª Procuradora de Justiça Cível 13ª Procuradoria de Justiça Cível
	15	Mariléa Campos dos Santos Costa	15ª Procuradora de Justiça Cível 15ª Procuradoria de Justiça Cível
6ª TURMA CÍVEL	16	Eduardo Daniel Pereira Filho	17º Procurador de Justiça Cível 17ª Procuradoria de Justiça Cível
	17	Carlos Jorge Avelar Silva	18º Procurador de Justiça Cível 18ª Procuradoria de Justiça Cível
	18	Lize de Maria Brandão de Sá Costa	6ª Procuradora de Justiça Cível 6ª Procuradoria de Justiça Cível
7ª TURMA CÍVEL	19		19ª Procuradora de Justiça Cível 19ª Procuradoria de Justiça Cível
	20	Rita de Cassia Maia Baptista	20ª Procuradora de Justiça Cível 20ª Procuradoria de Justiça Cível
	21	Danilo José de Castro Ferreira	21º Procurador de Justiça Cível 21ª Procuradoria de Justiça Cível
1ª TURMA CRIMINAL	1	Eduardo Jorge Hiluy Nicolau	3º Procurador de Justiça Criminal 3ª Procuradoria de Justiça Criminal
	2	Selene Coelho de Lacerda	7ª Procuradora de Justiça Criminal 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
	3	Domingos de Jesus Froz Gomes	5ª Procuradora de Justiça Criminal 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
	4	Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro	2ª Procuradora de Justiça Criminal 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
2ª TURMA CRIMINAL	5	Regina Lúcia de Almeida Rocha	1ª Procuradora de Justiça Criminal 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
	6	Lígia Maria da Silva Cavalcanti	4ª Procuradora de Justiça Criminal 4ª Procuradoria de Justiça Criminal
	7	Krishnamurti Lopes Mendes França	6º Procurador de Justiça Criminal 6ª Procuradoria de Justiça Criminal
3ª TURMA CRIMINAL	8	Maria Luiza Ribeiro Martins	9ª Procuradora de Justiça Criminal 9ª Procuradoria de Justiça Criminal
	9	Joaquim Henrique de Carvalho Lobato	10º Procurador de Justiça Criminal 10ª Procuradoria de Justiça Criminal
	10	Regina Maria da Costa Leite	8ª Procuradora de Justiça Criminal 8ª Procuradoria de Justiça Criminal



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	3
Procuradoria Geral de Justiça	3
ATOS	3
Comissão Permanente de Licitação	6
EXTRATOS	6
Promotorias de Justiça da Comarca da Capital	7
DISTRITAL DA CIDADANIA	7
DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	83
DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	83
DEFESA DA SAÚDE	84
Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior	85
BACABAL	85
BALSAS	87
BURITI	94
IMPERATRIZ	95
SANTA INÊS	101
PAÇO DO LUMIAR	103
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	106

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça

ATOS

ATO-GAB/PGJ - 4122023

Código de validação: ED24BBB595

Abre a Procuradoria Geral de Justiça crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.703.974,000 (nove milhões, setecentos e três mil, novecentos e setenta e quatro reais) para o fim que especifica.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 39, § 1º, inciso II da Lei Nº 11.796, 02 de agosto de 2022, de conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de março de 1964.

R E S O L V E:

Art. 1º - Abrir a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, crédito adicional suplementar no valor R\$ 9.703.974,000 (nove milhões, setecentos e três mil, novecentos e setenta e quatro reais), destinado a consignar dotação no vigente orçamento na forma do quadro Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao presente crédito decorrem de anulação parcial consignada no vigente Orçamento, na forma do quadro Anexo II.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luís, 19 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

assinado eletronicamente em 19/12/2023 às 13:48 h (*)

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

3



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATO Nº 412/2023 - GPGJ
ANEXO I

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

07000 – MINISTÉRIO PÚBLICO 070101- PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA					RECURSOS FONTE TESOURO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	NATUREZA DA DESPESA	F O N T E	VALOR EM R\$	
					DETALHADO	TOTAL
07101.03.122.0337.2963.0001	Coordenação de Ações Essenciais à Justiça	F	3.1.90	1500	9.703.974,00	9.703.974,00
TOTAL					9.703.974,00	9.703.974,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
9.703.974,00			9.703.974,00			9.703.974,00

ANEXO II

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

07000 – MINISTÉRIO PÚBLICO 070101- PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA					RECURSOS FONTE TESOURO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	NATUREZA DA DESPESA	F O N T E	VALOR EM R\$	
					DETALHADO	TOTAL
07101.03.091.0337.02963.0001	Coordenação de Ações Essenciais à Justiça	F	3.3.90	1500	7.527.965,00	7.527.365,00
07101.03.272.0411.0900.0001	Contribuição à Previdência do Servidor Público	S	3.1.91	1500	1.238.933,00	1.238.933,00
07101.03.271.0411.0901.0001	Contribuição ao Regime Geral da Previdência no Estado	S	3.1.90	1500	40.000,00	40.000,00



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

07101.03.272.0411.0963.0001	Contribuição para o FUNBEN	S	3.1.91	1500	7.655,00	7.655,00
07101.03.091.0337.02963.0001	Coordenação de Ações Essenciais à Justiça	F	4.4.90	1500	890.021,00	890.021,00
TOTAL						9.703.974,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
9.703.974,00			1.286.588,00	7.527.365,00	890.021,00	9.703.974,00

ATO-GAB/PGJ - 4132023

Código de validação: 7DED6AF02D

Abre a Procuradoria Geral de Justiça crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o fim que especifica.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 39, § 1º, inciso II da Lei Nº 11.796, 02 de agosto de 2022, de conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de março de 1964.

R E S O L V E:

Art. 1º - Abrir a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, crédito adicional suplementar no valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a consignar dotação no vigente orçamento na forma do quadro Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao presente crédito decorrem de anulação parcial consignada no vigente Orçamento, na forma do quadro Anexo II.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luís, 19 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

assinado eletronicamente em 19/12/2023 às 13:48 h (*)

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATO Nº 413 /2023 - GPGJ

ANEXO I

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

07000 – MINISTÉRIO PÚBLICO					RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
070901 – FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F R A	NATUREZA DA DESPESA	F O N T E	VALOR EM R\$	
					DETALHADO	TOTAL
07901.03.091.0337.4963.0001	Coordenação de Ações Essenciais à Justiça	F	3.3.90	1759	35.000,00	35.000,00
TOTAL					35.000,00	35.000,00



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
		35.000,00		35.000,00		35.000,00

ANEXO II QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

RECURSOS DE OUTRAS FONTES							
07000 – MINISTÉRIO PÚBLICO							
070901 – FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	NATUREZA DA DESPESA	F O N T E	VALOR EM R\$		
					DETALHADO	TOTAL	
07901.03.091.0337.3038.0001	Construção, Reforma e Aparelhamento	F	3.3.90	1759	35.000,00	35.000,00	
TOTAL							

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
		35.000,00		35.000,00		35.000,00

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE003615

Nota de Empenho referente ao Processo Administrativo nº 10127/2023. Objeto: Despesa com aquisição de Material Permanente – Smart Tv de 65 polegadas, conforme o Memo-CAD 104/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 35/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 04/2023 - SRP, constante do Processo Administrativo nº 23570/2022, da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. Amparo Legal: Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Ato Regulamentar nº 11/2014 – GPGJ. Valor Global: R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais). Quantidade: 01 (uma) unidade. Programa/Atividade: Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão. Fonte: CAMPE. Natureza de Despesa: 44.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos. PT: 03.091.0337.2963.000149. Data de Assinatura da NE: 18/12/2023. CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. Ordenador da despesa: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES. CONTRATADA: ALIANÇA PAPELARIA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ nº. 30.155.054/0001-97. Representante Legal: OSLEI CARDOSO LEITE. CPF nº 891.751.401-44. São Luís (MA), 19 de dezembro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Presidente da CPL
PGJ/MA



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE003618

Nota de Empenho referente ao Processo Administrativo nº 17589/2023. Objeto: Despesa com aquisição de Material Permanente – Suportes de parede para TV LED, de 32 a 65 polegadas, conforme o pedido consignado no Memo - CAD nº 107/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 24/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 04/2023-SRP, constante do Processo Administrativo nº 23570/2022, da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. Amparo Legal: Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e Ato Regulamentar nº 11/2014-GPGJ. Valor Global: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). Quantidade: 03 (três) unidades. Programa/Atividade: Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão. Natureza de Despesa: 44.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos. Fonte: CAMPE. PT: 03.091.0337.2963.000149. Data de Emissão da NE: 18/12/2023. CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. Ordenador da Despesa: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES. CONTRATADA: G. M. S. ABREU E COMÉRCIO EIRELI. CNPJ: 23.331.504/0001-90. Representante Legal: GIRLANE MARIA SANTOS ABREU. CPF nº 729.651.263-68. São Luís (MA), 19 de dezembro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Presidente da CPL
PGJ/MA

Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

DISTRITAL DA CIDADANIA

RELAT-55ªPJESPSLS6PD - 22023

Código de validação: FEC527DB56

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - MPMA

55ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE SÃO LUÍS (6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA – POLO CIDADE OPERÁRIA)

DEMONSTRATIVO ANUAL - 2023

São Luís

2023

DEMONSTRATIVO ANUAL - 2023

Promotor de Justiça Titular

Dr. Joaquim Ribeiro de Souza Junior

Servidores

Celiane Singulani Brás da Silva – Assessora de Promotor de Justiça

Laura Judith Gama Coutinho – Assistente Administrativo

Raphael Coutinho Santos – Assistente Administrativo

Diany Araújo Passos – Auxiliar de Apoio Administrativo

Luana Louzeiro Lopes – Estagiária de pós-graduação

Ana Gabriella Oliveira – Estagiária de graduação

Contatos

Telefone:

(98) 3219-1974 / (98) 3219-1995

E-mail:

6pjdistrital@mpma.mp.br

Endereço

Rua Osvaldo Cruz, 1396, Centro, São Luís/MA, CEP: 65020-910.

RESUMO

O presente demonstrativo anual da 55ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís (6ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís da Cidadania – Polo Cidade Operária) tem o objetivo de apresentar à população o processamento dado a todas as demandas coletadas em escutas sociais e às que façam parte dos acervos subjacente e contínuo desta Promotoria, que tratem da defesa de



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

interesses coletivos lato sensu e individuais indisponíveis, constando as datas dos recebimentos das reclamações e de instauração do procedimento adequado e o sumário ementado de providências adotadas.

Palavras-chave: Promotoria. Demonstrativo. Demandas.

LISTA DE SIGLAS

43° BPM	43° Batalhão de Polícia Militar do Maranhão – Cidade Olímpica
4ªPJESLZ	4ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça de Defesa da Educação)
52ª PJESPSLS	52ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís (6º Promotor Distrital da Cidadania – Polo Cidade Operária)
55ª PJESPSLS6PD	55ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís (6º Promotor Distrital da Cidadania – Polo Cidade Operária)
6º BPM	6º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão – Cidade Operária
8ª PJE	Promotoria de Justiça Especializada de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente)
CAEMA	Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão
CEMARC	Central de Marcação de Consultas e Exames de São Luís
CPMA	Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Maranhão
DPE	Defensoria Pública Estadual do Maranhão
IMPUR	Instituto Municipal da Paisagem Urbana de São Luís
MPF	Ministério Público Federal
MPMA	Ministério Público do Estado do Maranhão
PA	Procedimento Administrativo
SECID	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano
SECULT	Secretaria Municipal de Cultura de São Luís
SEDUC	Secretaria de Educação do Governo do Estado do Maranhão
SEGEF	Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores
SEMCAS	Secretaria Municipal da Criança e da Assistência Social de São Luís
SEMED	Secretaria Municipal de Educação de São Luís
SEMOSP	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Luís
SEMUS	Secretaria Municipal de Saúde de São Luís
SEMURH	Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação de Saúde de São Luís
SES	Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão
SIMP	Sistema Integrado do Ministério Público
SINFRA	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Maranhão
SMTT	Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de São Luís
TEA	Transtorno do Espectro Autista
TJMA	Tribunal de Justiça do Maranhão
UEB	Unidade de Ensino Básico
UI	Unidade Integrada
USF	Unidade de Saúde da Família

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO.....	07
2	PLANO BIANUAL.....	11
3	PROJETOS.....	12
4	DEMANDAS ORIUNDAS DOS PROJETOS.....	13
5	DEMANDAS COLETADAS EM ESCUTAS SOCIAIS.....	14
6	DEMANDAS EM TRAMITAÇÃO NÃO ORIUNDAS DAS ESCUTAS SOCIAIS.....	24
7	DEMANDAS ENCAMINHADAS PARA JUDICIALIZAÇÃO OU OUTRA MEDIDA PERTINENTE.....	26
8	DEMANDAS ARQUIVADAS.....	27
8.1.1	POR RESOLUTIVIDADE.....	27
8.1.2	POR FALTA DE JUSTA CAUSA.....	42
8.2	POR FALTA DE ATRIBUIÇÃO COM REMESSA DE CÓPIA.....	65
8.2.1.1	Promotorias de Justiça Estaduais- MP/MA.....	65
8.2.1.2	Ministério Público Federal- MPF.....	69
8.2.1.3	Defensoria Pública Estadual- DPE.....	70
9	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	71
	REFERÊNCIAS.....	74

1 APRESENTAÇÃO



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

O artigo 6º-A, p, da Resolução nº 105/2023 – CPMP, dispõe que compete às Promotorias Distritais atuar extrajudicialmente, com a utilização, entre outras formas cabíveis, dos instrumentos do atendimento ao público, da audiência pública, da recomendação e do termo de ajustamento de conduta, na região de sua circunscrição, na defesa de direitos sociais e individuais indisponíveis em áreas especializadas de atuação do Ministério Público, particularizadas em resolução própria para cada distrito definido, encaminhando às Promotorias de Justiça da comarca com atribuição originária os processos de casos não resolvidos na instância administrativa, e, ainda, atuar na defesa da eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas e serviços prestados, no âmbito de sua atuação extrajudicial.

As Promotorias de Justiça Especializadas Distritais de Defesa da Cidadania de São Luís compreendem os polos Centro, Divineia, Cohatrac, Itaqui/Bacanga, Coroadinho, Cidade Operária e Zona Rural, instituídas nos termos da Resolução nº 105/2021 - CPMP.

A 55ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís (6ª Promotoria de Justiça Distrital da Cidadania – Polo Cidade Operária), inicialmente 52ª PJESPSLS, que tem como Promotor de Justiça titular, Dr. Joaquim Ribeiro Souza Junior, abrange os seguintes bairros: Andiroba, Apaco, Cajupe, Cidade Olímpica, Cidade Operária, Cidade Operária - Residencial Nova Esperança, Cidade Operária - Residencial Pirapemas, Cidade Universitária Paulo VI, Conjunto Alexandra Tavares, Conjunto Ipem São Cristóvão, Conjunto Maria Aragão, Conjunto Residencial Jeniparana, Conjunto São Raimundo, Cruzeiro de Santa Bárbara, Forquilha, Jardim América, Jardim América Central, Jardim Lisboa, Jardim São Raimundo, Jd. São Cristóvão – Cohapam, Jd. São Cristóvão I, Jd. São Cristóvão I - Conjunto Penalva, Jd. São Cristóvão I -Alameda dos Sonhos, Jd. São Cristóvão I - Conjunto Juçara, Jd. São Cristóvão II, Loteamento Valean, Maiobinha, Nova Betel, Paraíso Verde – Santana, Parque dos Sabiás, Pontal da Ilha, Recanto Canaã, Recanto dos Pássaros, Recanto dos Signos, Residencial José Reinaldo Tavares, Residencial Nestor, Residencial Tiradentes, Santa Bárbara, Santa Clara, Santa Efigênia, São Bernardo, São Cristóvão - Ilha Bela, São Cristóvão – Tirirical, Vila Airtton Sena, Vila Alexandra Tavares, Vila América, Vila Apaco – Conjunto Habitar, Vila Brasil, Vila Cascavel, Vila Funil, Vila Itamar, Vila Janaina, Vila Jeniparana, Vila Magril, Vila Riód e Vila Vitória.

O demonstrativo do biênio 2022/2023 de atuação da 6ª Promotoria de Justiça Distrital da Cidadania – Polo Cidade Operária com início em 30 de junho de 2022 até a presente data, encontra-se previsto no artigo 7º, incisos V e VI, do Ato Regulamentar nº 11/2022 – MPMA, que dispõe sobre o regimento interno das Promotorias de Justiça Especializadas Distritais de Defesa da Cidadania de São Luís, conforme se verifica abaixo:

Art. 7º Os planos de atuação das Promotorias Distritais serão bianuais e estabelecerão as prioridades de atuação das respectivas unidades, para atuações reativa e proativa, no âmbito extrajudicial de atividade do Ministério Público, nos termos do art. 6º-A, “p”, da Resolução nº 02/2009-CPMP, com abrangência territorial, nos termos do art. 3º deste Ato Regulamentar, visando dar efetividade a interesses coletivos lato sensu e individuais indisponíveis, no âmbito de suas atribuições, bem como reverter políticas públicas deficitárias quanto à eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados pelo Poder Público ou pela iniciativa privada com esse encargo, com observância das seguintes rotinas básicas:

V - expedição de demonstrativo anual à população acerca do processamento dado a todas as demandas coletadas em escutas sociais e às que façam parte dos acervos subjacente e contínuo da Promotoria, que tratem de defesa de interesses coletivos lato sensu e individuais indisponíveis;

VI - publicação do extrato do demonstrativo anual de que trata o inciso V deste artigo, na segunda quinzena de dezembro de cada ano, na página do Ministério Público, em espaço destinado a esse fim, devendo dele constar: as datas do recebimento das reclamações e de instauração do procedimento adequado e o sumário ementado de providências adotadas, ainda que a demanda esteja pendente de resolução ou já tenha sido exaurida a respectiva investigação no ano em referência;

Conforme consta no supracitado Ato Regulamentar, a publicação do extrato do demonstrativo anual deve ser realizada na segunda quinzena de dezembro de cada ano, devendo constar as datas do recebimento das reclamações e de instauração do procedimento adequado e o sumário ementado de providências adotadas, ainda que a demanda esteja pendente de resolução ou já tenha sido exaurida a respectiva investigação no ano em referência.

Ademais, no demonstrativo do biênio 2022/2023 da Promotoria de Justiça Distrital deve constar o processamento dado a todas as demandas coletadas em escutas sociais e às que façam parte dos acervos subjacente e contínuo, que tratem de defesa de interesses coletivos lato sensu e individuais indisponíveis.

No Ato Regulamentar também se determina a elaboração de projetos executivos de interesse da sociedade, que estejam em sintonia com o planejamento institucional do Ministério Público, desenvolvidos a partir de problemas decorrentes de particularidades locais ou regionais e, ainda, tratem de danos emergentes, individuais ou coletivos, de políticas públicas deficitárias cuja reversão seja necessária e útil à comunidade, ou de políticas públicas que necessitem ser criadas.

Em razão disso, a 6ª Promotoria de Justiça Distrital da Cidadania – Polo Cidade Operária elaborou 03 (três) projetos: De Olho no SUS (020386-500/2023), Escola Digna (020363-500/2023) e o Projeto Fortalecendo Cidadania: Educação, Diálogo e Proximidade (035092-500/2023).

O Projeto De Olho no SUS tem por objetivo realizar inspeções nas principais unidades de saúde (municipais e estaduais) do Distrito Cidade Operária, detectando falhas na política pública de saúde e promovendo, em seguida, medidas extrajudiciais adequadas à melhoria do serviço público de saúde. O Projeto Escola Digna também tem como fulcro realizar inspeções nas principais unidades escolares (municipais e estaduais) do Distrito Cidade Operária, detectando falhas na política pública de educação e promovendo, em seguida, medidas extrajudiciais adequadas à melhoria do serviço público de educação.

O Projeto Fortalecendo Cidadania: Educação, Diálogo e Proximidade apresenta três eixos de atuação - palestras em escolas, visitas institucionais e atendimento ao público descentralizada. O primeiro eixo tem por objetivo realizar palestras em escolas, entidades da sociedade civil e universidades existentes no Distrito Cidade Operária. O segundo eixo tem como escopo realizar visitas às



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

instituições públicas e privadas localizadas na circunscrição de atuação desta Promotoria Distrital com intuito de fortalecer as relações e facilitar o entendimento das suas funções e atribuições. Por fim, o terceiro eixo visa tornar os serviços do Ministério Público mais acessíveis aos moradores do bairro da Cidade Operária e adjacências, por meio do atendimento ao público humanizado e descentralizado, possibilitando assim o fornecimento de informações, orientações e soluções para as demandas apresentadas.

O Ato Regulamentar ainda prevê que a atuação resolutiva dos membros deve primar pela adaptação e adequação da prestação dos serviços do Ministério Público às realidades locais e às mais relevantes necessidades da sociedade, cuja escuta social será feita através de audiências públicas, reuniões e outros mecanismos de participação e cooperação dos titulares dos direitos, com periodicidade não inferior a 1 (um) ano, para priorização e foco de atuação nesse mesmo período.

Sendo as escutas sociais, através de audiências públicas, reuniões de trabalho e outros mecanismos de participação e cooperação dos titulares dos direitos, um meio de efetuar a coleta de notícias de fato acerca de danos emergentes ou políticas públicas deficitárias, e, especialmente, a participação dos interessados na resolução efetiva de problemas de seu interesse, servindo também para subsidiar a elaboração dos planos de atuação das Promotorias.

Diante disso, a 6ª Promotoria de Justiça Distrital da Cidadania – Polo Cidade Operária realizou no ano de 2023, uma escuta social sobre violência nas escolas e 03 (três) audiências públicas, nos bairros Cidade Operária, Vila Janaína e Cidade Olímpica, nesta capital, sendo que na audiência pública inaugural, além da coleta de demandas ocorreu a eleição de prioridades das comunidades do Polo Cidade Operária, com a presença do titular desta Promotoria, autoridades convidadas, lideranças comunitárias e moradores da região. Cumpre informar que a abertura de notícias de fato oriundas da escuta da comunidade na última audiência pública realizada no bairro Cidade Olímpica, ainda não foram concluídas.

Por fim, consta ainda neste demonstrativo do biênio 2022/2023 da Promotoria Distrital as demandas em tramitação não oriundas das escutas sociais e as demandas arquivadas ou encaminhadas para outras Promotorias de Justiça do MPMA ou para outros órgãos do sistema de Justiça.

O demonstrativo em relevo apresenta todos os procedimentos internos (arquivados e em tramitação) oriundos dos relatórios obtidos através do Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP).

2 PLANO BIANUAL

O plano bianual (2023/2024) da 55ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís (6ª Promotoria Distrital da Cidadania- Polo Cidade Operária), sob o SIMP nº 013664 500-2023, foi elaborado a partir das prioridades eleitas pela população integrante da área que abrange 56 (cinquenta e seis) bairros do Distrito Cidade Operária em sede de audiência pública realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, sendo elas: Educação, Saúde e Transporte Público.

3 PROJETOS

PROJETOS EM TRAMITAÇÃO NA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DISTRITAL - POLO CIDADE OPERÁRIA			
NOME DO PROJETO	SIMP	DATA DE INSTAURAÇÃO	PROVIDÊNCIAS
De Olho no SUS	020386-500/2023	22/05/2023	Realização de inspeções: <ul style="list-style-type: none">• UBS Antônio Carlos Reis no dia 12/09/2023;• UBS Jailson Alves Lima e UBS Dra. Maria Ayrecila da Silva Novochadlo no dia 31/10/2023;• UBS Fabiciana Moraes e UBS Santa Bárbara no dia 07/11/2023
Escola Digna	020363-500/2023	22/05/2023	Realização de inspeções: <ul style="list-style-type: none">• UEB Cidade Olímpica, UEB Jean Norberto Coelho e UEB Jairo Rodrigues no dia 20/09/2023;• UEB Pastor Estevam Ângelo de Souza e UEB Tancredo Neves anexo Isema no dia 11/10/2023
	035092-500/2023	28/08/2023	Agendamento de palestra sobre a temática de prevenção ao uso indevido de drogas ilícitas a ser realizada pelo Centro de Apoio Operacional de Direitos Humanos



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

Projeto Fortalecendo Cidadania: Educação, Diálogo e Proximidade			e Cidadania - CAO/DHC e Promotor Titular da 6ª Promotoria de Justiça Distrital –Polo Cidade Operária no Centro de Ensino Educa Mais Ignácio Rangel no início do ano letivo de 2024.
---	--	--	---

4 DEMANDAS ORIUNDAS DOS PROJETOS

ORIGEM	SIMP	DATA DE INSTAURAÇÃO	PROVIDÊNCIAS
Projeto De Olho no SUS: Inspeção realizada na UBS Dra. Maria Ayrecila da Silva Novochadlo	046311-500/2023	10/11/2023	Oficiado SEMOSP (ofício nº 69-2023) e SEMUS (ofício nº 71-2023)
Projeto De Olho no SUS: Inspeção realizada no Centro de Saúde Jailson Alves Viana - Cidade Olímpica III	046899-500/2023	16/11/2023	Oficiado SEMOSP (ofício nº 77-2023) e SEMUS (ofício nº 76-2023)
Projeto De Olho no SUS: Inspeção realizada no Centro de Saúde Fabiciana Moraes	047175-500/2023	17/11/2023	Oficiado SEMOSP (ofício nº 79-2023) e SEMUS (ofício nº 78-2023)
Projeto De Olho no SUS: Inspeção realizada no Centro de Saúde Fabiciana Moraes	047205-500/2023	17/11/2023	Oficiado SEMOSP (ofício nº 81-2023) e SEMUS (ofício nº 80-2023)
Visita ao bairro Residencial Alexandra Tavares realizada pela Equipe do Corpo Técnico da 6ª Promotoria de Justiça Distrital - Polo Cidade Operária aos dias 28 de novembro de 2023	048863-500/2023	29/11/2023	Oficiado SEMOSP (ofício nº 95-2023) e SEMUS (ofício nº 96-2023)
Visita ao bairro Residencial Alexandra Tavares realizada pela Equipe do Corpo Técnico da 6ª Promotoria de Justiça Distrital - Polo Cidade Operária aos dias 28 de novembro de 2023	048901-500/2023	29/11/2023	Oficiado SEMED (ofício nº 94-2023)

5 DEMANDAS COLETADAS EM ESCUTAS SOCIAIS

AUDIÊNCIA PÚBLICA – CIDADE OPERÁRIA			
SIMP	DATA DO RECEBIMENTO DA RECLAMAÇÃO	DATA DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO	SÚMARIO EMENTADO DE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
011535-500/2023	29/03/2023	04/04/2023	Envio de memorando à ESMP solicitando que seja viabilizado curso de formação de lideranças, tendo como público alvo a população residente no Distrito Cidade Operária.
007101-500/2023	01/03/2023	06/07/2023 (PA)	Ofícios encaminhados, em especial, à SMTT solicitando informações acerca das rotas de transporte público que cobrem o bairro Cidade Olímpica, nesta capital, bem como informações sobre as condições das



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

			frotas de ônibus que realizam referidas rotas.
007448-500/2023	03/03/2023	06/07/2023 (PA)	Ofícios encaminhados, em especial, à SMTT solicitando informações acerca das rotas de transporte público que cobrem o bairro Vila Riod, nesta capital, bem como informações sobre as condições das frotas de ônibus que realizam referidas rotas.
007455-500/2023	03/03/2023	03/03/2023	Ofícios encaminhados ao 6º e o 43º BPM, solicitando relatório contendo o levantamento do efetivo de policiais militares lotados nos batalhões e de policiais militares à disposição de outros órgãos. Ainda, relatório informando as condições estruturais dos prédios, viaturas e outros instrumentos necessários à atuação policial.
007477-500/2023	03/03/2023	03/03/2023	Ofícios encaminhados à SMTT questionando a existência de plano de incremento de melhoria de sinalização (em andamento ou em elaboração) no bairro Cidade Operária, nesta capital.
007425-500/2023	03/03/2023	06/07/2023 (PA)	Ofícios encaminhados, em especial, à SMTT solicitando informações acerca das rotas de transporte público que cobrem o bairro Cidade Operária, nesta capital, bem como informações sobre as condições das frotas de ônibus que realizam referidas rotas.
007639-500/2023	06/03/2023	06/03/2023	Ofícios encaminhados a SEMOSP e a SINFRA solicitando informações e providências acerca do córrego que atravessa os bairros Vila Janaína, Via Riod, Santa Clara e Residencial José Reinaldo Tavares, nesta capital. E posterior, distribuição da demanda a uma das Promotorias Especializadas na Defesa do Meio Ambiente.
007690-500/2023	06/03/2023	06/07/2023 (PA)	Ofício encaminhado à SEMOSP solicitando providências para a pavimentação da estrada de Sant'Ana. (EM TRAMITAÇÃO)
008355-500/2023	09/03/2023	09/03/2023	Ofícios encaminhados à SEMA. Distribuição da demanda a uma das Promotorias Especializadas na Defesa do Meio Ambiente.
008374-500/2023	09/03/2023	09/03/2023	Ofícios encaminhados à CAEMA e reunião realizada com seus representantes para prestar informações sobre os motivos que ensejaram a ausência de abastecimento de água, assim como



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

			as medidas adotadas para a resolutividade da situação.
007657-500/2023	06/03/2023	06/03/2023	Expedição de convite à demandante para complementar sua demanda. Distribuição da demanda a uma das Promotorias Especializadas na Defesa do Meio Ambiente.
007625-500/2023	06/03/2023	06/03/2023	Ofício encaminhado ao MPF, informando a solicitação de instalação de uma agência da Caixa Econômica Federal na região do bairro citado.
007472-500/2023	03/03/2023	03/03/2023	Expedição de Ordens de Serviço e Ofícios encaminhados à SEDUC solicitando informações acerca do antigo prédio do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente-CAIC, informando as providências adotadas para a adequada destinação do local.
AUDIÊNCIA PÚBLICA – VILA JANAÍNA			
047531-500/2023	20/11/2023	20/11/2023	Ofícios encaminhados a SEMUS e a SES para prestar informações de como foram realizadas campanhas de incentivo à vacinação de crianças no âmbito do Distrito Cidade Operária. (EM TRAMITAÇÃO)
047694-500/2023	21/11/2023	21/11/2023	Ofício encaminhado à SECULT questionando como a referida Secretaria fomenta os grupos folclóricos da capital e a possibilidade de incentivo aos grupos folclóricos do bairro Cidade Operária. (EM TRAMITAÇÃO)
047665-500/2023	21/11/2023	21/11/2023	Demanda versa sobre matéria afeta à Defesa do Meio Ambiente. Distribuição da demanda a uma das Promotorias Especializadas na Defesa do Meio Ambiente.
047626-500/2023	21/11/2023	21/11/2023	Demanda arquivada em razão de duplicidade.
047657-500/2023	21/11/2023	21/11/2023	Ofício encaminhado a SEMOSP questionando acerca da possibilidade de estreitamento dos canteiros da Avenida Principal da Cidade Operária, com o intuito de melhorar o fluxo de veículos na



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

			citada avenida. (EM TRAMITAÇÃO)
047821-500/2023	22/11/2023	22/11/2023	Determinou-se o arquivamento da presente notícia de fato.
047774-500/2023	22/11/2023	22/11/2023	Ofícios encaminhados à SMTT e à SEMOSP solicitando a adoção de medidas necessárias para a ampliação de paradas e pontos sinalizados de ônibus na Avenida Principal da Cidade Operária, com o intuito de evitar carros estacionados indevidamente e ônibus sendo obrigados a parar no meio da avenida, causando engarrafamentos. (EM TRAMITAÇÃO)
047812-500/2023	22/11/2023	22/11/2023	Ofício encaminhado à SEMOSP solicitando informações acerca das providências a serem adotadas para pavimentação asfáltica das Avenidas Norte Interna e Norte Externa do bairro Cidade Operária, nesta capital. (EM TRAMITAÇÃO)
047842-500/2023	22/11/2023	22/11/2023	Ofício encaminhado à SEMUS e à SES solicitando informações quanto ao atual fornecimento à população de ataduras bota de unna. (EM TRAMITAÇÃO)
047858-500/2023	22/11/2023	22/11/2023	A demanda versa sobre interesse individual disponível, não se vislumbrando a necessidade de atuação do Ministério Público no caso em tela. Arquivamento da presente notícia de fato.
047840-500/2023	22/11/2023	22/11/2023	A presente demanda versa sobre matéria afeta à Defesa do Meio Ambiente. Distribuição da demanda a uma das Promotorias Especializadas na Defesa do Meio Ambiente.
NF 047852-500/2023	22/11/2023	22/11/2023	A presente demanda versa sobre matéria afeta à Defesa do Meio Ambiente Distribuição da demanda a uma das Promotorias Especializadas na Defesa do Meio Ambiente.
048042-500/2023	23/11/2023	23/11/2023	Ofício encaminhado ao Coordenador Administrativo Regional da Cidade Operária, Sr. Thiago Austríaco, solicitando que possibilite o diálogo entre Prefeitura Municipal e o Instituto Vovô Maciel no sentido de que a municipalidade forneça transporte público gratuito para atendimento de demandas pontuais, com datas e horários previamente agendados, da comunidade da Cidade Operária. (EM TRAMITAÇÃO)
048067-500/2023	23/11/2023	23/11/2023	Solicitação de agendamento de reunião com SMTT e com



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			representantes da comunidade a ser realizada na Associação de Moradores da Cidade Operária, no bairro Cidade Operária, nesta capital. (EM TRAMITAÇÃO)
047966-500/2023	23/11/2023	23/11/2023	Ofício encaminhado à SMTT solicitando que o setor de fiscalização de trânsito e transporte proceda com a fiscalização pertinente a informação de que as ciclovias no bairro Cidade Operária estão, em sua maioria, obstruídas, notadamente em frente ao Banco do Brasil e próximo à UEB Tancredo Neves. (EM TRAMITAÇÃO)
048203-500/2023	24/11/2023	24/11/2023	Autos foram remetidos à 8ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís (Defesa do Meio Ambiente). Arquivamento da presente notícia de fato.
048132-500/2023	24/11/2023	24/11/2023	Solicitação de agendamento de reunião com a SMTT e com representantes da comunidade a ser realizada na Associação de Moradores da Cidade Operária, no bairro Cidade Operária, nesta capital. (EM TRAMITAÇÃO)
048122-500/2023	24/11/2023	24/11/2023	Solicitação de agendamento de reunião com a SMTT e com representantes da comunidade a ser realizada na Associação de Moradores da Cidade Operária, no bairro Cidade Operária, nesta capital. (EM TRAMITAÇÃO)
048680-500/2023	28/11/2023	28/11/2023	A presente demanda versa sobre matéria afeta à Defesa do Meio Ambiente. Distribuição da demanda a uma das Promotorias Especializadas na Defesa do Meio Ambiente.
AUDIÊNCIA PÚBLICA – CIDADE OLÍMPICA			
047850-500/2023	22/11/2023	22/11/2023	Ofícios encaminhados à SEMUS e à SEMOSP solicitando informações quanto à necessidade de instalação de Unidade Básica de Saúde no bairro Residencial Nestor, nesta capital. (EM TRAMITAÇÃO)
047845-500/2023	22/11/2023	22/11/2023	Ofícios encaminhados à SEMOSP e à SEMED solicitando informações quanto à necessidade de construção de creche no bairro Residencial Nestor, nesta capital. (EM TRAMITAÇÃO)

6 DEMANDAS EM TRAMITAÇÃO NÃO ORIUNDAS DAS ESCUTAS SOCIAIS



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

SIMP	DATA DO RECEBIMENTO DA RECLAMAÇÃO	DATA DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO	SUMÁRIO EMENTADO DE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
011507-500/2022	20/04/2022	20/01/2023 (PA)	Expedição de Recomendação em face do município de São Luís, através da SEMED e da SEMOSP, para acolher o que segue: A desativação da UEB Tancredo Neves anexo ISEMA, no imóvel em que funciona atualmente, com o funcionamento em outro local, sem prejuízo da continuidade no fornecimento de aulas, entre outros encaminhamentos.
009353-500/2023	15/03/2023	07/08/2023 (PA)	Expedição de Ofícios, em especial à BLITZ URBANA, solicitando a adoção de providências acerca da ocupação nas calçadas do Hortomercado da Cidade Operária.
039200-500/2023	22/09/2023	25/09/2023	Solicitações de comparecimentos às notificadas para verificar situação de vulnerabilidade de pessoa idosa.
039619-500/2023	26/09/2023	29/09/2023	Ofícios e Reuniões, no bairro Alexandra Tavares, com a diretoria da CAEMA, lideranças comunitárias do distrito Cidade Operária e Defensoria Pública Estadual, discutiu-se as questões que envolve a hidrometração dos bairros que compõe o referido distrito e concluiu-se pelo aguardo da audiência pública judicial de conciliação, no âmbito do processo nº 0805073-05.2016.8.10.0001.
024258-500/2023	14/06/2023	30/10/2023 (PA)	Expedição de Ofícios e solicitação de reunião com a SEMOSP com o objetivo de tratar acerca de possível adoção de providências para a adequada sinalização viária ao longo da Av. Principal Jardim América, bairro Cidade Operária, nesta capital, mormente à frente da Faculdade Laboro.
044662-500/2023	31/10/2023	31/10/2023	Expedição de Ofícios à SEMED e a UEB Cidade Olímpica solicitando informações e adoções de providências quanto aos supostos conflitos entre alunos nas dependências desta escola.
045967-500/2023	09/11/2023	14/11/2023	Expedição de Ofício ao 6º BPM solicitando relatório contendo o levantamento do efetivo de policiais militares lotados e à disposição de outros órgãos, as condições estruturais do 6º BPM, assim como de viaturas e outros instrumentos necessários à atuação policial.
045963-500/2023	09/11/2023	14/11/2023	Expedição de Ofícios à SEMOSP e SEMED solicitando o envio de informações e medidas adotadas pelas



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

			Secretarias quanto a situação do local onde funcionava a escola Chico Bento.
048302-500/2023	24/11/2023	24/11/2023	Expedição de Ofícios à Prefeitura Municipal de São Luís e a SEMUS solicitando informações quanto a possibilidade de precarização do serviço de saúde fornecido à população local no Centro de Saúde Filantrópico Dr. Afonso Amaral ou até mesmo fechamento do referido centro de saúde, em razão do risco da não formalização de parceria com a Prefeitura Municipal de São Luís/MA.

7 DEMANDAS ENCAMINHADAS PARA JUDICIALIZAÇÃO OU OUTRA MEDIDA PERTINENTE

SIMP	DATA DO RECEBIMENTO DA RECLAMAÇÃO	DATA DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO	SUMÁRIO EMENTADO DE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
002805-509/2023	27/07/2023	01/08/2023	Demanda constante do cadastro de manifestação desta Ouvidoria sob o protocolo nº 22326.07.2023. SES foi oficiada.
016735-500/2023	03/05/2023	04/05/2023	Oficiou-se à SEMED. Distribuição, da presente notícia de fato instaurada sob o SIMP nº 016735-500/2023, à 5ª Promotoria de Justiça Especializada – 2º Promotor de Justiça da Educação.
031190-500/2023	07/08/2023	08/08/2023	Oficiou-se à SEMED. Distribuição, da presente notícia de fato instaurada sob o SIMP nº 031190-500/2023, à 5ª Promotoria de Justiça Especializada – 2º Promotor de Justiça da Educação.
019992-500/2023	07/08/2023	07/08/2023	Oficiou-se à SEMED. Distribuição, da presente notícia de fato instaurada sob o SIMP nº 019992-500/2023, à 5ª Promotoria de Justiça Especializada – 2º Promotor de Justiça da Educação.

8 DEMANDAS ARQUIVADAS

8.1 POR RESOLUTIVIDADE

SIMP	DATA DO RECEBIMENTO DA RECLAMAÇÃO	DATA DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO	SUMÁRIO EMENTADO DE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
001176-509/2022	10/06/2022	30/06/2022	Termo de Ajustamento de Conduta firmado para garantir abstenção de práticas de atos de gestão na Praça da Família na Regional Cidade Olímpica por particular
039803-500/2022	01/12/2022	05/12/2022	Demanda individual. Oficiado Unidade Regional de Educação



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			(URE) questionando acerca da possibilidade de resgate de histórico escolar da demandante.
039779-500/2022	01/12/2022	07/12/2022	Demanda individual. Reunião e expedição de Recomendação Ministerial à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) solicitando efetivação de matrícula de criança na Creche Escola Elza Maria Rodrigues da Silva
039804-500/2022	01/12/2022	07/12/2022	Demanda individual. Reunião e expedição de Recomendação Ministerial à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) solicitando efetivação de matrícula de criança na Creche Escola Elza Maria Rodrigues da Silva
039797-500/2022	01/12/2022	07/12/2022	Demanda individual. Reunião e expedição de Recomendação Ministerial à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) solicitando efetivação de matrícula de criança na Creche Escola Elza Maria Rodrigues da Silva
002668-500/2023	25/01/2023	25/01/2023	Expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) solicitando informações acerca das providências adotadas para o acatamento da Recomendação nº 1/2022-52PJESPLS (efetivar matrícula de crianças na Creche Escola Elza Maria Rodrigues da Silva)
035052-500/2022	21/10/2022	31/10/2022	Demanda individual. Agendada reunião com a gestora da Unidade Regional de Educação (URE) para tratar sobre demanda de estudante
002692-500/2023	25/01/2023	30/01/2023	Demanda individual. Oficiada Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para efetivar matrícula de crianças na rede municipal de ensino
003529-500/2023	31/01/2023	01/02/2023	Demanda individual. Oficiada Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para efetivar matrícula de criança na rede municipal de ensino
034702-500/2022	19/10/2022	04/11/2022	Demanda individual. Reunião com SEMURH e Blitz Urbana, onde os respectivos secretários afirmaram que fizeram um levantamento na região do Conjunto São Raimundo e confirmaram a informação de que particulares haviam se apropriado da via pública e se comprometeram a tomar



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			providências, desaposando essas pessoas, usando o poder de polícia.
003382-500/2023	30/01/2023	09/02/2023	Demanda individual. Oficiada Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para efetivar matrícula de adolescente na rede municipal de ensino
007643-500/2023	06/03/2023	07/03/2023	Demanda individual. Oficiada Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) requerendo a concessão de licença à demandante para que esta pudesse realizar doutorado
039795-500/2022	01/12/2022	07/12/2022	Demanda individual. Oficiada Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) requerendo o agendamento de consulta oftalmológica em favor da demandante
007688-500/2023	06/03/2023	07/03/2023	Demanda individual. Oficiada a Unidade Regional de Educação (URE) e o Centro Educa Mais Padre José Bráulio Sousa Ayres para efetivar matrícula de adolescente na rede estadual de ensino
008810-500/2023	13/03/2023	13/03/2023	Solicitação de Vaga escolar em Rede Municipal de Ensino; Ofício Encaminhado para SEMED, Matrícula Efetivada.
010416-500/2023	22/03/2023	22/03/2023	Solicitação encaminhada pelo Conselho Tutelar área São Raimundo/ São Cristóvão para que seja viabilizada vaga em escola municipal para a adolescente Yasmin Sophia Melo de Azevedo, 13 anos, no 8º ano do ensino fundamental II, residente no bairro Conjunto São Raimundo; Ofício para SEMED; Matrícula Efetivada.
010333-500/2023	22/03/2023	22/03/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área São Raimundo/São Cristóvão de matrícula escolar para o 3º ano do ensino fundamental para a criança SADRACK SILVA SOARES. Oficiar SEMED; matrícula efetivada.
010367-500/2023	22/03/2023	22/03/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área São Raimundo/São Cristóvão de matrícula escolar para o 4º ano do ensino fundamental para o adolescente MICHAEL FLAEDSON MORAES PACHECO e; 5º ano do ensino fundamental para a criança PEDRO LUCAS MORAES DA



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			CONCEIÇÃO. Oficial SEMED; Matrícula Efetivada.
010360-500/2023	22/03/2023	22/03/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área São Raimundo/São Cristóvão de matrícula escolar para o 6º ano do ensino fundamental para o adolescente BRAYON OLIVEIRA RAMOS. Oficial SEMED. Matrícula Efetivada.
010405-500/2023	22/03/2023	22/03/2023	Solicitação encaminhada pelo Conselho Tutelar área São Raimundo/ São Cristóvão para que seja viabilizada vaga em escola municipal para a criança Bruna Mickaella Moura Silva, 11 anos, no 7º ano do ensino fundamental II, residente no bairro Cruzeiro de Santa Bárbara; Oficial SEMED; Matrícula Efetivada.
012017-500/2023	31/03/2023	31/03/2023	O convênio existente entre a Prefeitura de São Luís e o Centro Educacional e Social São José Operário (CESJO) para manter o Centro de Convivência para Pessoas com Deficiência terminará no início do mês de abril de 2023 e o ente municipal supostamente não tem interesse em dar continuidade ao serviço no referido local. Ofícios encaminhados SEMCAS.
011535-500/2023	29/03/2023	29/03/2023	Que solicita a oferta de oficinas de capacitação/formação de líderes (multiplicadores) a fim de que estes adquiram conhecimentos jurídicos (especialmente, habilidades para elaboração de petições) através de encontros de líderes, rodas de conversas, espaços de aprendizagem e acesso a informação, além da criação, em meio virtual, de banco de dados de petições a ser compartilhado pelos líderes para com o cidadão, uma espécie de suporte de informação (ferramenta). Que seja criado um sistema/site/e-mail que disponibilize modelo de petições/representação/requerimentos (manifestos). MEMO Escola Superior do Ministério Público; Curso em realização.
014197-500/2023	17/04/2023	17/04/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área São Raimundo/São Cristóvão de matrícula escolar para o 2º ano do ensino fundamental para a criança YAGO PHELYPE SANTOS SOUZA.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

			Ofícios encaminhados SEMED e Reunião Realizada; Matrícula Efetivada.
014211-500/2023	17/04/2023	17/04/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área São Raimundo/São Cristóvão de matrícula escolar para o 8º ano do ensino fundamental para o adolescente ENDREW D'LUCAS DOS SANTOS NERY; Ofício e Reunião com SEMED; Matrícula Efetivada.
001778-500/2023	18/01/2023	18/01/2023	Solicita regularização de imóvel localizado na Avenida 01, nº 34, Jardim das Palmeiras, Cidade Operária, nesta cidade, onde funciona a Associação de Moradores do Conjunto Cidade Operária. Ofício SECID; Encaminhamentos para SEGEPI;
015922-500/2023	27/04/2023	27/04/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área Cidade Operária de matrícula escolar para o 8º ano do ensino fundamental II para Wilson Inacio Martins Junior. Ofício encaminhado SEMED; Matrícula Efetivada.
015878-500/2023	27/04/2023	27/04/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área Cidade Operária de matrícula escolar para o 6º ano do ensino fundamental II para Dayanilly Vitoria Rocha Ribeiro. Ofício e Reunião SEMED; Matrícula Efetivada.
014139-500/2023	17/04/2023	17/04/2023	Agendamento de Cirurgia junto à Central de Marcação de Consulta CEMARC; Ofício encaminhado CEMARC; Cirurgia Agendada.
017763-500/2023	09/05/2023	09/05/2023	QUE o declarante informa que o projeto inicial do Conjunto Habitacional da Cidade Operária, idealizado pelo Governo do Estado do Maranhão, previa a construção de 15.000 (quinze mil) casas, no entanto, foram construídas 7.500 (sete mil e quinhentas) casas, tendo o conjunto sido finalizado no ano de 1983, no governo de Luís Rocha; Foi determinada a realização de pesquisa no sistema Jurisconsult do processo em epígrafe com objetivo de verificar o estágio em que este se encontrava. Após a consulta, constatou-se que o processo do noticiante foi extinto sem resolução do mérito em virtude de negligência das partes.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

020613-500/2023	23/05/2023	25/05/2023	Reclamação oriunda da população do bairro Cidade Operária consistente na existência de obstruções (buracos) no asfalto ao longo da Rua 205, Unidade 205, do referido bairro. Relatado que se trata de problema antigo e recorrente e que está comprometendo a trafegabilidade no local; encaminhou-se esta demanda para o Sr. Thiago Austríaco, coordenador de administração regional da Cidade Operária, via WhatsApp, para conhecimento e adoção das medidas pertinentes. Pavimentação Informada pela SEMOSP.
021293-500/2023	26/05/2023	26/05/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área Cidade Operária de matrícula escolar para o 8º ano do ensino fundamental II para Ana Clara Ribeiro dos Santos; e Carlos Eduardo Ribeiro dos Santos para o 7º ano do ensino fundamental II. Ofício SEMED; Matrícula Efetivada.
021298-500/2023	26/05/2023	26/05/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área Cidade Operária de matrícula escolar para o 6º ano do ensino fundamental II para Vitória Araujo de Sousa. Ofício Encaminhado SEMED; Matrícula Efetivada.
021246-500/2023	26/05/2023	26/05/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área São Raimundo/São Cristóvão de matrícula escolar para o 6º ano do ensino fundamental para a criança IAGO Kael de Araujo Pedrosa; ENZO Kaique de Araujo Costa para o 4º ano do ensino fundamental; e KAN KARTIEL DE ARAUJO COSTA para o 2º ano do ensino fundamental. Ofício encaminhado SEMED; Matrícula Efetivada.
021238-500/2023	26/05/2023	26/05/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área São Raimundo/São Cristóvão de matrícula escolar para o 8º ano do ensino fundamental para a criança LUCAS GABRIEL MATOS SOUZA. Ofícios encaminhados SEMED; Matrícula Efetivada.
021234-500/2023	26/05/2023	26/05/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área São Raimundo/São Cristóvão de matrícula escolar para as crianças



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

			KETELEN BIANCA ROCHA DA SILVA e LUIS MATEUS ROCHA DA SILVA, ambos para o 3º ano do ensino fundamental, preferencialmente, na UEB Santa Clara.
021287-500/2023	26/05/2023	26/05/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área São Raimundo/São Cristóvão de matrícula escolar para o 2º ano do ensino fundamental para a criança HEITOR MIGUEL LOPES SANTARÉM; e HELENA MICAELA LOPES SANTARÉM, para o Infantil I. Ofícios encaminhados SEMED; Matrículas Efetivadas.
021262-500/2023	26/05/2023	26/05/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área São Raimundo/São Cristóvão de matrícula escolar para o 1º ano do ensino fundamental para a criança MARIA DA GLORIA DIAS DUTRA (PCD). Ofícios encaminhados para SEMED; Matrícula Efetivada;
007477-500/2023	03/03/2023	03/03/2023	O Sr. Heleudo Albino Moreira, em sede de Audiência Pública realizada aos 14/02/2023, no Distrito Cidade Operária, reivindicou a necessidade de sinalização das ruas e avenidas do bairro Cidade Operária. Ofício SMTT; a SMTT, encaminhou por e-mail ofício (Ofício nº 3.250/2023SMTT), onde relatou ter sido realizadas a sinalização vertical e horizontal das principais ruas e avenidas do bairro Cidade Operária.
007455-500/2023	03/03/2023	03/03/2023	O Sr. Sebastião Tavares Mendonça Filho e a Sra. Sandra Maria Rodrigues da Silva, em sede de Audiência Pública realizada aos 14/02/2023, no Distrito Cidade Operária, reclamaram da falta de segurança e da violência existente na região da Cidade Operária. Neste sentido, o Sr. Elizeu Serejo Matos reivindicou melhorias na estrutura da segurança pública e criticou o fato de que o Governo do Estado do Maranhão não investe em equipamentos para o aparelhamento da Polícia Militar. Ofícios ao 6º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão da Cidade Operária e ao 43º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão bairro



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

			Cidade Olímpica; os respectivos Batalhões responderam aos questionamentos prestando as informações pertinentes.
010410-500/2023	22/03/2023	22/03/2023	Solicitação encaminhada pelo Conselho Tutelar área São Raimundo/ São Cristóvão para que seja viabilizada vaga em escola municipal para o adolescente Natyson Ítalo Costa Araújo, 14 anos, no 7º ano do ensino fundamental II, residente no bairro Vila Brasil, nesta capital. Ofícios e Reunião com a SEMED; Matrícula Efetivada.
008374-500/2023	09/03/2023	09/03/2023	A Sra. Kênia Delane Pinheiro dos Anjos, Presidente da Associação dos Moradores do bairro Cidade Olímpica, em sede de Audiência Pública realizada aos 14/02/2023, no Distrito Cidade Operária, por meio do ofício 001/2023, reclamou da ausência de abastecimento de água na Cidade Olímpica, solicitando a regularização. Ofícios encaminhados para CAEMA; Reunião realizada com os representantes da CAEMA.
010340-500/2023	22/03/2023	22/03/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área São Raimundo/São Cristóvão de matrícula escolar para o 1º ano do ensino fundamental para as crianças YOHANA SILVA SANTOS e MEYANG SILVA SANTOS; 2º ano do ensino fundamental para o adolescente HILTON TOMAS SILVA SANTOS; Ofício encaminhado e Reunião realizado com a SEMED; Matrícula Efetivada.
010368-500/2023	22/03/2023	22/03/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área São Raimundo/São Cristóvão de matrícula escolar para o 6º ano do ensino fundamental para a adolescente ANA CARLA SANTOS DAS NEVES. SEMED foi oficiada.
010379-500/2023	22/03/2023	22/03/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área São Raimundo/São Cristóvão de matrícula escolar para o 2º ano do ensino fundamental para a criança ARTHUR HENRICK FELIX SANTOS. SEMED foi oficiada.
010374-500/2023	22/03/2023	22/03/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área São Raimundo/São Cristóvão de matrícula escolar



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

			para o 2º ano do ensino fundamental para a criança ABRAÃO VIANA RIBEIRO. SEMED foi oficiada.
010346-500/2023	22/03/2023	22/03/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área São Raimundo/São Cristóvão de matrícula escolar para o 7º ano do ensino fundamental para o adolescente JOALLYSSON DA SILVA SANTOS. SEMED foi oficiada.
010381-500/2023	22/03/2023	22/03/2023	Solicitação encaminhada pelo Conselho Tutelar área São Raimundo/ São Cristóvão para que seja viabilizada vaga em escola municipal para a criança Júlia Cristina Alves de Almeida, 08 anos, no 2º ano do ensino fundamental I e para Evellyn Rodrigues Alves de Almeida, 11 anos, no 6º ano do ensino fundamental II, ambas residentes no bairro Vila Brasil, nesta capital. SEMED foi oficiada.
010356-500/2023	22/03/2023	22/03/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área São Raimundo/São Cristóvão de matrícula escolar para o 6º ano do ensino fundamental para o adolescente ALYSSON NILDO BARROS SILVA. SEMED foi oficiada.
025563-500/2023	22/06/2023	28/06/2023	Compareceu nesta Promotoria de Justiça Distrital - Polo Cidade Operária o Sr. Manoel da Paixão Silva. O declarante relatou que desde 2021 tem sofrido com diversas cobranças indevidas por parte da Companhia de Energia Elétrica do Maranhão (Equatorial). Que sempre vem recebendo cobranças de "consumo não registrado" e que busca solução para essa situação. Equatorial foi oficiada.
012059-500/2023	31/03/2023	31/03/2023	Solicita regularização de imóvel localizado na Avenida 01, nº 34, Jardim das Palmeiras, Cidade Operária, nesta cidade, onde funciona a Associação de Moradores do Conjunto Cidade Operária. SEGEP foi oficiada.
014218-500/2023	14/04/2023	17/04/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área São Raimundo/São Cristóvão de matrícula escolar para o 1º ano do ensino fundamental para a criança ENZO GABRIEL FERREIRA; Ofícios encaminhados e Reunião realizada



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

			com SEMED; Matrícula Disponibilizada.
014195-500/2023	17/04/2023	17/04/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área São Raimundo/São Cristóvão de matrícula escolar para o 5º ano do ensino fundamental para o adolescente CRISTOFFER ALBERT DE SOUZA DA SILVA; Ofícios encaminhados e Reunião Realizada; Matrícula Disponibilizada.
014228-500/2023	17/04/2023	17/04/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área São Raimundo/São Cristóvão de matrícula escolar para o 4º ano do ensino fundamental, para a criança YASMIN SILVA DUTRA BRITO. Por oportuno, informou que Yasmin é a única criança que não teve requisição escolar encaminhada para a SEMED e solicita matrícula na UEB Evandro Bessa. Informou ainda que a criança possui Transtorno do Espectro Autista (TEA) grave (laudada). Ofícios encaminhado e Reunião realizada; Vaga Disponibilizada.
014192-500/2023	17/04/2023	17/04/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área São Raimundo/São Cristóvão de matrícula escolar para o 3º ano do ensino fundamental para a criança ENZO LAEL LEITE SANTOS. Ofício encaminhado e Reunião realizada. Matrícula Disponibilizada.
014204-500/2023	17/04/2023	17/04/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área São Raimundo/São Cristóvão de matrícula escolar para o 9º ano do ensino fundamental para o adolescente KERIK ADRIEL SOUSA TOCANTINS. Ofício encaminhado e Reunião Realizada, Matrícula Disponibilizada.
015685-500/2023	26/04/2023	26/04/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área Cidade Operária de matrícula escolar para o 1º ano do ensino fundamental I para Carlos Antônio Vale Moura. Por oportuno, informa-se que este possui Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Esquizofrenia. Ofício encaminhado e Reunião realizado; Matrícula Disponibilizada.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

015694-500/2023	26/04/2023	26/04/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área Cidade Operária de matrícula escolar para o 2º ano do ensino fundamental I para Carlos Eduardo dos Santos Moraes; e Emanuel dos Santos Moraes para o 6º ano do ensino fundamental II. Ofício encaminhado e Reunião realizada; Matrícula Disponibilizada.
015917-500/2023	27/04/2023	27/04/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área Cidade Operária de matrícula escolar para o 8º ano do ensino fundamental II para Richard Lucas Martins Souza. Ofício encaminhado e reunião realizada, Matrícula Disponibilizada.
015891-500/2023	27/04/2023	27/04/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área Cidade Operária de matrícula escolar para o 4º ano do ensino fundamental I para Isac Emanuel Ferreira Pacheco; e Isis Emanuely Ferreira Pacheco para o 6º ano do ensino fundamental II. Ofícios encaminhados e reunião realizada com a SEMED. Matrícula Disponibilizada.
015897-500/2023	27/04/2023	27/04/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área Cidade Operária de matrícula escolar para o 2º ano do ensino fundamental I para José Santos Silva. Ofícios encaminhados e Reunião com a SEMED. Matrícula Disponibilizada.
015888-500/2023	27/04/2023	27/04/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área Cidade Operária de matrícula escolar para o 7º ano do ensino fundamental II para Gisele Sousa dos Santos. Ofícios encaminhados e Reunião realizada com a SEMED. Matrícula Disponibilizada.
015885-500/2023	27/04/2023	27/04/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área Cidade Operária de matrícula escolar para o 2º ano do ensino fundamental I para Daniel Braga Modolo; e Arthur Braga Modolo para o 4º ano do ensino fundamental I. Ofício encaminhado e Reunião realizada com a SEMED. Matrícula Disponibilizada.
015893-500/2023	27/04/2023	27/04/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área Cidade Operária de matrícula escolar para o 6º ano do ensino fundamental II para João Victor Silva do Nascimento. A



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

			SEMED foi oficiada e após foi realizada reunião para tratar da demanda.
015913-500/2023	27/04/2023	27/04/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área Cidade Operária de matrícula escolar para o 2º ano do ensino fundamental I para Miguel Pietro Silva Costa. A SEMED foi oficiada e após foi realizada reunião para tratar da demanda.
016500-500/2023	02/05/2023	02/05/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área São Raimundo/São Cristóvão de matrícula escolar para o 3º ano do ensino fundamental para a criança BRUNA HESTER SANTOS FLORISBELA para a UEB Maria José Vaz, João de Deus. A SEMED foi oficiada e após foi realizada reunião para tratar da demanda.
016506-500/2023	02/05/2023	02/05/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área São Raimundo/São Cristóvão de matrícula escolar para o 9º ano do ensino fundamental para a criança ISABELA MORAES DE SOUZA para a UEB Pe Antônio Vieira, São Cristóvão. A SEMED foi oficiada e após foi realizada reunião para tratar da demanda.
016493-500/2023	02/05/2023	02/05/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área São Raimundo/São Cristóvão de matrícula escolar para o 6º ano do ensino fundamental para a criança NICOLLY REGINA DOS SANTOS para a UEB Dom Delgado, Vila Cascavel. A SEMED foi oficiada e após foi realizada reunião para tratar da demanda.
002825-509/2023	31/07/2023	01/08/2023	Demanda constante do cadastro de manifestação desta Ouvidoria sob o protocolo nº 22378.07.2023. SES foi oficiada.
002800-509/2023	27/07/2023	01/08/2023	Demanda constante do cadastro de manifestação desta Ouvidoria sob o protocolo nº 22323.07.2023. SES foi oficiada.
002818-509/2023	31/07/2023	04/08/2023	Demanda constante do cadastro de manifestação desta Ouvidoria sob o protocolo nº 22233.07.2023. SES foi oficiada.
002824-509/2023	31/07/2023	04/08/2023	Demanda constante do cadastro de manifestação desta Ouvidoria sob o protocolo nº 22377.07.2023. SES foi oficiada.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

002912-509/2023	02/08/2023	07/08/2023	Demanda constante do cadastro de manifestação desta Ouvidoria sob o protocolo n° 22436.08.2023. SEMUS foi oficiada.
031760-500/2023	10/08/2023	10/08/2023	Atendimento realizado ao Sr. Pedro Mariano Câmara, onde o mesmo relatou a ocorrência de inúmeros assaltos em pontos de ônibus nas imediações do Eletro Mateus, próximo à Praça do Viva, no bairro Cidade Operária, nesta capital. Relatou que os assaltos ocorrem nas primeiras horas da manhã, entre 05h40 e 07h00, quando as pessoas estão se dirigindo ao trabalho e quando não há ronda policial. Foi agendada reunião entre o 6° Promotor de Justiça Distrital da Cidadania-Polo Cidade Operária, o Comandante do 6° Batalhão da Polícia Militar e uma comissão de moradores do bairro Cidade Operária.
020668-500/2023	23/05/2023	23/05/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área Cidade Operária de matrícula escolar para o 2° ano do ensino fundamental I para Eleylton Ramon Silva Santos. SEMED foi oficiada.
020634-500/2023	23/05/2023	23/05/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área Cidade Operária de matrícula escolar para o 6° ano do ensino fundamental II para Emilly Rayssa Ribeiro Martins. SEMED foi oficiada.
020657-500/2023	23/05/2023	23/05/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área Cidade Operária de matrícula escolar para o infantil I para Davila Rebeca Vieira Aguiar; e Samuel Lucas Vieira Aguiar para o 1° ano do ensino fundamental I. SEMED foi oficiada.
021252-500/2023	26/05/2023	26/05/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área São Raimundo/São Cristóvão de matrícula escolar para o 2° ano do ensino fundamental para a criança LAYLA VITORIA PATRÍCIO BAIMA. SEMED foi oficiada.
021259-500/2023	26/05/2023	26/05/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área Cidade Operária de matrícula escolar para o 6° ano do ensino fundamental II para Ryhanna Vitória Sousa Alves. SEMED foi oficiada.
			Solicitação pelo Conselho Tutelar da área São Raimundo/São



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

021276-500/2023	26/05/2023	26/05/2023	Cristóvão de matrícula escolar para o 6º ano do ensino fundamental para a criança JULYA MARIANNY AGUIAR CATANHEDE (PCD); e LAYANE VITORIA AGUIAR CATANHEDE para o 8º ano do ensino fundamental. SEMED foi oficiada.
021289-500/2023	26/05/2023	26/05/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área São Raimundo/São Cristóvão de matrícula escolar para o 8º ano do ensino fundamental para a criança JOÃO GUILHERME PEREIRA M. DA SILVA. SEMED foi oficiada.
023422-500/2023	09/06/2023	09/06/2023	Atendimento realizado em prol do Sr. Luciano Moraes da Silva, 73 anos, o qual precisa realizar procedimento cirúrgico oftalmológico (catarata) com indicação cirúrgica desde 18/11/2022. O cidadão já realizou vários exames e o risco cirúrgico, mas até o momento não foi realizado o procedimento. Ele é diabético e hipertenso e está com a visão esquerda extremamente comprometida e precisa fazer um exame chamado "Bio de contato OE" e que o SUS ainda não liberou e sem a realização desse exame, o Sr. Luciano fica impossibilitado de realizar a cirurgia. Diante disso, solicita a intervenção do Ministério Público para realizar o exame pendente e, conseqüentemente, a cirurgia de catarata. SEMUS foi oficiada.
027165-500/2023	04/07/2023	06/07/2023	Demanda individual. Oficiada Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e Central de Marcação de Exames e Consultas (CEMARC) solicitando o agendamento de consulta na especialidade gastrologia em favor da demandante
028626-500/2023	18/07/2023	18/07/2023	Demanda individual. Oficiada Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para efetivar matrícula de criança na rede municipal de ensino
044306-500/2023	26/10/2023	27/10/2023	Demanda individual. Oficiada Secretaria Estadual de Saúde (SES) e Central de Marcação de Exames e Consultas (CEMARC) requerendo o agendamento de consulta oftalmológica em favor da demandante



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

002802-509/2023	27/07/2023	01/08/2023	Demanda individual. Oficiada Secretaria Estadual de Saúde (SES) requerendo o agendamento de exames em favor da demandante
002903-509/2023	02/08/2023	04/08/2023	Demanda individual. Oficiada Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) solicitando o agendamento de exames em favor da demandante
002902-509/2023	02/08/2023	07/08/2023	Demanda individual. Oficiada Secretaria Estadual de Saúde (SES) requerendo o agendamento de exame em favor da filha da demandante
002972-509/2023	07/08/2023	10/08/2023	Demanda individual. Oficiada Secretaria Estadual de Saúde (SES) requerendo o agendamento de cirurgia em favor do demandante
002973-509/2023	07/08/2023	17/08/2023	Demanda individual. Oficiada Secretaria Estadual de Saúde (SES), Centro Especializado em Reabilitação (CER) e Centro Educacional e Social São José Operário (CESJO) solicitando o atendimento do filho da demandante, diagnosticado com transtorno do espectro autista
047626-500/2023	21/11/2023	21/11/2023	Demanda individual. Versa sobre reclamação quanto à fila de espera para a realização de cirurgia de catarata da demandante, arquivada em virtude de identidade do objeto constante no SIMP n° 044306-500/2023
002819-509/2023	31/07/2023	25/08/2023	Demanda individual. Oficiada Secretaria Estadual de Saúde (SES) requerendo o agendamento de exames em favor do demandante
047556-500/2023	21/11/2023	21/11/2023	Oficiou-se a SES que em respondeu o Ofício informando que: a paciente deverá procurar o atendimento solicitado junto à Clínica de Olhos Espaço Visão, localizada na avenida da Universidade, n°15, Cohafuma, São Luís/MA.
047833-500/2023	22/11/2023	22/11/2023	Oficiou-se a IMPUR, solicitando a adoção das medidas necessárias para o atendimento de solicitação. Esta respondeu que a referida poda será realizada até o dia 15 de dezembro de 2023.
002911-509/2023	02/08/2023	16/08/2023	Expedição de Ofícios e Recomendação em face do município de São Luís e da SEMOSP, para a adoção de



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			providências para a adequada revitalização do córrego (conhecido como “baixa”) que atravessa vários bairros do Distrito Cidade Operária, com a apresentação, a esta distrital, de projeto e cronograma de execução para a realização da mencionada obra. Início das obras.
--	--	--	--

8.2 POR FALTA DE JUSTA CAUSA

SIMP	DATA DO RECEBIMENTO DA RECLAMAÇÃO	DATA DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO	SUMÁRIO EMENTADO DE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
024299-500/2022	02/08/2022	02/08/2022	Oficiado Conselho Tutelar área Cidade Operária para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
023569-500/2022	26/07/2022	26/07/2022	Oficiado Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Cidade Olímpica para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
024154-500/2022	01/08/2022	01/08/2022	Oficiado Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Vila Janaína para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
024135-500/2022	01/08/2022	01/08/2022	Oficiado Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Cidade Operária para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
024295-500/2022	02/08/2022	02/08/2022	Oficiado Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) Cidade Operária para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
024205-500/2022	02/08/2022	02/08/2022	Oficiado Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) São Raimundo para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
024460-500/2022	03/08/2022	03/08/2022	Oficiado Centro de Ensino Maria José Aragão para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
024440-500/2022	03/08/2022	03/08/2022	Oficiado Centro de Ensino Cidade Operária I para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
024454-500/2022	03/08/2022	03/08/2022	Oficiado Centro de Ensino José Justino Pereira para verificar suas condições estruturais físicas e humanas



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

024484-500/2022	03/08/2022	03/08/2022	Oficiado Centro Educa Mais Barjonas Lobão para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
024451-500/2022	03/08/2022	03/08/2022	Oficiado Centro de Ensino João Pereira Martins Neto para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
024447-500/2022	03/08/2022	03/08/2022	Oficiado Centro de Ensino Cidade Operária II para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
024465-500/2022	03/08/2022	03/08/2022	Oficiado Centro de Ensino Pedro Alvares Cabral para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
024489-500/2022	03/08/2022	03/08/2022	Oficiado Centro Educa Mais Menino Jesus de Praga para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
024469-500/2022	03/08/2022	03/08/2022	Oficiado Centro de Ensino Santa Tereza para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
024492-500/2022	03/08/2022	03/08/2022	Oficiado Centro Educa Mais Paulo VI para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
024473-500/2022	03/08/2022	03/08/2022	Oficiado Centro de Ensino São José Operário para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
024493-500/2022	03/08/2022	03/08/2022	Oficiado Centro Educa Mais Professor Ignácio Rangel para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
025287-500/2022	10/08/2022	10/08/2022	Oficiado UEB Ana Lúcia C. Fecury-Anexo I (São Francisco das Chagas) para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
025341-500/2022	10/08/2022	10/08/2022	Oficiado UEB José Ribamar Bogéa para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
025332-500/2022	10/08/2022	10/08/2022	Oficiado UEB Desembargador Thales Ribeiro Gonçalves para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
025344-500/2022	10/08/2022	10/08/2022	Oficiado UEB José Ribamar Bogéa- Anexo I (Getsêmani) para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
025296-500/2022	10/08/2022	10/08/2022	Oficiado UEB Ana Lúcia C. Fecury-Anexo II (Nossa Senhora Aparecida) para verificar suas condições estruturais físicas e humanas



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

025349-500/2022	10/08/2022	10/08/2022	Oficiado UEB José Ribamar Bogéa- Anexo II para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
025299-500/2022	10/08/2022	10/08/2022	Oficiado UEB Antônio Vieira para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
025340-500/2022	10/08/2022	10/08/2022	Oficiado UEB Governador Jackson Kepler Lago para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
025338-500/2022	10/08/2022	10/08/2022	Oficiado UEB Galileu Clementino Ramos Santos para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
025303-500/2022	10/08/2022	10/08/2022	Oficiado UEB Cidade Olímpica para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
025307-500/2022	10/08/2022	10/08/2022	Oficiado UEB Cidade Olímpica-Anexo Renascer da Educação para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
025533-500/2022	12/08/2022	12/08/2022	Oficiado UEB Professor Mata Roma para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
025504-500/2022	12/08/2022	12/08/2022	Oficiado UEB José Ribamar Bogéa- Anexo III (Santa Terezinha) para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
025517-500/2022	12/08/2022	12/08/2022	Oficiado UEB Maria José Vaz dos Santos para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
025522-500/2022	12/08/2022	12/08/2022	Oficiado UEB Professor José da Silva Rosa para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
025529-500/2022	12/08/2022	12/08/2022	Oficiado UEB Professor Luís Rego para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
025714-500/2022	15/08/2022	15/08/2022	Oficiado UI Professor Carlos Cunha para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
025663-500/2022	15/08/2022	15/08/2022	Oficiado UEB Roseno de Jesus Mendes- Anexo I (Pavãozinho) para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
025648-500/2022	15/08/2022	15/08/2022	Oficiado UEB Professor Nascimento de Moraes para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
025701-500/2022	15/08/2022	15/08/2022	Oficiado UI Professor Délio Jardim de Mattos para verificar suas condições estruturais físicas e humanas



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

025708-500/2022	15/08/2022	15/08/2022	Oficiado UI Felipe Conduro para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
025727-500/2022	15/08/2022	15/08/2022	Oficiado UI 1º de Maio para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
025677-500/2022	15/08/2022	15/08/2022	Oficiado UEB Tancredo Neves-ISEMA para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
025667-500/2022	15/08/2022	15/08/2022	Oficiado UEB Santa Clara para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
025671-500/2022	15/08/2022	15/08/2022	Oficiado UEB Tancredo Neves para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
025656-500/2022	15/08/2022	15/08/2022	Oficiado UEB Roseno de Jesus Mendes para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
025692-500/2022	15/08/2022	15/08/2022	Oficiado UI Aluísio Azevedo para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
026204-500/2022	18/08/2022	18/08/2022	Oficiado UEB Santa Clara- Vila Riod para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
026202-500/2022	18/08/2022	18/08/2022	Oficiado UEB Recanto dos Pássaros para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
026156-500/2022	18/08/2022	18/08/2022	Oficiado UEB Cecília Meireles para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
026168-500/2022	18/08/2022	18/08/2022	Oficiado Creche Escola Elza Maria Rodrigues da Silva para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
026199-500/2022	18/08/2022	18/08/2022	Oficiado UEB Professora Laura Rosa para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
026185-500/2022	18/08/2022	18/08/2022	Oficiado UEB Jean Norberto Coelho para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
026188-500/2022	18/08/2022	18/08/2022	Oficiado UEB Monteiro Lobato para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
026195-500/2022	18/08/2022	18/08/2022	Oficiado UEB Pastor Estevam Ângelo de Souza para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
026173-500/2022	18/08/2022	18/08/2022	Oficiado UEB Dilu Melo para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
026163-500/2022	18/08/2022	18/08/2022	Oficiado UEB Chapeuzinho Vermelho- Anexo para verificar



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

			suas condições estruturais físicas e humanas
026181-500/2022	18/08/2022	18/08/2022	Oficiado UEB Jairo Rodrigues para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
026158-500/2022	18/08/2022	18/08/2022	Oficiado UEB Chapeuzinho Vermelho para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
038254-500/2022	18/11/2022	18/11/2022	Oficiado 19ºPJESP/SL (Defesa da Saúde) questionando sobre a existência de procedimento interno cujo objeto fosse a situação do Centro de Saúde Dr. Afonso Amaral que se encontra fechado em virtude de desabilitação/cancelamento de convênio entre a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e a Fundação Maranhense de Assistência Comunitária (FUMAC), órgão responsável pelo mencionado centro de saúde. Informado a existência do SIMP n° 006221-500/2020 naquela Promotoria de Justiça
038653-500/2022	22/11/2022	22/11/2022	Oficiado Centro de Controle de Zoonoses para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
027001-500/2022	24/08/2022	24/08/2022	Oficiado Instituto Empoderar-se com o objetivo de conhecer a sua área de atuação e atividades desenvolvidas, bem como verificar a existência (ou não) de participação do Poder Público na operacionalidade das atividades fim da mencionada organização
027008-500/2022	24/08/2022	24/08/2022	Oficiado Instituto Mariana com o objetivo de conhecer a sua área de atuação e atividades desenvolvidas, bem como verificar a existência (ou não) de participação do Poder Público na operacionalidade das atividades fim da mencionada organização
027021-500/2022	24/08/2022	24/08/2022	Oficiado Liga Feminina Comunitária do Jardim São Cristóvão com o objetivo de conhecer a sua área de atuação e atividades desenvolvidas, bem como verificar a existência (ou não) de participação do Poder Público na operacionalidade das atividades fim da mencionada organização
026927-500/2022	24/08/2022	24/08/2022	Oficiado Centro Educacional e Social São José Operário (CESJO) com o objetivo de



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

			conhecer a sua área de atuação e atividades desenvolvidas, bem como verificar a existência (ou não) de participação do Poder Público na operacionalidade das atividades fim da mencionada organização
026994-500/2022	24/08/2022	24/08/2022	Oficiado Clube de Jovens Juventude é Esperança com o objetivo de conhecer a sua área de atuação e atividades desenvolvidas, bem como verificar a existência (ou não) de participação do Poder Público na operacionalidade das atividades fim da mencionada organização
027011-500/2022	24/08/2022	24/08/2022	Oficiado Instituto Santa Clara com o objetivo de conhecer a sua área de atuação e atividades desenvolvidas, bem como verificar a existência (ou não) de participação do Poder Público na operacionalidade das atividades fim da mencionada organização
026989-500/2022	24/08/2022	24/08/2022	Oficiado Centro Educacional Genir com o objetivo de conhecer a sua área de atuação e atividades desenvolvidas, bem como verificar a existência (ou não) de participação do Poder Público na operacionalidade das atividades fim da mencionada organização
026997-500/2022	24/08/2022	24/08/2022	Oficiado Instituto de Desenvolvimento e Amparo Semeando a Vida com o objetivo de conhecer a sua área de atuação e atividades desenvolvidas, bem como verificar a existência (ou não) de participação do Poder Público na operacionalidade das atividades fim da mencionada organização
026986-500/2022	24/08/2022	24/08/2022	Oficiado Centro Educacional e Assistencial Aliança com o objetivo de conhecer a sua área de atuação e atividades desenvolvidas, bem como verificar a existência (ou não) de participação do Poder Público na operacionalidade das atividades fim da mencionada organização
026921-500/2022	24/08/2022	24/08/2022	Oficiado Centro de Assistência Comunitária e Integração Social - CACIS com o objetivo de conhecer a sua área de atuação e atividades desenvolvidas, bem como verificar a existência (ou não) de participação do Poder



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

			Público na operacionalidade das atividades fim da mencionada organização
026940-500/2022	24/08/2022	24/08/2022	Oficiado Centro Criativo Pedagógico dos Jovens e Crianças Carentes do Jardim América com o objetivo de conhecer a sua área de atuação e atividades desenvolvidas, bem como verificar a existência (ou não) de participação do Poder Público na operacionalidade das atividades fim da mencionada organização
026952-500/2022	24/08/2022	24/08/2022	Oficiado Centro de Apoio à Criança e Adolescente da Cidade Olímpica com o objetivo de conhecer a sua área de atuação e atividades desenvolvidas, bem como verificar a existência (ou não) de participação do Poder Público na operacionalidade das atividades fim da mencionada organização
027017-500/2022	24/08/2022	24/08/2022	Oficiado Instituto Santa Luzia com o objetivo de conhecer a sua área de atuação e atividades desenvolvidas, bem como verificar a existência (ou não) de participação do Poder Público na operacionalidade das atividades fim da mencionada organização
002408-509/2022	27/10/2022	11/11/2022	Oficiados Centro de Saúde Fabiciana de Moraes e Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA) questionando acerca do abastecimento de água em referido centro de saúde
038797-500/2022	23/11/2022	23/11/2022	Oficiado USF Jardim São Cristóvão para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
038819-500/2022	23/11/2022	23/11/2022	Oficiado Hospital de Urgência e Emergência Dr. Clementino Moura- Socorrão II para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
038839-500/2022	23/11/2022	23/11/2022	Oficiado USF Janaína para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
038840-500/2022	23/11/2022	23/11/2022	Oficiado USF Cidade Olímpica II para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
003914-500/2023	02/02/2023	02/02/2023	Demanda individual. Reunião com Dr. Douglas Lima da Guia, coordenador do Núcleo de Regularização Fundiária do TJMA, para tratar acerca de



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			demandas relativas à regularização fundiária. Na ocasião, o juiz asseverou que o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão está em contato com a Prefeitura Municipal de São Luís com o objetivo de dar continuidade ao programa de regularização fundiária. Informou, ainda, que os bairros Cidade Operária e Cidade Olímpica terão a devida atenção.
038664-500/2022	22/11/2022	22/11/2022	Oficiado USF Cidade Olímpica III para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
038827-500/2022	23/11/2022	23/11/2022	Oficiado USF Cidade Olímpica I para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
038816-500/2022	23/11/2022	23/11/2022	Oficiado USF Nazaré Neiva para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
038845-500/2022	23/11/2022	23/11/2022	Oficiado Unidade Mista São Bernardo para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
038838-500/2022	23/11/2022	23/11/2022	Oficiado USF Fabiciana de Moraes para verificar suas condições estruturais físicas e humanas
039799-500/2022	01/12/2022	05/12/2022	Demanda individual. Oficiada Secretária Municipal de Saúde (SEMUS) solicitando a adoção das providências necessárias para o acompanhamento domiciliar por agentes de saúde e visitas médicas regulares aos demandantes idosos.
007119-500/2023	01/03/2023	06/03/2023	Demanda individual. Notícia de Fato arquivada em virtude de já haver investigação criminal e processo judicial em curso para apurar o informado pela demandante
040565-500/2022	06/12/2022	07/12/2022	Demanda individual. Reunião com Dr. Douglas Lima da Guia, coordenador do Núcleo de Regularização Fundiária do TJMA, para tratar acerca de demandas relativas à regularização fundiária. Na ocasião, o juiz asseverou que o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão está em contato com a Prefeitura Municipal de São Luís com o objetivo de dar continuidade ao programa de regularização fundiária. Informou, ainda, que os bairros



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

			Cidade Operária e Cidade Olímpica terão a devida atenção.
039942-500/2022	02/12/2022	08/12/2022	Demanda individual. Reunião com Dr. Douglas Lima da Guia, coordenador do Núcleo de Regularização Fundiária do TJMA, para tratar acerca de demandas relativas à regularização fundiária. Na ocasião, o juiz asseverou que o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão está em contato com a Prefeitura Municipal de São Luís com o objetivo de dar continuidade ao programa de regularização fundiária. Informou, ainda, que os bairros Cidade Operária e Cidade Olímpica terão a devida atenção.
040101-500/2022	05/12/2022	08/12/2022	Demanda individual. Reunião com Dr. Douglas Lima da Guia, coordenador do Núcleo de Regularização Fundiária do TJMA, para tratar acerca de demandas relativas à regularização fundiária. Na ocasião, o juiz asseverou que o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão está em contato com a Prefeitura Municipal de São Luís com o objetivo de dar continuidade ao programa de regularização fundiária. Informou, ainda, que os bairros Cidade Operária e Cidade Olímpica terão a devida atenção.
039923-500/2022	02/12/2022	08/12/2022	Demanda individual. Reunião com Dr. Douglas Lima da Guia, coordenador do Núcleo de Regularização Fundiária do TJMA, para tratar acerca de demandas relativas à regularização fundiária. Na ocasião, o juiz asseverou que o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão está em contato com a Prefeitura Municipal de São Luís com o objetivo de dar continuidade ao programa de regularização fundiária. Informou, ainda, que os bairros Cidade Operária e Cidade Olímpica terão a devida atenção.
040059-500/2022	05/12/2022	08/12/2022	Regularização Fundiária; demanda na perspectiva coletivo e individual, no âmbito coletivo já está sendo tratado mediante parceria com o Tribunal de Justiça e no âmbito individual



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

			verificou-se que a demanda atende os direitos privados e disponíveis faltando assim legitimidade do Ministério Público, deu-se por arquivado.
041548-500/2022	12/12/2022	12/12/2022	Verificar estrutura física e humana da U.S.F São Bernardo; Ofícios encaminhados; Ordem de Serviço expedida e Relatório de Inspeção da Ordem de Serviço.
041490-500/2022	12/12/2022	12/12/2022	Verificar estrutura física e humana da U.S.F Santa Bárbara; Ofícios encaminhados; Ordem de Serviço expedida e Relatório de Inspeção da Ordem de Serviço.
041536-500/2022	12/12/2022	12/12/2022	Verificar estrutura física e humana da U.S.F Santa Efigênia; Ofício encaminhados; resposta ao perguntado por parte da coordenação da U.S.F.
041499-500/2022	12/12/2022	12/12/2022	Verificar estrutura física e humana da U.S.F Vila Itamar; Ofício encaminhado; Ordem de Serviço encaminhado; Relatório da Ordem de Serviço.
041574-500/2022	12/12/2022	12/12/2022	Verificar estrutura física e humana da USF Santa Clara; Ofício encaminhado; Ordem de Serviço encaminhado; Relatório da Ordem de Serviço.
041495-500/2022	12/12/2022	12/12/2022	Verificar estrutura física e humana da U.S.F São Cristóvão; Ofício encaminhado; Resposta enviada pela coordenação da U.S.F.
042689-500/2022	19/12/2022	19/12/2022	Averiguação do possível não repasse recursos oriundos de programa de assistência da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS destinados à alimentação de venezuelanos residentes no bairro da Vila Itamar; Ofício encaminhado para SEMCAS; resposta da SEMCAS no sentido de que aconteceu atraso no repasse de cestas básicas; o pagamento de água é feito diretamente pela CAEMA.
014222-500/2023	17/04/2023	14/04/2023	Solicitação pelo Conselho Tutelar da área São Raimundo/São Cristóvão de matrícula escolar para o 2º ano do ensino fundamental para a criança ENZO GABRIEL DA SILVA REIS; e DAVI LUCAS



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

			DE SOUZA SANTOS para o 1º ano do ensino fundamental. Ofício e Reunião SEMED; Mudança de Estado pela família.
016037-500/2023	28/04/2023	28/04/2023	Demanda encaminhada pelo Conselho Tutelar da Área São Cristóvão/São Raimundo, através do Ofício nº 21/2023, encaminhando relação com crianças que ainda não foram matriculadas na Rede Municipal de Ensino de São Luís. Constatou-se que há Notícias de Fato com a mesma finalidade.
007101-500/2023	01/03/2023	06/07/2023	A Sra. Kênia Delane Pinheiro dos Anjos, em sede de Audiência Pública realizada aos 14/02/2023, no Distrito Cidade Operária, reclamou do transporte público na região e ressaltou a insuficiência de ônibus coletivos para atender o seu bairro, Cidade Olímpica. Afirmou que fez um levantamento da circulação dos ônibus na região e seus respectivos horários e constatou que os moradores da Avenida 02 têm que descer na Avenida 01 e caminhar uma longa distância até suas casas pois os ônibus que deveriam fazer linha nos dois últimos horários não estão passando. Ofícios encaminhados para SMTT; Em resposta, a SMTT informou que, atualmente, na região Cidade Olímpica Avenida 2 e adjacências possuem 04 (quatro) linhas de atendimento;
007425-500/2023	03/03/2023	06/07/2023	A Sra. Sirlândia Vieira do Norte, em sede de Audiência Pública realizada aos 14/02/2023, no Distrito Cidade Operária, reclamou da precariedade do transporte público na região e ressaltou a insuficiência de ônibus coletivos para atender o seu bairro, Cidade Operária. Reivindicou a implantação de mais linhas de ônibus na região. Ofícios encaminhados para SMTT; a Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, se comprometeu a realizar as adaptações nas linhas que atendem a região da Cidade Operária,



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

007472-500/2023	03/03/2023	03/03/2023	<p>O Sr. Heleudo Albino Moreira, em sede de Audiência Pública realizada aos 14/02/2023, no Distrito Cidade Operária, cobrou a instalação de uma escola onde funcionou o antigo CAIC- Centro de Atenção Integral à Criança e Adolescente. Neste mesmo sentido, o sr. Fredson Ângelo Costa Nunes, morador da Cidade Operária também pediu que o prédio do antigo CAIC, em estado de abandono, seja revitalizado. Ofício encaminhado para SEDUC; Em resposta, a SEDUC, encaminhou por e-mail ofício (Ofício nº 443/2023/ASJUR/SEDUC), onde relatou que após deliberação junto aos setores técnicos da Secretaria e do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão–IEMA, o prédio será destinado à implantação de uma unidade do referido instituto estadual.</p>
007448-500/2023	03/03/2023	06/07/2023	<p>O Sr. Sebastião Tavares Mendonça Filho, em sede de Audiência Pública realizada aos 14/02/2023, no Distrito Cidade Operária, reclamou do transporte público na região e ressaltou a insuficiência de ônibus coletivos para atender o seu bairro, Vila Riod. Afirmou que os ônibus estão sucateados e que os elevadores para cadeirantes não funcionam, e pontuou a ineficiência dos condutores e cobradores. Ofícios encaminhados a SMTT; em resposta informou que a região da Vila Riod e adjacências possui 02(duas) linhas de atendimento.</p>
007692-500/2023	06/03/2023	06/03/2023	<p>O Sr. Diego Carlos Mesquita Rabelo, Conselheiro Tutelar da região da Cidade Operária e Cidade Olímpica, em sede de Audiência Pública realizada aos 14/02/2023, no Distrito Cidade Operária, reclamou do número insuficiente de vagas para os estudantes nas escolas da região. Afirmou que no ano de 2022 foram feitas aproximadamente 100 (cem) intervenções pelo Conselho Tutelar para conseguir</p>



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

			<p>matrículas para crianças nas escolas municipais e que nesse ano de 2023 o número já ultrapassa o quantitativo de todo o ano de 2022. Para ele, a resolução desta problemática seria a construção de mais escolas de ensino fundamental, principalmente na região da Cidade Olímpica, Vila Janaína e Santa Clara. Oficiou-se o Conselho Tutelar da Cidade Operária/Cidade Olímpica; o referido Conselho Tutelar, encaminhou por e-mail lista contendo nomes de crianças e adolescentes ainda não matriculados na rede de ensino.</p>
007878-500/2023	07/03/2023	07/03/2023	<p>Ausência de abastecimento de água pela Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA) na comunidade da Vila Janaína e adjacências. Reunião realizada; estes relataram que foi realizada a substituição da bomba do poço que abastece a região do bairro da Vila Janaína, porém esta não suportou a demanda o que resultou na ausência de água por um período de cinco dias. Ressaltaram que para o sistema voltar o abastecimento normal, demandam-se vários ciclos, o que demora um certo tempo para a normalização.</p>
008374-500/2023	09/03/2023	09/03/2023	<p>A Sra. Kênia Delane Pinheiro dos Anjos, Presidente da Associação dos Moradores do bairro Cidade Olímpica, em sede de Audiência Pública realizada aos 14/02/2023, no Distrito Cidade Operária, por meio do ofício 001/2023, reclamou da ausência de abastecimento de água na Cidade Olímpica, solicitando a regularização. Ofícios encaminhados para CAEMA; Reunião realizada com os representantes da CAEMA.</p>
025023-500/2023	19/06/2023	30/06/2023	<p>Atendimento sobre a compra de uma passagem de ônibus assento leito, pelo valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) na empresa Progresso para o trecho São Luís/MA- Picos/PI para a idosa Sra. Maria das Graças Sá Sousa, 72 anos, para embarque</p>



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			<p>no dia 16/06/2023 às 05h40, com saída prevista para 06h00, a qual possui mobilidade reduzida e outros problemas de saúde. Afirma que o valor pago foi tarifa cheia e não foi concedido o direito a 50% (cinquenta por cento) de desconto na passagem à Sra. Maria das Graças para a concessão desse benefício, a empresa exigia a comprovação, por parte do INSS, de que a idosa era hipossuficiente. Ao chegar no embarque, a declarante constatou que se tratava de ônibus convencional e não tinha o assento leito, este teria respondido que houve uma mudança de veículos de última hora, porque o ônibus com assentos leito havia quebrado. Relata que após todo esse transtorno, que a declarante conseguiu o valor da diferença da passagem no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais). Afirma que se sentiu constrangida com a postura da empresa Progresso ao venderem um produto diferente do efetivamente ofertado. Declínio de atribuição para o Juizado Especial Cível para fins de ajuizamento de ação de indenização por danos morais em face da Viação Progresso.</p>
009353-500/2023	15/03/2023	07/08/2023	<p>Solicitação do Sr. Pedro Mariano para que as calçadas no corredor comercial da Cidade Operária na extensão da Feira e Mercado Hortifrugranjeiro (na Avenida Principal da Unidade 203 e na Avenida Este Externa, na Unidade 103) sejam desobstruídas. Relatado que há urgência em colocar os donos de bancas na área interna do mercado, considerando que estes se encontram em um ambiente insalubre, com muitos obstáculos e situação de risco às pessoas que disputam espaço com motos, bicicletas, ônibus e carros utilitários. Oficiado Blitz Urbana e após realizada reunião com SEMURH e Blitz Urbana.</p>
013500-500/2023	12/04/2023	12/04/2023	<p>Necessidade de verificar a ausência de cobertura por agentes de saúde e ausência de visitas médicas nas Unidades do</p>



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			bairro Cidade Operária, nesta capital. Oficiado SEMUS
002870-509/2023	01/08/2023	25/08/2023	Demanda constante do cadastro de manifestação desta Ouvidoria sob o protocolo nº 22332.07.2023. Foi estabelecido contato com a demandante.
022854-500/2023	06/06/2023	06/06/2023	O Sr. Pedro Mariano da Paz Câmara, reclama da necessidade da construção de calçadas em toda a extensão da área de recuo do Residencial Luís Rocha localizado na Avenida Oeste Externa, na Cidade Operária. Segundo o demandante, a área em questão constava como área verde e foi desafetada e transformada em residencial, e atualmente existem obstáculos e adaptações para fins comerciais dificultando a mobilidade de pessoas no corredor principal da Avenida Oeste Externa das unidades 203/205; QUE em horário de pico toda a extensão no referido residencial não há espaço para mobilidade em decorrência do intenso fluxo de veículos automotores. Oficiado SMTT e Blitz Urbana.
039117-500/2023	22/09/2023	25/09/2023	Demanda individual. Oficiada Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e UEB Nascimento de Moraes para adequar a quantidade de professores na turma do 5º ano do ensino fundamental I daquela escola
026392-500/2023	28/06/2023	28/06/2023	Expedida Recomendação Ministerial à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT) e aos consórcios de ônibus coletivos que operam na capital. Elaboração de campanha institucional de combate à importunação sexual nos transportes públicos coletivos de passageiros
037982-500/2023	14/09/2023	15/09/2023	Demanda individual. Oficiada Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para efetivar matrícula de crianças na rede municipal de ensino
038737-500/2023	20/09/2023	20/09/2023	Requisitada a instauração de Inquérito Policial à Delegacia de Polícia da Cidade Operária
042132-500/2023	10/10/2023	13/10/2023	Demanda individual. Oficiado o Complexo Educacional Launé



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

			para obter maiores informações acerca do noticiado pela demandante quanto à suposta negligência da escola em acidente ocorrido com sua filha nas dependências da unidade de ensino
037774-500/2022	16/11/2022	16/11/2022	Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas arquivado em virtude de instauração do SIMP n° 020363-500/2023 que criou o Projeto Escola Digna, cujo objetivo era o de realizar inspeções nas principais unidades escolares (municipais e estaduais) do Distrito Cidade Operária, detectando falhas na política pública de educação e promovendo, em seguida, medidas extrajudiciais adequadas à melhoria do serviço público de educação
004468-509/2023	20/10/2023	23/10/2023	Reunião realizada com o Conselho Comunitário pela Paz da Cidade Operária e abertura de Notícias de Fato individualizadas para as demandas apresentadas pelo referido conselho a esta Distrital.
044680-500/2023	31/10/2023	31/10/2023	Demanda individual. Oficiada Secretaria Municipal de Educação (SEMED) requerendo a transferência escolar da adolescente para a UEB 1° de Maio
002899-509/2023	02/08/2023	02/08/2023	Demanda individual. Oficiada Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA). Demanda arquivada em virtude da existência do SIMP n° 039619-500/2023 e do processo judicial n° 0805073-05.2016.8.10.0001 que tramita na Vara de Interesses Difusos e Coletivos que versa sobre a hidrometração, pela CAEMA, na comarca de São Luís.
002979-509/2023	07/08/2023	10/08/2023	Demanda individual. Oficiada Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA). Demanda arquivada em virtude da existência do SIMP n° 039619-500/2023 e do processo judicial n° 0805073-05.2016.8.10.0001 que tramita na Vara de Interesses Difusos e Coletivos que versa sobre a



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

			hidrometração, pela CAEMA, na comarca de São Luís.
031706-500/2023	10/08/2023	17/08/2023	Demanda que versa sobre a “baixa” da Cidade Olímpica, arquivada em virtude de identidade do objeto constante no SIMP n° 002911-509/2023
031905-500/2023	14/08/2023	17/08/2023	Demanda que versa sobre a “baixa” da Cidade Olímpica, arquivada em virtude de identidade do objeto constante no SIMP n° 002911-509/2023
047858-500/2023	22/11/2023	22/11/2023	Demanda arquivada em virtude da ausência de elementos mínimos para prosseguimento do feito
047821-500/2023	22/11/2023	22/11/2023	Demanda arquivada em virtude da informação da Secretaria Estadual de Educação (SEDUC) prestada a esta Distrital de que no prédio onde funcionava o CAIC abrigará uma sede do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA
048203-500/2023	24/11/2023	24/11/2023	Informado ao demandante as providências adotadas por esta Distrital em algumas das demandas apresentadas. Nas demais demandas, o Ministério Público Estadual não poderia determinar o que o administrador público deve ou não fazer, sob pena de ofender o princípio da discricionariedade do Poder Público.
020391-500/2023	22/05/2023	22/05/2023	Procedimento Administrativo arquivado em virtude de instauração do SIMP n° 035092-500/2023 que criou o Projeto Fortalecendo Cidadania: Educação, Diálogo e Proximidade, tendo em vista que além da perspectiva educacional, esta Promotoria de Justiça apresenta outras vertentes de atuação e de promoção da cidadania, sendo elas: atendimento ao público humanizado e visitas institucionais
007101-500/2023	01/03/2023	06/07/2023 (PA)	Oficiada Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT) solicitando informações acerca das rotas de transporte público que cobrem o bairro Cidade Olímpica, bem como informações sobre as condições



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			das frotas de ônibus que realizam referidas rotas
007425-500/2023	03/03/2023	06/07/2023 (PA)	Oficiada Secretária Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT) solicitando informações acerca das rotas de transporte público que cobrem o bairro Cidade Operária, bem como informações sobre as condições das frotas de ônibus que realizam referidas rotas
007448-500/2023	03/03/2023	06/07/2023 (PA)	Oficiada Secretária Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT) solicitando informações acerca das rotas de transporte público que cobrem o bairro Vila Riod, bem como informações sobre as condições das frotas de ônibus que realizam referidas rotas
051201-500/2023	15/12/2023	15/12/2023	Decisão de Indeferimento de Notícia de Fato.

8.3 POR FALTA DE ATRIBUIÇÃO COM REMESSA DE CÓPIA

8.3.1 Promotorias de Justiça Estaduais – MP/MA

SIMP	DATA DO RECEBIMENTO DA RECLAMAÇÃO	DATA DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO	SUMÁRIO EMENTADO DE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
007657-500/2023	06/03/2023	06/03/2023	Declínio a uma das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de São Luís, em razão da ausência de atribuição desta Distrital para atuar na demanda
012182-500/2023	03/04/2023	03/04/2023	Através de visita realizada pelo Promotor de Justiça titular da 52ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís (6ª Promotoria de Justiça Distrital da Cidadania- Polo Cidade Operária), constatou-se, na Rua 1 e adjacências, bairro Residencial Nestor, nesta capital, uma grande erosão no solo decorrente das chuvas, de forma que um imóvel localizado nas proximidades já desmoronou e demais imóveis nas adjacências correm sério risco de desmoronamento. Por ocasião da visita, constatou-se máquina da prefeitura no local, mas esta não estava trabalhando. Os moradores da localidade relataram que as máquinas passam o dia inteiro paradas, mesmo



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

			quando não está chovendo. Declínio de Atribuição Promotoria Meio Ambiente.
001544-500/2023	17/01/2023	17/01/2023	Demanda recebida via e-mail (52pjespls@mpma.mp.br) onde o cidadão relata que uma calçada localizada na Av. Este Cento e Três, no bairro Cidade Operária, está sendo utilizada de forma irregular para depósito de lixo. MEMOS enviados. O respectivo fato já é averiguado pela 8ªPJE.
007639-500/2023	06/03/2023	06/03/2023	O Sr. Francisco Luciano Freire Santiago, presidente em exercício da Associação de Moradores José Reinaldo Tavares e a Sra. Sandra Maria Rodrigues da Silva, membro da instituição Fórum Crianças, em sede de Audiência Pública realizada aos 14/02/2023, no Distrito Cidade Operária, reclamaram do transtorno causado aos moradores pela "vala" que corta os bairros Santa Clara, Vila Riód, Vila Janaína, Cidade Olímpica e Vila José Reinaldo Tavares. Afirmaram que quando chove, a vala transborda causando alagamento nas residências localizadas nas proximidades. No mesmo sentido, a sra. Kênia Delane Pinheiro dos Anjos, presidente da Associação de Moradores da Cidade Olímpica, também pediu a revitalização da "baixa" através do ofício 001/2023 entregue ao Promotor Dr. Joaquim Junior na audiência pública e encaminhou via WhatsApp documento contendo o mapa de localização do referido local. Ausência de atribuição da Distrital.
008355-500/2023	09/03/2023	09/03/2023	O Sr. Elias Costa Ferreira, integrante do Conselho de Segurança Pacto pela Paz, em sede de Audiência Pública realizada aos 14/02/2023, no Distrito Cidade Operária, apontou a necessidade de que um terreno localizado na entrada da Cidade Operária, pertencente ao Ibama, seja cedido para uso dos moradores. Afirmou que no ano de 2014 foi protocolado um projeto para a implementação de um parque ambiental no espaço, que beneficiará toda a comunidade e adjacências. Asseverou que deseja que referido projeto seja viabilizado. Demanda de não atribuição da Distrital.
			Solicitação pelo Conselho Tutelar da área São Raimundo/São Cristóvão de



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

014207-500/2023	17/04/2023	29/08/2023	matrícula escolar para o 6º ano do ensino fundamental para IURY DANIEL NOGUEIRA CHOARIRY. SEMED foi oficiada.
022501-500/2023	02/06/2023	02/06/2023	Que esta Promotoria Distrital tomou conhecimento de suposto abuso sexual cometido por porteiro da UEB Roseno de Jesus Mendes, no bairro Vila Janaína, nesta capital, em face de aluna do 6º ano do ensino fundamental II, da referida escola. Que o porteiro ficou em uma sala sozinho com a aluna e a beijou, e que após tomar conhecimento do ocorrido, a direção da escola apenas demitiu o funcionário. Oficiado gestor UEB Roseno de Jesus Mendes e genitora da estudante. Foi registrado termo de declaração Carlos Antônio Muniz da Silva.
027955-500/2023	12/07/2023	12/07/2023	Declínio à 8ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de São Luís, em razão da ausência de atribuição desta Distrital para atuar na demanda
032443-500/2023	17/08/2023	18/08/2023	Demanda individual. Oficiados Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (SEMCAS), Mobilidade Urbana (MOB) e Hospital Universitário com o objetivo de assegurar os direitos da pessoa com deficiência. Realizada audiência extrajudicial com os filhos da vítima. Visualizada necessidade de ajuizamento de ações na presente demanda, motivo pelo qual o caso foi encaminhado a uma das Promotorias de Justiça Especializadas na Defesa da Pessoa com Deficiência de São Luís
047665-500/2023	21/11/2023	21/11/2023	Declínio a uma das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de São Luís, em razão da ausência de atribuição desta Distrital para atuar na demanda
047840-500/2023	22/11/2023	22/11/2023	Aberto canal específico no âmbito da Ouvidoria do Ministério Público do Maranhão para recebimento de denúncias que versam sobre maus tratos a animais
047852-500/2023	22/11/2023	22/11/2023	Declínio a uma das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de São Luís, em razão da ausência de atribuição desta Distrital para atuar na demanda
048680-500/2023	28/11/2023	28/11/2023	Declínio a uma das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de São Luís, em razão da ausência de atribuição desta Distrital para atuar na demanda



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

8.3.2 Ministério Público Federal – MPF

SIMP	DATA DO RECEBIMENTO DA RECLAMAÇÃO	DATA DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO	SUMÁRIO EMENTADO DE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
001531-509/2022	29/07/2022	01/08/2022	Declínio parcial das atribuições para oficiar no feito ao Ministério Público Federal para que este órgão verifique a atuação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no bairro Cidade Olímpica
007625-500/2023	06/03/2023	06/03/2023	Ministério Público Estadual não possui atribuição para atuar na demanda, determinou-se o envio de cópia da Notícia de Fato para o Ministério Público Federal, para conhecimento e adoção das medidas que entender pertinentes, no que tange à instalação de uma agência da Caixa Econômica Federal no bairro Cidade Operária.

8.3.3 Defensoria Pública Estadual – DPE/MA

SIMP	DATA DO RECEBIMENTO DA RECLAMAÇÃO	DATA DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO	SUMÁRIO EMENTADO DE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
039969-500/2022	02/12/2022	08/12/2022	Demanda individual. Encaminhamento do caso à Defensoria Pública Estadual (DPE), considerando se tratar de direito individual disponível do demandante
033729-500/2023	24/05/2023	24/05/2023	Demanda individual. Encaminhamento do caso à Defensoria Pública Estadual (DPE), para fins de ajuizamento de ação pertinente
036428-500/2023	04/09/2023	04/09/2023	Demanda individual. Oficiada Secretaria Estadual de Saúde (SES) solicitando o agendamento dos exames em favor da demandante. Posterior encaminhamento do caso à Defensoria Pública Estadual (DPE), para fins de ajuizamento de ação pertinente

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A 6ª Promotoria de Justiça Distrital - Polo Cidade Operária demonstrou um compromisso permanente com a Justiça e bem-estar da comunidade no biênio de 2022/2023. Cada demanda atendida e cada ação realizada refletiu a dedicação da Promotoria em servir ao público e facilitar o acesso da população, especialmente à parcela mais vulnerável, aos serviços do Ministério Público, produzindo resultados concretos e efetivos.

Por meio da atuação desta Promotoria de Justiça foi obtida a concessão do Termo de Cessão de Uso por um período de 15 anos da área que hospeda a Associação de Moradores do Conjunto Cidade Operária. A associação mencionada está localizada na Avenida 01, nº 34, Jardim das Palmeiras, no bairro Cidade Operária, na capital.

Foram realizadas 3 (três) Audiências Públicas, a primeira na Faculdade Laboro e as demais no Complexo Social da Vila Janaína e na Associação dos Moradores do bairro da Cidade Olímpica, respectivamente. A realização destas Audiências foi crucial para entender as necessidades da comunidade e direcionar o trabalho desta Promotoria de Justiça durante o ano vigente, estreitando laços entre a população e o Ministério Público do Maranhão.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

A diversidade observada na solenidade supracitada sublinha a importância de compreender a qualidade das políticas públicas oferecidas à população e seus respectivos indicadores sociais, uma vez que é essencial a priorização de projetos institucionais que busquem melhorar e otimizar essas políticas para o benefício da comunidade

Nesta perspectiva, a 6ª Promotoria Distrital - Polo Cidade Operária priorizou três projetos institucionais para uma compreensão mais profunda das necessidades e das melhorias a serem implementadas.

O primeiro projeto, intitulado 'Escola Digna', visa realizar inspeções que garantam que as principais instituições de ensino municipais e estaduais no Distrito Cidade Operária possuam condições mínimas, tanto estruturais quanto humanas, para um bom funcionamento e para prestar um serviço de qualidade à comunidade local.

O segundo projeto, intitulado 'De Olho no Sus', tem como objetivo realizar inspeções nas unidades básicas de saúde. O propósito é assegurar que essas unidades estejam prestando serviços adequados à população, garantindo a qualidade do atendimento, identificando e corrigindo possíveis irregularidades, além de melhorar a eficiência e eficácia do serviço público."

O terceiro projeto, intitulado "Fortalecendo Cidadania: Educação, Diálogo e Proximidade apresenta três eixos de atuação - palestras em escolas, visitas institucionais e atendimento ao público descentralizado. O primeiro eixo tem por objetivo realizar palestras em escolas, entidades da sociedade civil e universidades existentes no Distrito Cidade Operária. O segundo eixo tem como escopo realizar visitas às instituições públicas e privadas localizadas na circunscrição de atuação desta Promotoria Distrital com intuito de fortalecer as relações e facilitar o entendimento das suas funções e atribuições. Por fim, o terceiro eixo visa tornar os serviços do Ministério Público mais acessíveis aos moradores do bairro da Cidade Operária e adjacências, por meio do atendimento ao público humanizado e descentralizado, possibilitando assim o fornecimento de informações, orientações e soluções para as demandas apresentadas.

A 6ª Promotoria de Justiça Distrital, atendendo à solicitação do Sr. Pedro Mariano, uma liderança comunitária, propôs a realização de oficinas de capacitação e formação de líderes. O objetivo dessas oficinas é permitir que os participantes adquiram conhecimentos jurídicos, com ênfase na elaboração de petições. Essa aprendizagem ocorrerá por meio de encontros de líderes, rodas de conversas e espaços de aprendizagem, proporcionando acesso à informação.

A realização deste curso se deve à parceria e atuação da Escola Superior do Ministério Público, que organizou e executou os seus primeiros módulos com maestria possibilitando a concretização de um passo importante para a preparação das lideranças e fomentação da cidadania.

Essa iniciativa visa, futuramente, criar um banco de dados virtual de petições que possa ser compartilhado pelos líderes com os cidadãos, funcionando como uma ferramenta de suporte de informação. Além disso, sugere-se a criação de um sistema, site ou e-mail que disponibilize modelos de petições, representações e requerimentos.

No âmbito educacional, esta Promotoria de Justiça Distrital logrou êxito com a realização das matrículas de 73 (setenta e três) crianças/adolescentes em creches/escolas da rede municipal/estadual de ensino, as quais encontravam-se fora da sala de aula no ano letivo em curso, bem como a realização da Escuta Social: "Violência nas Escolas", sendo uma iniciativa importante para abordar e combater a violência nas instituições de ensino e criar um ambiente seguro e propício para a educação.

Ademais, foi firmado também o Termo de Ajustamento de Conduta com a Sra. Isis Cristina Rocha França – a qual absteve-se da prática de qualquer ato de gestão do espaço público relacionado à Praça da Família da Regional da Cidade Olímpica, localizada na Rua João Pessoa, Quadra 01, n.º 03, Residencial Estrela D'Alva.

Quanto ao âmbito da saúde, esta Promotoria Distrital, em parceria com o Programa Ouvidoria Itinerante, agendou 12 (doze) demandas para realização de consultas, exames e cirurgias efetuadas demonstrando, desta forma, o empenho na garantia do acesso aos serviços de saúde de qualidade.

Esta distrital realizou importantes articulações junto às lideranças comunitárias da sua área de atuação, com a CAEMA (Companhia de Água e Esgoto do Maranhão), PJ do Meio Ambiente e DPE tendo como objetivo a regularização da hidrometração no distrito.

Outra oportunidade de resolução por meio de acordos extrajudiciais foi a realização de reunião entre o 6º Promotor de Justiça Distrital da Cidadania - Polo Cidade Operária, o 1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude, a Secretária Adjunta da SEMCAS e representantes do CESJO que garantiu a continuidade da prestação de serviços do Centro-Dia às pessoas com deficiência, reforçando o compromisso da Promotoria em garantir a inclusão e o bem-estar de todos os membros da comunidade.

A emissão de Recomendação Ministerial à Prefeitura de São Luís, à SMTT e às empresas de transporte coletivo para estabelecer medidas de segurança para os usuários, especialmente as mulheres, bem como a parceria entre a 6ª Promotoria de Justiça Distrital da Cidadania - Polo Cidade Operária e o CAO-Mulher para a realização de um projeto institucional de combate à importunação sexual nos transportes coletivos de São Luís/MA demonstram a preocupação deste Egrégio órgão na garantia da segurança e do respeito aos direitos das mulheres e ao combate à violência de gênero.

Em suma, pode-se afirmar que a aproximação do Estado com a população foi uma característica marcante da atuação desta Promotoria Distrital. Esta proximidade permitiu uma maior compreensão das necessidades da comunidade e possibilitou a implementação de ações práticas que resultaram em mudanças sociais significativas. A Promotoria não apenas ouviu, mas respondeu de forma eficaz às demandas da comunidade, trazendo resolutividade para os problemas apresentados.

Com o intuito de alcançar um dos seus principais objetivos, que é estabelecer uma proximidade com o distrito, foram realizadas várias visitas aos bairros dentro da sua jurisdição. Encontros com a rede de voluntários do distrito foram organizados, visando uma escuta mais apurada das necessidades dos moradores e das lideranças comunitárias. Além disso, foram feitas visitas a instituições como o 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo (UEMA), e houve participação em diversas Ações e Conferências.

Além disso, a Promotoria conseguiu atender às demandas de forma mais célere, sem a necessidade de recorrer ao Judiciário. Isso não apenas agilizou o processo de resolução, mas também contribuiu para desafogar o sistema judiciário, permitindo que outros casos pudessem ser atendidos de forma mais eficiente.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

Portanto, a atuação da 6ª Promotoria Distrital no biênio de 2022/2023 demonstrou que a Justiça não se limita à aplicação da lei, mas envolve a promoção da equidade, a proteção dos direitos e a melhoria do bem-estar da comunidade. A Promotoria mostrou que, através do compromisso, da dedicação e da proximidade com a população, é possível fazer a diferença na vida das pessoas e contribuir para a construção de uma sociedade melhor.

REFERÊNCIAS

ATO REGULAMENTAR Nº 11/2023 do Ministério Público do Estado do Maranhão;

RESOLUÇÃO Nº 115/2022-CPMP do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Maranhão.

RELAT-56ªPJESPSLS7PD - 22023

Código de validação: 55FB7470C0

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - MPMA
56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE SÃO LUÍS
(7º PROMOTOR DE JUSTIÇA DISTRITAL DA CIDADANIA – POLO ZONA RURAL)
DEMONSTRATIVO ANUAL - 2023

São Luís

2023

56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE SÃO LUÍS
(7º PROMOTOR DE JUSTIÇA DISTRITAL DA CIDADANIA – POLO ZONA RURAL)

DEMONSTRATIVO ANUAL - 2023

São Luís

2023

DEMONSTRATIVO ANUAL - 2023

Equipe

Promotor de Justiça Titular

Dr. Albert Lages Mendes

Servidores

Isabela Sasha Carvalho Sousa – Assessora de Promotor de Justiça

Alexandre Oliveira Maciel – Auxiliar de Apoio Administrativo

Nara Cristina Barbosa Souza – Estagiária de pós-graduação

Laura Yasmim Milene Barros – Estagiária de graduação

Contatos

Telefone:

(98) 3219-1999 / (98) 98497-6574

E-mail:

53pjespsls@mpma.mp.br

Endereço

Rua Osvaldo Cruz, 1396, Centro, São Luís/MA, CEP: 65020-910.

RESUMO

O presente demonstrativo anual da 56ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís (7º Promotor de Justiça Distrital da Cidadania – Polo Zona Rural) tem o objetivo de apresentar à população acerca do processamento dado a todas as demandas coletadas em escutas sociais e às que façam parte dos acervos subjacente e contínuo desta Promotoria, que tratem da defesa de interesses coletivos e lato sensu e individuais indisponíveis, constando as datas dos recebimentos das reclamações e de instauração do procedimento adequado e o sumário ementado de providências adotadas.

Palavras-chave: Promotoria. Demonstrativo. Demandas.

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO.....	06
2	PLANO BIANUAL 2023/2024.....	10
3	DEMANDAS ARQUIVADAS OU ENCAMINHADAS.....	11
4	DEMANDAS EM TRAMITAÇÃO.....	41
4.1	AUDIÊNCIA PÚBLICA – MARACANÃ.....	41
4.2	AUDIÊNCIA PÚBLICA – PEDRINHAS.....	43



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

4.3	PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.....	50
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	56
	REFERÊNCIAS.....	58

1 APRESENTAÇÃO

O artigo 6º-A, p, da resolução nº 105/2023 – CPMP dispõe que compete às Promotorias Distritais atuar extrajudicialmente, com a utilização, entre outras formas cabíveis, dos instrumentos do atendimento ao público, da audiência pública, da recomendação e do termo de ajustamento de conduta, na região de sua circunscrição, na defesa de direitos sociais e individuais indisponíveis em áreas especializadas de atuação do Ministério Público, particularizadas em resolução própria para cada distrito definido, encaminhando às Promotorias de Justiça da comarca com atribuição originária os processos de casos não resolvidos na instância administrativa, e, ainda, atuar na defesa da eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas e serviços prestados, no âmbito de sua atuação extrajudicial.

As Promotorias de Justiça Especializadas Distritais de Defesa da Cidadania de São Luís são os polos Centro, Divineia, Cohatrac, Itaquí/Bacanga, Coroado, Cidade Operária e Zona Rural, instituídas nos termos da Resolução nº 105/2021- CPMP.

A 56ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís (7º Promotor de Justiça Especializada de São Luís da Cidadania – Polo Zona Rural), inicialmente 53ª PJESPSLS, que tem como Promotor de Justiça Titular, Dr. Albert Lages Mendes, abrange os seguintes bairros: 1. Alumar; 2. Anajatuba; 3. Ananandiba; 4. Área Pertencente a Alumar; 5. Arraial; 6. Bacabalzinho; 7. Cajueiro; 8. Cajueiro Povoado; 9. Cajupari; 10. Camboa dos Frades; 11. Cinturão Verde; 12. Conceição do Bacanga; 13. Coqueiro; 14. Estiva; 15. Igarauá; 16. Ilha de Tauá Mirim; 17. Inhaúma; 18. Itapera; 19. Jardim Providência; 20. Juçaral; 21. Maracanã; 22. Maracanã - Morada do Sol; 23. Maracanã - Res. Amendoeira; 24. Maracanã - Res. Santo Antonio; 25. Maracanã - Vila Industrial; 26. Maracanã - Vila Sarney; 27. Mata de Itapera; 28. Mato Grosso; 29. Pedrinhas; 30. Pedrinhas – Vila Cabral Miranda; 31. Pedrinhas - Vila Progresso; 32. Porto Grande; 33. Povoado Araçal; 34. Povoado Cassaco; 35. Povoado São Benedito; 36. Povoado Tindiba; 37. Quebra Pote; 38. Residencial 2000; 39. Residencial Francisco Lima; 40. Residencial Nova Vida; 41. Residencial Ribeira; 42. Residencial Vila Maranhão; 43. Ribeira; 44. Rio dos Cachorros; 45. Rio Grande; 46. Santa Helena; 47. Tahin; 48. Tajaçoaba; 49. Tajipurú; 50. Tibiri; 51. Tibiri - Rio do Meio; 52. Tibirizinho; 53. Tinai; 54. Vila Maranhão; 55. Vila Esperança; 56. Vila Madureira; 57. Vila Maranhão; 58. Vila Maranhão – Povoado São Benedito; 59. Vila Muraúá; 60. Vila Nova República; 61. Vila Samara e 62. Vila Santana.

Nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Ato Regulamentar nº 11/2022:

Art. 7º Os planos de atuação das Promotorias Distritais serão bianuais e estabelecerão as prioridades de atuação das respectivas unidades, para atuações reativa e proativa, no âmbito extrajudicial de atividade do Ministério Público, nos termos do art. 6º-A, “p”, da Resolução nº 02/2009-CPMP, com abrangência territorial, nos termos do art. 3º deste Ato Regulamentar, visando dar efetividade a interesses coletivos lato sensu e individuais indisponíveis, no âmbito de suas atribuições, bem como reverter políticas públicas deficitárias quanto à eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados pelo Poder Público ou pela iniciativa privada com esse encargo, com observância das seguintes rotinas básicas:

V - expedição de demonstrativo anual à população acerca do processamento dado a todas as demandas coletadas em escutas sociais e às que façam parte dos acervos subjacente e contínuo da Promotoria, que tratem de defesa de interesses coletivos lato sensu e individuais indisponíveis;

VI - publicação do extrato do demonstrativo anual de que trata o inciso V deste artigo, na segunda quinzena de dezembro de cada ano, na página do Ministério Público, em espaço destinado a esse fim, devendo dele constar: as datas do recebimento das reclamações e de instauração do procedimento adequado e o sumário ementado de providências adotadas, ainda que a demanda esteja pendente de resolução ou já tenha sido exaurida a respectiva investigação no ano em referência;

Conforme consta no supracitado Ato Regulamentar, a publicação do extrato do demonstrativo anual deve ser realizada na segunda quinzena de dezembro de cada ano, devendo constar as datas do recebimento das reclamações e de instauração do procedimento adequado e o sumário ementado de providências adotadas, ainda que a demanda esteja pendente de resolução ou já tenha sido exaurida a respectiva investigação no ano em referência.

Fora isso, no demonstrativo do biênio 2022/2023 da Promotoria de Justiça Distrital deve constar o processamento dado a todas as demandas coletadas em escutas sociais e às que façam parte dos acervos subjacente e contínuo, que tratem de defesa de interesses coletivos lato sensu e individuais indisponíveis.

No Ato Regulamentar também se determina a elaboração de projetos executivos de interesse da sociedade, que estejam em sintonia com o planejamento institucional do Ministério Público, desenvolvidos a partir de problemas decorrentes de particularidades locais ou regionais e, ainda, tratem de danos emergentes, individuais ou coletivos, de políticas públicas deficitárias cuja reversão seja necessária e útil à comunidade, ou de políticas públicas que necessitem ser criadas.

Em razão disso, o 7º Promotor de Justiça Distrital da Cidadania – Polo Zona Rural elaborou três projetos, todos a serem implantados no ano de 2024, sendo o primeiro “Justiça nas escolas: Aprendizado para a cidadania”, cujo objetivo é conscientizar e prevenir os estudantes, especificamente alunos de escolas municipais e estaduais, localizadas na área rural de São Luís, sobre as consequências dos atos infracionais, bullying e outras práticas prejudiciais.

O projeto “Criança na escola: Assistência e fortalecimento do acesso à educação básica na Zona Rural”, visa ampliar a oferta de vagas de ensino básico na rede pública da zona rural de São Luís, tendo em vista o grande recebimento de demandas acerca da necessidade de vagas na referida área, bem como a importância do acesso à educação por todos.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

O terceiro e último projeto “Transporte Público na Zona Rural: Diminuindo distâncias” possui o escopo de aumentar a oferta de transporte público e rotas de ônibus na zona rural de São Luís, tendo em vista a mobilidade ter sido uma das prioridades eleitas na audiência pública como política deficitária na região.

De acordo com o mencionado Ato Regulamentar, este prevê que a atuação resolutiva dos membros deve primar pela adaptação e adequação da prestação dos serviços do Ministério Público às realidades locais e às mais relevantes necessidades da sociedade, cuja escuta social será feita através de audiências públicas, reuniões e outros mecanismos de participação e cooperação dos titulares dos direitos, com periodicidade não inferior a 1 (um) ano, para priorização e foco de atuação nesse mesmo período.

Sendo as escutas sociais, através de audiências públicas, reuniões de trabalho e outros mecanismos de participação e cooperação dos titulares dos direitos, um meio de efetuar a coleta de notícias de fato acerca de danos emergentes ou políticas públicas deficitárias, e, especialmente, a participação dos interessados na resolução efetiva de problemas de seu interesse, servindo também para subsidiar a elaboração dos planos de atuação das Promotorias.

Diante disso, o 7º Promotor de Justiça Distrital da Cidadania – Polo Rural realizou no ano de 2023 uma escuta social sobre transporte público e duas audiências públicas, nos bairros Maracanã e Pedrinhas, nesta capital, sendo que na audiência pública inaugural, além da coleta de demandas ocorreu a eleição de prioridades das comunidades do Polo Zona Rural, com a presença do titular desta Promotoria, autoridades convidadas, lideranças comunitárias e moradores da região.

Cumprir informar que a abertura de notícias de fato oriundas da escuta social da comunidade na última audiência pública realizada no bairro Itapera ainda não foram iniciadas.

Por fim, consta ainda neste demonstrativo do biênio 2022/2023 da Promotoria Distrital as demandas em tramitação e as demandas arquivadas ou encaminhadas para outras Promotorias de Justiça do MPMA, para o Ministério Público Federal ou Defensoria Pública Estadual.

2 PLANO BIANUAL

O plano bianual (2023/2024) da 56ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís (7º Promotor de Justiça Distrital da Cidadania-Polo Zona Rural), sob o SIMP nº 022393-500/2023, foi elaborado a partir das prioridades eleitas pela população integrante da área que abrange 62 (sessenta e dois) bairros do Distrito Zona Rural em sede de audiência pública realizada no dia 07 de março de 2023, sendo elas: Educação, Infraestrutura e Transporte Público.

3 DEMANDAS ARQUIVADAS OU ENCAMINHADAS

SIMP	DATA RECEBIMENTO RECLAMAÇÃO	DO DA	DATA INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO	DA DO	SUMÁRIO EMENTADO DE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
019617-500/2022	22/06/2022		30/06/2022		Oficiada a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (SEDES) para prestar informações sobre viabilidade de implementação de restaurante popular para atender população dos bairros Morada do Sol, Santo Antônio, Vila São Luís, Rio Grande e Amendoeira
035460-500/2022	25/10/2022		25/10/2022		Expedido ofício à UEB. Profª. Josefina Serrão para verificar as condições físicas e humanas
035443-500/2022	25/10/2022		25/10/2022		Expedido ofício à UEB. Mary Serrão Ewerton para verificar as condições físicas e humanas
035536-500/2022	26/10/2022		26/10/2022		Expedido ofício à UEB. Mindinho para verificar as condições físicas e humanas
036693-500/2022	07/11/2022		07/11/2022		Expedido ofício ao Centro de Saúde Yves Parga para



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			verificar as condições físicas e humanas
028780-500/2022	06/09/2022	06/09/2022	Expedido ofício à UEB. 21 de Abril para verificar as condições físicas e humanas e instauração de procedimento administrativo para acompanhamento de políticas públicas
029401-500/2022	12/09/2022	12/09/2022	Expedido ofício à U. I. Rio Grande para verificar as condições físicas e humanas e instauração de procedimento administrativo para acompanhamento de políticas públicas
029424-500/2022	12/09/2022	12/09/2022	Expedido ofício à U. I. Arimateia Cisne para verificar as condições físicas e humanas
029712-500/2022	13/09/2022	13/09/2022	Expedido ofício ao CE. Lucia Chaves para verificar as condições físicas e humanas
029620-500/2022	13/09/2022	13/09/2022	Expedido ofício ao Centro Educa Mais Prof Mário Martins Meireles e Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para verificar as condições físicas e humanas, realizada inspeção e instauração de procedimento administrativo para acompanhamento de políticas públicas
029648-500/2022	13/09/2022	13/09/2022	Expedido ofício à UEB Antoninho Baldez para verificar as condições físicas e humanas
029665-500/2022	13/09/2022	13/09/2022	Expedido ofício à UEB. Evandro Bessa Estiva para verificar as condições físicas e humanas e instauração de procedimento administrativo para acompanhamento de políticas públicas
029680-500/2022	13/09/2022	13/09/2022	Expedido ofício ao CE. João Sobreia De Lima para verificar as condições físicas e humanas
029695-500/2022	13/09/2022	13/09/2022	Expedido ofício à Ueb. Artur Nabatino Gonçalves De Azevedo para verificar



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			as condições físicas e humanas e instauração de procedimento administrativo para acompanhamento de políticas públicas
030514-500/2022	19/09/2022	19/09/2022	Expedido ofício à UEB Joaquim Pinto para verificar as condições físicas e humanas
030707-500/2022	20/09/2022	20/09/2022	Expedido ofício à UEB. Zebina Eugênia Costa para verificar as condições físicas e humanas, realizada inspeção e instauração de procedimento administrativo para acompanhamento de políticas públicas
030676-500/2022	20/09/2022	20/09/2022	Expedido ofício à UEB Dilson Ramos Bessa para verificar as condições físicas e humanas
030668-500/2022	20/09/2022	20/09/2022	Expedido ofício à UEB Honório Odorico Ferreira para verificar as condições físicas e humanas
030710-500/2022	20/09/2022	20/09/2022	Expedido ofício à UEB. Uruati e Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para verificar as condições físicas e humanas, realizada inspeção e instauração de procedimento administrativo para acompanhamento de políticas públicas
030679-500/2022	20/09/2022	20/09/2022	Expedido ofício à Ueb. Cleonice Lopes para verificar as condições físicas e humanas e instauração de procedimento administrativo para acompanhamento de políticas públicas
030675-500/2022	20/09/2022	20/09/2022	Expedido ofício à UEB. Evandro Bessa-Coqueiro e Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para verificar as condições físicas e humanas, realizada inspeção e instauração de procedimento administrativo para



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			acompanhamento de políticas públicas
030690-500/2022	20/09/2022	20/09/2022	Expedido ofício à Ueb. Zuleide Andrade para verificar as condições físicas e humanas e instauração de procedimento administrativo para acompanhamento de políticas públicas
030673-500/2022	20/09/2022	20/09/2022	Expedido ofício à Ueb. Gomes de Sousa para verificar as condições físicas e humanas e instauração de procedimento administrativo para acompanhamento de políticas públicas
001357-500/2023	16/01/2023	16/01/2023	Expedição de ofício ao Conselho Tutelar da Área Rural de São Luís
035437-500/2022	25/10/2022	25/10/2022	Expedido ofício à UEB. Maria Tereza Cabral e Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para verificar as condições físicas e humanas, realizada inspeção e instauração de procedimento administrativo para acompanhamento de políticas públicas
035407-500/2022	25/10/2022	25/10/2022	Expedido ofício à UEB. Haydée Chaves e Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para verificar as condições físicas e humanas, bem como instauração de procedimento administrativo para acompanhamento de políticas públicas
035412-500/2022	25/10/2022	25/10/2022	Expedido ofício à Ueb. Hortência Pinho para verificar as condições físicas e humanas e instauração de procedimento administrativo para acompanhamento de políticas públicas
035462-500/2022	25/10/2022	25/10/2022	Expedido ofício à UEB. Prof. Luzenir Mata Roma e Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			verificar as condições físicas e humanas, realizada inspeção e instauração de procedimento administrativo para acompanhamento de políticas públicas
035450-500/2022	25/10/2022	25/10/2022	Expedido ofício à Ueb. Edith Valois para verificar as condições físicas e humanas e instauração de procedimento administrativo para acompanhamento de políticas públicas
035439-500/2022	25/10/2022	25/10/2022	Expedido ofício à Ueb. Mário Pereira para verificar as condições físicas e humanas e instauração de procedimento administrativo para acompanhamento de políticas públicas
035434-500/2022	25/10/2022	25/10/2022	Expedido ofício à Ueb. Major José Augusto Mochel para verificar as condições físicas e humanas e instauração de procedimento administrativo para acompanhamento de políticas públicas
035553-500/2022	26/10/2022	26/10/2022	Expedido ofício à Ueb. Primavera-Tibiri para verificar as condições físicas e humanas e instauração de procedimento administrativo para acompanhamento de políticas públicas
035560-500/2022	26/10/2022	26/10/2022	Expedido ofício à Ueb. José Teixeira Mota para verificar as condições físicas e humanas e instauração de procedimento administrativo para acompanhamento de políticas públicas
016121-500/2023	07/03/2023	28/04/2023	Oficiada a Secretaria Municipal de Educação e instaurado procedimento
035543-500/2022	26/10/2022	26/10/2022	Expedido ofício à Escola UEB Nossos Amiguinhos para verificação das condições físicas e



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			humanas da referida escola. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas
035539-500/2022	26/10/2022	26/10/2022	Expedido ofício à Escola UEB Nossa Sra. Das Mercês para verificação das condições físicas e humanas da referida escola. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas
035530-500/2022	26/10/2022	26/10/2022	Expedido ofício à Escola UEB Meus Amiguinhos para verificação das condições físicas e humanas. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas
035567-500/2022	26/10/2022	26/10/2022	Expedido ofício à Escola UEB São José de Itapera para verificação das condições físicas e humanas. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas
035576-500/2022	26/10/2022	26/10/2022	Expedido ofício à Escola UEB Proteção de Jesus para verificação das condições físicas e humanas. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas
035563-500/2022	26/10/2022	26/10/2022	Expedido ofício à Escola UEB Salomão Fiquene para verificação das condições físicas e humanas. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas
035556-500/2022	26/10/2022	26/10/2022	Expedido ofício à Escola UEB Profº José Gonçalves do Amaral Raposo para verificação das condições físicas e humanas. Instauração de Procedimento



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			Administrativo para acompanhamento de políticas públicas
002800-500/2023	25/01/2023	25/01/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa de oferta de vaga escolar para escolas da Zona Rural
002809-500/2023	25/01/2023	25/01/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa de oferta de vaga escolar para escolas da Zona Rural
036530-500/2022	04/11/2022	04/11/2022	Expedido ofício ao Centro de Especialidades Médicas Vila Esperança para verificação das condições físicas e humanas. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas
036774-500/2022	07/11/2022	07/11/2022	Expedido ofício ao Centro de Saúde Rhalles Ribeiro para verificação das condições físicas e humanas. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas
036756-500/2022	07/11/2022	07/11/2022	Expedido ofício ao Centro de Saúde Maria de Lourdes Rodrigues para verificação das condições físicas e humanas. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas
036761-500/2022	07/11/2022	07/11/2022	Expedido ofício ao Centro de Saúde Quebra Pote para verificação das condições físicas e humanas. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas
036728-500/2022	07/11/2022	07/11/2022	Expedido ofício ao Centro de Saúde Dr. José de Ribamar Frazão Correa para verificação das condições físicas e



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			humanas da referida unidade de saúde.
036673-500/2022	07/11/2022	07/11/2022	Expedido ofício ao Centro de Saúde Pedrinhas I para verificação das condições físicas e humanas da referida unidade de saúde. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas
036777-500/2022	07/11/2022	07/11/2022	Expedido ofício ao Centro de Saúde Tibiri para verificação das condições físicas e humanas da referida unidade de saúde.
036749-500/2022	07/11/2022	07/11/2022	Expedido ofício ao Centro de Saúde Laura Vasconcelos para verificação das condições físicas e humanas da referida unidade de saúde. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas
036713-500/2022	07/11/2022	07/11/2022	Expedido ofício ao Centro de Saúde Pedrinhas II para verificação das condições físicas e humanas da referida unidade de saúde. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas
036883-500/2022	08/11/2022	08/11/2022	Expedido ofício ao Centro de Saúde Coqueiro para verificação das condições físicas e humanas da referida unidade de saúde. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas
036872-500/2022	08/11/2022	08/11/2022	Expedido ofício à Maternidade Nazira Assub para verificação das condições físicas e humanas da referida unidade de saúde. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

036888-500/2022	08/11/2022	08/11/2022	Expedido ofício ao Centro de Saúde Vila Sarney para verificação das condições físicas e humanas da referida unidade de saúde. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas
036904-500/2022	08/11/2022	08/11/2022	Expedido ofício à Unidade de Saúde da Família Maracanã para verificação das condições físicas e humanas da referida unidade de saúde. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas
036900-500/2022	08/11/2022	08/11/2022	Expedido ofício à Unidade de Saúde da Família Itapera para verificação das condições físicas e humanas. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas
006933-500/2023	28/02/2023	28/02/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Obras e Serviços (SEMOSP) e à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) deliberando diligências na Zona Rural
041729-500/2022	13/12/2022	13/12/2022	Expedido ofício ao Centro de Ensino Prof ^o Mário Martins Meireles para tratativa de transferência escolar
041815-500/2022	13/12/2022	13/12/2022	Expedido Ordem de Serviço para execução de diligências na Vila São Benedito acerca do saneamento básico da referida localidade e realização de inspeção
001424-500/2023	16/01/2023	16/01/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa de oferta de vaga escolar para escolas da Zona Rural
016552-500/2023	02/05/2023	02/05/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa de diligências na



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			UEB Profº José Gonçalves do Amaral Raposo.
016542-500/2023	02/05/2023	02/05/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa de diligências na UEB Major José Augusto Mochel.
004499-500/2023	06/02/2023	06/02/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa de vaga escolar na Zona Rural
004719-500/2023	07/02/2023	07/02/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa de vaga escolar na Zona Rural
018214-500/2023	10/05/2023	10/05/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa de vaga escolar na Zona Rural
005168-500/2023	09/02/2023	09/02/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa de vaga escolar na Zona Rural
005567-500/2023	13/02/2023	13/02/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa de vaga escolar na Zona Rural
006875-500/2023	28/02/2023	28/02/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa de vaga escolar na Zona Rural
006919-500/2023	28/02/2023	28/02/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa de vaga escolar na Zona Rural
008299-500/2023	09/03/2023	09/03/2023	Expedido ofício à diretoria da UEB Gomes de Sousa para disponibilização de espaço social na referida escola
007895-500/2023	07/03/2023	07/03/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa de vaga escolar na Zona Rural
008333-500/2023	09/03/2023	09/03/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa de vaga escolar na Zona Rural



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

010382-500/2023	22/03/2023	22/03/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa de vaga escolar na Zona Rural
010591-500/2023	23/03/2023	23/03/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa de vaga escolar na Zona Rural
012180-500/2023	03/04/2023	03/04/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa de vaga escolar na Zona Rural
012840-500/2023	10/04/2023	10/04/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa de vaga escolar na Zona Rural
012812-500/2023	10/04/2023	10/04/2023	Expedido ofício à Escola UEB Tiradentes para verificação das condições físicas e humanas da referida escola. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas
013188-500/2023	11/04/2023	11/04/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa de vaga escolar na Zona Rural
013768-500/2023	13/04/2023	13/04/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa de vaga escolar na Zona Rural
014520-500/2023	19/04/2023	19/04/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa de transporte escolar na Zona Rural
016161-500/2023	28/04/2023	28/04/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa de transporte escolar na Zona Rural
016093-500/2023	28/04/2023	28/04/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa de transporte escolar na Zona Rural
016145-500/2023	28/04/2023	28/04/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			tratativa de vaga escolar na Zona Rural
016136-500/2023	28/04/2023	28/04/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa de transporte escolar na Zona Rural
016166-500/2023	28/04/2023	28/04/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa de vaga escolar na Zona Rural
016185-500/2023	28/04/2023	28/04/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa de vaga escolar na Zona Rural
016482-500/2023	02/05/2023	02/05/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa da carência de professores nas escolas públicas municipais da Zona Rural
016549-500/2023	02/05/2023	02/05/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa da carência de creche escolar na Zona Rural. Encaminhado procedimento para 5ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Educação
016520-500/2023	02/05/2023	02/05/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa de carência de professores nas escolas municipais da Zona Rural
016570-500/2023	02/05/2023	02/05/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa da carência de escolas na Zona Rural. Encaminhado procedimento para 5ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Educação
016565-500/2023	02/05/2023	02/05/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa da carência de escolas na Zona Rural. Encaminhado procedimento para 5ª Promotoria de Justiça



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			Especializada de Defesa da Educação
016541-500/2023	02/05/2023	02/05/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa da carência de creche escolar na Zona Rural. Encaminhado procedimento para 5ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Educação
016929-500/2023	04/05/2023	04/05/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa de transporte escolar na Zona Rural.
016912-500/2023	04/05/2023	04/05/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) para tratativa da carência de transporte público na Zona Rural
017416-500/2023	08/05/2023	08/05/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) para tratativa da carência de transporte público na Zona Rural
018094-500/2023	10/05/2023	10/05/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) para tratativa da carência de transporte público na Zona Rural
018117-500/2023	10/05/2023	10/05/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) para tratativa da carência de transporte público na Zona Rural
018147-500/2023	10/05/2023	10/05/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa de transporte escolar na Zona Rural
018880-500/2023	15/05/2023	15/05/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tratativa da carência de creche escolar na Zona Rural. Encaminhado procedimento para 5ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Educação
020887-500/2023	24/05/2023	24/05/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) para



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			tratativa da carência de posto de saúde na Zona Rural. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas
020944-500/2023	24/05/2023	24/05/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) para tratativa da carência de posto de saúde na Zona Rural. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas
020933-500/2023	24/05/2023	24/05/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) para tratativa da carência de posto de saúde na Zona Rural. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas
020912-500/2023	24/05/2023	24/05/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) para tratativa da carência de posto de saúde na Zona Rural. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas
020850-500/2023	24/05/2023	24/05/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Obras e Serviços (SEMOSP) e à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) deliberando diligências na localidade da Vila Industrial. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas
000291-510/2023	17/08/2023	31/08/2023	Expedido convite de comparecimento para atendimento. Encaminhado ao Núcleo Ecológico da Defensoria Pública da Zona Rural
032977-500/2023	21/08/2023	21/08/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Obras e Serviços



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			(SEMOSP) deliberando diligências nas localidades da Zona Rural
032916-500/2023	21/08/2023	21/08/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Obras e Serviços (SEMOSP) deliberando diligências nas localidades da Zona Rural
032934-500/2023	21/08/2023	21/08/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Obras e Serviços (SEMOSP) deliberando diligências nas localidades da Zona Rural
033136-500/2023	22/08/2023	22/08/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Obras e Serviços (SEMOSP) deliberando diligências nas localidades da Zona Rural
033081-500/2023	22/08/2023	22/08/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Obras e Serviços (SEMOSP) deliberando diligências nas localidades da Zona Rural
033088-500/2023	22/08/2023	22/08/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) para tratativa da carência de transporte público na Zona Rural
033277-500/2023	23/08/2023	23/08/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) para tratativa da carência de transporte público na Zona Rural
035048-500/2023	28/08/2023	28/08/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) para tratativa das condições físicas de posto de saúde na Zona Rural.
035071-500/2023	28/08/2023	28/08/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) para tratativa das condições humanas de posto de saúde na Zona Rural.
021338-500/2023	26/05/2023	06/06/2023	Expedidas Ordens de Serviço para o cumprimento de diligências e oficiada a empresa responsável pela Ferrovia Transnordestina
024905-500/2023	07/03/2023	19/06/2023	Oficiada a Companhia de Saneamento Ambiental do



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			Maranhão (CAEMA) para prestar informações acerca da insuficiência no abastecimento de água no Residencial Morada do Sol, bem como a previsão de normalização do serviço na localidade
024944-500/2023	07/03/2023	19/06/2023	Oficiada a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA) para prestar informações acerca da insuficiência no abastecimento de água no Residencial Amendoeiras, bem como a previsão de normalização do serviço na localidade
024977-500/2023	07/03/2023	19/06/2023	Oficiadas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM) e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) quanto ao andamento do processo de despoluição do rio Murtura, que abastece a comunidade de Murtura/Pedrinhas, bem como quanto à eventual previsão para tal iniciativa e, por fim, uma cópia do procedimento em relevo foi remetida via memorando à Direção das Promotorias de Justiça da capital para distribuição a uma das Promotorias de Justiça Especializadas - Defesa do Meio Ambiente
025021-500/2023	07/03/2023	19/06/2023	Oficiada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) para prestar informações sobre a viabilidade do incremento de melhorias na pavimentação das vias do bairro Alegria Maracanã
025032-500/2023	07/03/2023	19/06/2023	Oficiadas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM) e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) quanto ao andamento do processo de despoluição do rio



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			Ribeira, que abastece o Residencial Natureza, bem como quanto à eventual previsão para tal iniciativa. Encaminhada cópia do procedimento em relevo foi remetida via memorando à Direção das Promotorias de Justiça da capital para distribuição a uma das Promotorias de Justiça Especializadas - Defesa do Meio Ambiente
025033-500/2023	07/03/2023	19/06/2023	Oficiada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) para prestar informações sobre a viabilidade do incremento de melhorias na pavimentação das vias da Vila Nova República
025145-500/2023	07/03/2023	20/06/2023	Oficiada a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA) para prestar informações acerca da insuficiência no abastecimento de água na comunidade São Bruno, bem como a previsão de normalização do serviço na região
025164-500/2023	07/03/2023	19/06/2023	Oficiada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) para prestar informações sobre a viabilidade do incremento de melhorias na pavimentação das vias do bairro Alto Bonito/Maracanã
025171-500/2023	07/03/2023	20/06/2023	Oficiada a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA) para prestar informações acerca da insuficiência no abastecimento de água na comunidade Vila Itamar, bem como a previsão de normalização do serviço na localidade
025176-500/2023	07/03/2023	20/06/2023	Oficiada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) para prestar informações sobre a viabilidade do incremento de melhorias na



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			pavimentação das vias do Assentamento Laranjeiras
025190-500/2023	07/03/2023	20/06/2023	Oficiada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) para prestar informações sobre a viabilidade do incremento de melhorias na pavimentação das vias do Residencial Morada do Sol
025243-500/2023	07/03/2023	20/06/2023	Oficiada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) para prestar informações sobre a viabilidade do incremento de melhorias na pavimentação das vias da Comunidade São Bruno
025261-500/2023	07/03/2023	20/06/2023	Oficiada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) para prestar informações sobre a viabilidade do incremento de melhorias na pavimentação das vias da Vila Maranhão
025283-500/2023	07/03/2023	20/06/2023	Oficiada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) para prestar informações sobre a viabilidade do incremento de melhorias na pavimentação das vias do Residencial Amendoeiras
025511-500/2023	22/06/2023	22/06/2023	Oficiada a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para fornecer opções de escolas na rede pública estadual ou municipal de ensino para inscrição de crianças da região rural ainda não matriculadas para o ano letivo de 2023
025516-500/2023	22/06/2023	22/06/2023	Expedido ofício ao Conselho Tutelar da Área Rural de São Luis referente à regularização no fornecimento de matrículas para a escola UEB. Gomes de Sousa
026027-500/2023	07/03/2023	26/06/2023	Oficiada a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) solicitando



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			informações quanto à previsão de criação de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) para atender a comunidade da área rural
026058-500/2023	07/03/2023	26/06/2023	Oficiadas a Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania (SEMUSC) e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão (SSP-MA) acerca da segurança no terminal de integração do Distrito Industrial
026075-500/2023	07/03/2023	26/06/2023	Oficiadas a Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania (SEMUSC) e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão (SSP-MA) acerca de melhorias na segurança pública da comunidade Vila Collier
026126-500/2023	07/03/2023	26/06/2023	Oficiada a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) quanto a viabilidade de criação de área específica para lazer na região do Maracanã e comunidades vizinhas
026140-500/2023	07/03/2023	26/06/2023	Oficiada a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID) no que tange a viabilidade de projeto de revitalização para o Viva Maracanã, na Zona Rural
026372-500/2023	07/03/2023	28/06/2023	Ofício expedido à Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (SEMCAS) para prestar informações quanto à eventual existência de cronograma de para reforma do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Maracanã
032995-500/2023	14/06/2023	21/08/2023	Oficiada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) para prestar informações sobre a viabilidade do incremento de melhorias na



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			pavimentação das vias da Vila Nova República
033100-500/2023	14/06/2023	22/08/2023	Oficiado o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) para prestar informações sobre a viabilidade do implemento de passarela/semáforo na área da Vila Maranhão, nas proximidades do km 4 da BR-135
044767-500/2023	31/10/2023	31/10/2023	Expedido ofício à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) para prestar informações acerca da viabilidade de realização do exame de Ressonância Magnética, no Hospital Municipal Clementino Moura (Socorrão II)

4 DEMANDAS EM TRAMITAÇÃO

4.1 AUDIÊNCIA PÚBLICA – MARACANÃ

SIMP	DATA RECEBIMENTO RECLAMAÇÃO	DO DA	DATA INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO	DA DO	SUMÁRIO EMENTADO DE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
025294-500/2023	07/03/2023		20/06/2023		Expedidos ofícios à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) e à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento (SEMAPA) para prestar informações sobre a viabilidade de implementação de feira livre no Residencial Amendoeiras
025305-500/2023	07/03/2023		20/06/2023		Oficiada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) para prestar informações sobre a viabilidade do incremento da iluminação pública no Residencial Morada do Sol

4.2 AUDIÊNCIA PÚBLICA – PEDRINHAS

SIMP	DATA RECEBIMENTO RECLAMAÇÃO	DO DA	DATA INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO	DA DO	SUMÁRIO EMENTADO DE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
047169-500/2023	14/06/2023		17/11/2023		Oficiadas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM) e Secretaria de Estado do



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) acerca da viabilidade da revitalização do rio Maracujá que abastece a comunidade São Bruno
032961-500/2023	14/06/2023	21/08/2023	Oficiada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) para prestar informações sobre a viabilidade do incremento de melhorias na pavimentação das vias do bairro Pedrinhas
033083-500/2023	14/06/2023	22/08/2023	Oficiada a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) para prestar informações sobre a viabilidade do implemento de melhorias na sinalização da BR-135, nas proximidade do retorno do Maracanã e na entrada da Vila Esperança
033090-500/2023	14/06/2023	22/08/2023	Oficiadas a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) e a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento (SEMAPA) para prestarem informações sobre a viabilidade de implementação de padronização da feira livre na Vila Nova República
033095-500/2023	14/06/2023	22/08/2023	Oficiada a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) para prestar informações sobre a viabilidade do implemento de melhorias na sinalização nas proximidades do semáforo no retorno da entrada da Comunidade Mangue Seco II
033129-500/2023	14/06/2023	22/08/2023	Oficiada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) para prestar informações sobre a viabilidade do incremento de melhorias na pavimentação das vias do Assentamento Laranjeiras, e foi



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			renovado o ofício pugnando por informações complementares no tocante à iluminação pública da localidade
033220-500/2023	14/06/2023	23/08/2023	Oficiada a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para prestar informações sobre a viabilidade da melhoria no transporte escolar público para servir as crianças dos Residenciais Natureza I e II
033242-500/2023	14/06/2023	23/08/2023	Oficiada a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para prestar informações sobre a viabilidade da melhoria no transporte escolar público com mais monitores e manutenção regular da lancha que conduz as crianças da Ilha de Tauá-Mirim para as escolas do continente
033331-500/2023	14/06/2023	23/08/2023	Oficiada a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para prestar informações acerca da viabilidade da implantação de creches para atender as famílias da Vila Nova República
033606-500/2023	14/06/2023	24/08/2023	Oficiada a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) para prestar informações sobre a viabilidade do implemento de abrigos nas paradas de ônibus da Zona Rural
033651-500/2023	14/06/2023	24/08/2023	Oficiadas a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), para prestar informações sobre a viabilidade do implemento de melhorias no transporte coletivo em bairros como Taim, Porto Grande e Limoeiro
037705-500/2023	14/06/2023	13/09/2023	Oficiada a Secretaria de Estado da Saúde (SES) em virtude da necessidade de reforma/reparo na



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			estrutura física e oferta da estrutura humana na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da região rural
046702-500/2023	14/06/2023	14/11/2023	Oficiada a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA) para prestar informações sobre a viabilidade do incremento do saneamento básico na Comunidade Ananandiba
046703-500/2023	14/06/2023	14/11/2023	Oficiada a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA) para prestar informações sobre a viabilidade do incremento do abastecimento de água e saneamento básico na Vila Nova República
046706-500/2023	14/06/2023	14/11/2023	Oficiada a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA) para prestar informações sobre a viabilidade do implemento da regularização da coleta de esgotos domiciliares e saneamento básico na Comunidade de Caracueiras
046710-500/2023	14/06/2023	14/11/2023	Oficiada a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (SEMCAS) para prestar informações sobre a viabilidade de implantação de um Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) que atenda o bairro de Pedrinhas
046723-500/2023	14/06/2023	14/11/2023	Oficiada a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) sobre a viabilidade de implantação de uma Central de Marcação de Consultas e Exames (CEMARC) no bairro Vila Nova República
046938-500/2023	14/06/2023	16/11/2023	Oficiadas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM) e Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			(SEMA) acerca da viabilidade da revitalização do rio Itapera, que abastece a comunidade Itapera
046985-500/2023	14/06/2023	16/11/2023	Oficiadas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM) e Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) acerca da viabilidade da revitalização do rio da Coheb, que abastece a comunidade Mangue Seco II

4.3 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

SIMP	DATA RECEBIMENTO RECLAMAÇÃO	DO DA	DATA INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO	DA DO	SUMÁRIO EMENTADO DE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
000711-500/2023	11/01/2023		11/01/2023		Procedimento Administrativo instaurado em virtude da necessidade de acompanhar políticas públicas voltadas à área da educação, tendo em conta as discussões e ações voltadas ao incremento das escolas municipais existentes no Polo Zona Rural, em que foram expedidos ofícios à Secretária Municipal de Educação (SEMED) acerca das UEB. 21 de Abril; U.I Rio Grande; Centro Educa Mais Prof. Mario Martins Meireles; UEB. Evandro Bessa - Estiva; UEB. Artur Nabatino Gonçalves De Azevedo; UEB. Gomes de Sousa; UEB. Evandro Bessa-Coqueiro; UEB. Cleonice Lopes; UEB. Zuleide Andrade; UEB. Zebina Eugênia Costa; UEB. Uruati; UEB. Haydé Chaves; UEB. Hortência Pinho; UEB. Major José Augusto Mochel; UEB. Maria Tereza Cabral; UEB. Mário Pereira; UEB. Edith Valois; UEB. Prof. Luzenir Mata Roma; UEB. Meus Amiguinhos-



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			Quebra Pote; UEB. Nossa Senhora das Mercês; UEB. Nossos Amiguinhos; UEB. Primavera- Tibiri; UEB. Prof. José Gonçalves do Amaral; UEB. José Teixeira Mota; UEB. Salomão Fiquene; UEB. São José da Itapera e UEB. Proteção de Jesus, realizadas inspeções, expedidos ofícios para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), bem como Recomendação Administrativa ao Município de São Luís para adoção das providências cabíveis
007626-500/2023	06/03/2023	06/03/2023	Procedimento Administrativo instaurado em virtude da necessidade de acompanhar políticas públicas voltadas à área da saúde, tendo em vista as discussões e ações voltadas ao incremento das unidades de saúde municipais existentes no Polo Zona Rural, em que foram expedidas Ordens de Serviço determinando diligências no Centro de Especialidades Médicas Vila Esperança, Centros de Saúde Pedrinhas I e II, Centros de Saúde Laura Vasconcelos, Maria de Lourdes Rodrigues, Thales Ribeiro, Maternidade Nazira Assub, e nas Unidades de Saúde da Família Coqueiro, Vila Sarney, Itapera e Maracaná. Noutro giro, realizadas inspeções, juntada de certidões, efetuados contatos telefônicos com diretores de unidades escolares e expedidos ofícios à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)
022393-500/2023	02/06/2023	02/06/2023	Considerando que o ATOREG nº 11/2022 estabelece o “planejamento bianual” da



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			<p>Promotoria de Justiça de acordo com as necessidades da população, a ser inaugurado por processos de escuta social, como audiências públicas, com fases de coletas concentradas e eventuais de demandas, processamento interno, encaminhamento de providências efetivas, prestação de contas à população e resolutividade dos problemas, foram juntadas ao presente procedimento administrativo as atas de audiências públicas e escuta social realizadas na área rural de São Luís no ano corrente, para estabelecer o plano de atuação bianual (2023/2024) da 56ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís (7º Promotor Distrital da Cidadania- Polo Zona Rural), bem como de reuniões com a rede e demais documentos pertinentes</p>
039289-500/2023	25/09/2023	25/09/2023	<p>Expedidos ofícios à Secretaria Municipal de Obras e Serviços (SEMOSP) e à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para acompanhar políticas públicas voltadas à área da Vila Industrial - Maracanã, para monitoramento das discussões e ações voltadas ao incremento na Unidade de Ensino Básico (UEB) Santa Maria e apurar os danos emergentes relacionados à infraestrutura da região industrial, tais como pavimentação, problemas de terraplanagem e iluminação pública</p>
041798-500/2023	09/10/2023	09/10/2023	<p>Procedimento Administrativo instaurado tendo em vista a</p>



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

			necessidade de verificar a existência e o quantitativo de postos de saúde municipais nas localidades do Arraial/Quebra Pote; Residencial 2000/Maracanã; Residencial Natureza/Maracanã e Pedrinhas; em que foi oficiada a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) com o escopo de verificar se possuem condições mínimas, tanto estrutural, quanto humana, aptas a desenvolver um bom funcionamento, assim como prestar serviço de qualidade às comunidades locais
043536-500/2023	23/10/2023	23/10/2023	Procedimento Administrativo instaurado tendo em vista a necessidade de acompanhamento de demanda em que já foram expedidas ordens de serviço, realizadas inspeções e expedido ofícios à empresa responsável pela Ferrovia Transnordestina

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A 56ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça Distrital da Cidadania - Polo Zona Rural) demonstrou um compromisso permanente com a Justiça e bem-estar da comunidade no biênio de 2022/2023. Cada demanda atendida e cada ação realizada refletiu a dedicação da Promotoria em servir ao público e facilitar o acesso da população, especialmente à parcela mais vulnerável, aos serviços do Ministério Público, produzindo resultados concretos e efetivos.

Foram realizadas 2 (duas) Audiências Públicas, na Associação Recreativa e Beneficente, Folclórica de Maracanã - Bumba Meu Boi de Maracanã e auditório do Centro Educa Mais Professor Mário Martins Meireles, respectivamente. A realização destas Audiências foi crucial para entender as necessidades da comunidade e direcionar o trabalho desta Promotoria de Justiça durante o ano vigente, estreitando laços entre a população e o Ministério Público do Maranhão.

A diversidade observada na solenidade supracitada sublinha a importância de compreender a qualidade das políticas públicas oferecidas à população e seus respectivos indicadores sociais, uma vez que é essencial a priorização de projetos institucionais que busquem melhorar e otimizar essas políticas para o benefício da comunidade

Nesta perspectiva, o 7º Promotor de Justiça Distrital da Cidadania - Polo Zona Rural priorizou três projetos institucionais para uma compreensão mais profunda das necessidades e das melhorias a serem implementadas.

No âmbito educacional, esta Promotoria de Justiça Distrital logrou êxito com a realização das matrículas de mais de 220 (duzentas e vinte) crianças/adolescentes em creches/escolas da rede municipal/estadual de ensino, as quais encontravam-se fora da sala de aula no ano letivo em curso.

Ademais, por meio dos procedimentos instaurados foi possível ter resultados satisfatórios nas diversas áreas que possui atribuição, atendendo assim solicitações no que dizem respeito à infraestrutura, transporte, saúde, entre outros.

Em suma, pode-se afirmar que a aproximação do Estado com a população foi uma característica marcante da atuação desta Promotoria Distrital. Esta proximidade permitiu uma maior compreensão das necessidades da comunidade e possibilitou a implementação de ações práticas que resultaram em mudanças sociais significativas. A Promotoria não apenas ouviu, mas respondeu de forma eficaz às demandas da comunidade, trazendo resolutividade para os problemas apresentados.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

Com o intuito de alcançar um dos seus principais objetivos, que é estabelecer uma proximidade com o distrito, foram realizadas várias visitas aos bairros dentro da sua jurisdição. Encontros com a rede de voluntários do distrito foram organizados, visando uma escuta mais apurada das necessidades dos moradores e das lideranças comunitárias.

Além disso, a Promotoria conseguiu atender às demandas de forma mais célere, sem a necessidade de recorrer ao Judiciário. Isso não apenas agilizou o processo de resolução, mas também contribuiu para desafogar o sistema judiciário, permitindo que outros casos pudessem ser atendidos de forma mais eficiente.

Portanto, a atuação do 7º Promotor de Justiça Distrital da Cidadania no biênio de 2022/2023 demonstrou que a Justiça não se limita à aplicação da lei, mas envolve a promoção da equidade, a proteção dos direitos e a melhoria do bem-estar da comunidade. A Promotoria mostrou que, através do compromisso, da dedicação e da proximidade com a população, é possível fazer a diferença na vida das pessoas e contribuir para a construção de uma sociedade melhor.

REFERÊNCIAS

ATO REGULAMENTAR N° 11/2023 do Ministério Público do Estado do Maranhão;

RESOLUÇÃO N° 115/2022-CPMP do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Maranhão.

assinado eletronicamente em 15/12/2023 às 14:02 h (*)

ALBERT LAGES MENDES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PORTARIA-41°PJESPSLS1IJ - 222023

Código de validação: B63BF52E65

O 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE SÃO LUÍS/MA, na forma da lei, determina a conversão da Notícia de Fato 016322-500/2022 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR FATO QUE ENSEJE A TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, mantendo os polos ativo e passivo e objeto iniciais, determinando sua atuação e prestação de informações, pela Assessoria, sobre a instância judicial respectiva, em até trinta dias, designando, de final, o Técnico Ministerial FERNANDO SANTOS DE ARAÚJO, Técnico Ministerial – Área Administrativa, Matrícula n.º 1069657, como Secretário dos Autos.

Publique-se e cumpra-se.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica

assinado eletronicamente em 15/12/2023 às 12:21 h (*)

MARCIO THADEU SILVA MARQUES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA-15°PJESPSLS1DPD - 72023

Código de validação: 307FBF2CF9

PORTARIA N°. 007/2023 - 15ª PJE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (STRICTO SENSU) - N.º 005/2023

(SIMP:027262-500/2023)

RONALD PEREIRA DOS SANTOS, promotor de justiça titular da 15ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, usando das atribuições que lhe conferem o art. 129, inciso III, da Constituição Federal, o art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e o art. 3º, V, do Ato Regulamentar Conjunto n° 05/2014-GPGJ/CGMP, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO o que estabelece a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ratificada pelo Decreto Legislativo n° 186/2008 e promulgada por meio do Decreto n° 6.949/2007), incorporada no ordenamento jurídico pátrio com status de emenda constitucional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 7.853/1989, nos Decretos n° 3.298/1999, bem como na Lei n° 13.146/2015, de 06 de julho 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar a prefeitura de São Luís, incidente na Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH no que diz respeito a emissão de “habite-se” para prédios públicos e privados com plena acessibilidade



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo (stricto sensu) nº 005/2023, nos termos do art. 3º, V, do Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014 do GPGJ-CGMP, da Procuradoria-Geral de Justiça, para que a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH cumpra seu dever legal de fiscalizar e emitir alvarás/habite-se somente aos prédios com acessibilidade plena.

Como providências preliminares:

- 1) designa-se ROBSON SOEIRO RIBEIRO, Técnico Ministerial – Administrativo (Matrícula 1070231) para que exerça a função de secretário no presente procedimento administrativo;
- 2) officia-se à biblioteca da PGJ para publicação desta portaria no Diário Oficial da Justiça do Estado do Maranhão;
- 3) autua-se e registra-se a portaria em livro próprio.

assinado eletronicamente em 19/12/2023 às 09:37 h (*)

RONALD PEREIRA DOS SANTOS
PROMOTOR DE JUSTIÇA

DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA -18ª PJESLZ – 182023

Código de Validação: A355D5949E

O Dr. Herberth Costa Figueiredo, na qualidade de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Saúde, titular da 19ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Saúde, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), considerando o disposto na Resolução CNMP nº 23/2007, que regulamenta os artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93 e os artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do Inquérito Civil, bem como o Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, que consolida e regulamenta normas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão (CPMP), determinando a uniformização da nomenclatura e dos prazos de tramitação das demandas submetidas diretamente ao Ministério Público Estadual, bem como em face da necessidade, ainda, de diligências nestes autos, a fim de que se possa concluir acerca de seu objeto, RESOLVE:

Converter a presente Notícia de Fato nº 027751-5002023, autuada no âmbito deste Órgão Ministerial para apurar a ocorrência de crime contra a saúde pública, previsto no art. 273, § 1º-B, I a VI, do Código Penal, praticado pela empresa ME Áurea Tânia Dias da Silva, em Procedimento Investigatório Criminal (PIC).

Proceda o Sr. Secretário com a publicação desta Portaria de Conversão no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão, bem como registre-se a alteração no Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP).

São Luís, 15 de dezembro de 2023.

assinado eletronicamente em 19/12/2023 às 09:08 h (*)

HERBERTH COSTA FIGUEIREDO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA -18ª PJESLZ – 182023

Código de Validação: A355D5949E

O Dr. Herberth Costa Figueiredo, na qualidade de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Saúde, titular da 19ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Saúde, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), considerando o disposto na Resolução CNMP nº 23/2007, que regulamenta os artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93 e os artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do Inquérito Civil, bem como o Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, que consolida e regulamenta normas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão (CPMP), determinando a uniformização da nomenclatura e dos prazos de tramitação das demandas submetidas diretamente ao Ministério Público Estadual, bem como em face da necessidade, ainda, de diligências nestes autos, a fim de que se possa concluir acerca de seu objeto, RESOLVE:

Converter a presente Notícia de Fato nº 027751-5002023, autuada no âmbito deste Órgão Ministerial para apurar a ocorrência de crime contra a saúde pública, previsto no art. 273, § 1º-B, I a VI, do Código Penal, praticado pela empresa ME Áurea Tânia Dias da Silva, em Procedimento Investigatório Criminal (PIC).

Proceda o Sr. Secretário com a publicação desta Portaria de Conversão no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão, bem como registre-se a alteração no Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP).

São Luís, 15 de dezembro de 2023.

assinado eletronicamente em 19/12/2023 às 09:08 h (*)



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

HERBERTH COSTA FIGUEIREDO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA-19ªPJESPSLS1DS - 202023

Código de validação: 863EB58A49

O Dr. Herberth Costa Figueiredo, na qualidade de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Saúde, titular da 19ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Saúde, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), considerando o disposto na Resolução CNMP nº 23/2007, que regulamenta os artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93 e os artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do Inquérito Civil, bem como o Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, que consolida e regulamenta normas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão (CPMP), determinando a uniformização da nomenclatura e dos prazos de tramitação das demandas submetidas diretamente ao Ministério Público Estadual, bem como em face da necessidade, ainda, de diligências nestes autos, a fim de que se possa concluir acerca de seu objeto, RESOLVE:

Converter a presente Notícia de Fato nº 020355-500/2023, autuada no âmbito deste Órgão Ministerial para apurar a observância ou não da classificação de risco durante o atendimento dos usuários do SUS na UPA-Cidade Operária, em Inquérito Civil.

Proceda o Sr. Secretário com a publicação desta Portaria de Conversão no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão, bem como registre-se a alteração no Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP).

São Luís, 15 de dezembro de 2023.

assinado eletronicamente em 19/12/2023 às 10:19 h (*)

HERBERTH COSTA FIGUEIREDO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

BACABAL

PORTARIA-2ªPJEBAC - 562023

Código de validação: 45381D9F56

PORTARIA

OBJETO: Instaurar Procedimento Administrativo para acompanhar as medidas adotadas pelo gestor do município de Bom Lugar/MA quanto o regular funcionamento de sítio eletrônico oficial (DIÁRIO ELETRÔNICO) e efetiva publicação dos atos oficiais do município, em obediência ao comando do inciso IX, art. 147 da CEMA e princípios constitucionais da Administração Pública, em especial, os de legalidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF/88).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com supedâneo nas disposições contidas nos artigos 3º, incisos I e III, 30, inciso III, 127, caput, 129, inciso III, 140, §1º e 150, inciso II, da Constituição Federal e artigo 25, inciso IV, da Lei n. 8.625/93;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, do meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos, na forma dos arts. 127, caput e 129, inciso III, da Constituição da República (CR); art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, e do art. 26, inciso V, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 13/91 ;

CONSIDERANDO a relevância e a magnitude das atribuições conferidas ao Ministério Público no tocante à Defesa do Patrimônio Público, por força do artigo 129, inciso III, da Constituição da República e das disposições da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e a impessoalidade;

CONSIDERANDO que deve o Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público instaurar procedimento para a proteção do patrimônio público, social e, ainda, de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que o art. 147, inciso IX, da Constituição do Estado do Maranhão, dispõe, expressamente, que " Compete ao Município: [...]; IX – publicar no sítio eletrônico oficial do ente municipal, as leis, decretos, editais ou outros atos administrativos cuja publicidade seja condição de eficácia, sem prejuízo de afixação em lugar visível ao povo; (modificado pela Emenda à Constituição nº 81, de 23/04/2019);



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal, em obediência aos princípios da legalidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade e da transparência pública, deve publicar os seus atos oficiais em sítio eletrônico oficial do Município; CONSIDERANDO que, em coerência com os princípios constitucionais, o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 prevê, expressamente, a definição de imprensa oficial como “veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis”;

CONSIDERANDO que a antiga Lei de licitações (Lei nº 8.666/93) previa a divulgação em jornal de grande circulação para determinados atos ali especificados e que tal norma foi vetada na nova Lei nº 14.133/2021, com a justificativa de que “a determinação de publicação de contratações públicas e de editais de licitação em jornal de grande circulação contraria o interesse público por ser uma medida desnecessária e antieconômica, tendo em vista que a divulgação em sítio eletrônico oficial atende ao princípio constitucional da publicidade”;

CONSIDERANDO que, compete à lei do ente federado indicar a forma de publicidade dos seus atos, atento ao princípio da simetria, bem como aos princípios constitucionais da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a publicação dos atos normativos constitui condição de sua eficácia, e a finalidade dessa publicação é tornar exigível seu cumprimento, obrigatória a sua observância, presumindo-se, inarredavelmente, que todos os conhecem e que deles não poderão se escusar sob a alegação de ignorância;

CONSIDERANDO que não se pode ignorar que a disseminação generalizada do avanço dos meios eletrônicos tem sido instrumento de aprimoramento da gestão pública, além de sua pacífica e unânime aceitação pelos órgãos de controle estatais, internos e externos, assim como sociais, em conformidade com as disposições legais relativas à transparência pública (Lei de Acesso à Informação – LAI).

CONSIDERANDO que existe uma diversidade de leis que tratam da informatização das publicações dos atos oficiais, dentre as quais, a Lei nº 10.520/2002, o art. 48 da LC nº 101/2000, a Lei nº 12.547/2011, a Lei nº 13.979/2020, Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas), dentre outras;

CONSIDERANDO que a determinação da LRF sobre a publicação de informações em meios eletrônicos de amplo acesso ao público, impôs aos municípios brasileiros o ingresso em um novo patamar de aplicação do princípio da publicidade, o qual, na atualidade, se direciona para a utilização de meios eletrônicos que possibilitem amplo acesso às informações públicas, além de eficiência e economia;

CONSIDERANDO que, nesse contexto de necessidade de racionalização de gastos, especialmente no momento mundial em que vivemos, e, em consonância com o disposto no artigo 37, caput, Constituição Federal, os princípios da publicidade e da eficiência são de observância obrigatória pelos entes públicos e, portanto, devem orientar a conduta de seus administradores, sendo que a adoção de sítio eletrônico oficial para a publicação e divulgação dos atos administrativos e normativos passa a ser imprescindível pelos municípios, inclusive condição de eficácia desses atos, determinada pelo inciso IX do art. 147 da CEMA;

CONSIDERANDO que a obrigatoriedade de publicação de tais atos em sítio eletrônico oficial do município não exclui a obrigatoriedade de observância das demais normas relativas à transparência pública;

CONSIDERANDO que a ausência de publicação dos atos administrativos causa sua inexistência jurídica e, conseqüente, ausência de eficácia enquanto não publicado;

CONSIDERANDO que a desobediência ao fiel cumprimento de lei pode ser caracterizada como ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que, conforme lista encaminhada pela FAMEM os municípios da Comarca de Bacabal informaram sobre a existência de diários eletrônicos e de legislação própria, a saber: Bacabal – Lei nº 1241/2014; Bom Lugar - Lei nº 170/2012; Conceição de Lago-Açu – Lei nº 01/2017 e Lago Verde – Lei nº 05/2017;

CONSIDERANDO a inexistência de informações sobre a existência de certificação digital e carimbo de tempo nos diários eletrônicos;

CONSIDERANDO que a presente demanda tramitava no Procedimento Administrativo nº 2227-257/2021, o qual englobava todos os Municípios integrantes da Comarca de Bacabal, havendo necessidade de separação dos autos para melhor acompanhamento das medidas adotadas por cada município;

CONSIDERANDO que o Parquet expediu a Recomendação nº 36/2021 orientando os gestores municipais a adotarem providências necessárias à regulamentação dos Diários Eletrônicos;

CONSIDERANDO que restou verificada a existência de impropriedades no Diário Eletrônico do município de Bom Lugar, ocasião em que o Ente foi notificado para sanar tais irregularidade, no entanto, se manteve inerte.

RESOLVO instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (stricto sensu) nos termos do art. 11, § 3º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GCPGJ/CGMP, providenciando-se as seguintes diligências:

I – A expedição de requisição ao Procurador-Geral de Bom Lugar para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove a correção das irregularidades encontradas no Diário Eletrônico do município, conforme já requerido, encaminhando a comprovação de saneamento ao Ministério Público, preferencialmente por e-mail;

II – O encaminhamento de cópia da presente Portaria à Biblioteca do Ministério Público Estadual, a fim de que promova a sua divulgação no Diário Oficial;

III – Autue-se como Procedimento Administrativo e registre-se no Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP);

IV – Publique-se a presente PORTARIA no átrio das Promotorias de Justiça de Bacabal.

Cumpridas as determinações acima descritas, retornem os autos conclusos para deliberação.

Bacabal, data da assinatura eletrônica.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

assinado eletronicamente em 16/10/2023 às 12:12 h (*)

KLYCIA LUIZA CASTRO DE MENEZES

PROMOTORA DE JUSTIÇA

BALSAS

PORTARIA-2ºPJBAL - 242023

Código de validação: 3F8437852F

PORTARIA

INQUÉRITO CIVIL Nº 004175-274/2023

Autor: Ministério Público do Estado do Maranhão

Investigado: Genivaldo Cavalcante Macedo.

Objeto: Apurar desmatamento de 121,40 ha em área de Cerrado, na Gleba Por Enquanto, de propriedade de Genivaldo Cavalcante Macedo, situado no município de Tasso Fragoso, sem autorização da autoridade ambiental.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas/MA, com fundamento nos Arts. 127 e 129, II, III e VI, da Constituição Federal, no Art. 8º, § 1º, da nº Lei 7.347/1985 (Ação Civil Pública), nos Arts. 1º, I e III, e 90 da nº Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nos Arts. 25, 26 e 27 da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), na Resolução nº 23/2007-CNMP (Inquérito Civil) e Art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 013/1991 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Maranhão);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (Art. 129, II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina que “todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (Art. 225, caput, da Constituição Federal), sendo o meio ambiente ecologicamente equilibrado classificado como um dos “direitos humanos de terceira geração”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.938/81, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelece como princípio dessa mesma política que o Meio Ambiente é patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo (Art. 2º, I);

CONSIDERANDO que o proprietário tem o dever, legal e constitucional, de proteger a natureza e fazer cumprir a função social de seu imóvel, de modo que, segundo o que dispõe o Art. 186 da CF/88, a função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, “o aproveitamento racional e adequado, utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente, observância das disposições que regulam as relações de trabalho e exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores”;

CONSIDERANDO o recebimento do Relatório de Alerta de Desmatamento sobre Propriedade Rural nº 41/874669/2023, anexo, realizado por intermédio do projeto “ALERTA MATOPIBA/ABRAMPA”, que constatou o desmatamento de 121,40 de vegetação nativa sem Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) - Código de Alerta 874669, no imóvel denominado “Gleba Por Enquanto” - Código do imóvel: MA-2112001-9666764CCCB14271BC8B32AB4DF20D05, inserido no município de Tasso Fragoso/MA, com área total de 148,80 ha, de propriedade de Genivaldo Cavalcante Macedo. Apurou-se ainda que a propriedade possui apenas Reserva Legal - RL mapeada, sendo que 44,31 ha correspondem a área total de RL, onde 44,31 ha se encontram preservados até o ano de 2021 (representando 100% de área).

CONSIDERANDO que, além das infrações cíveis e administrativas, a conduta do investigado pode configurar, em tese, o crime previsto no artigo 38 da Lei Federal nº 9.605/1998, in verbis: “Art. 38. Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção, para casos de APP e RL.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de o Ministério Público apurar os fatos;

Resolve instaurar, sob sua presidência, INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, registrado sob nº 004175-274/2023 conforme dispõe o Art. 26, IV e V da Lei Complementar Estadual nº 013/1991 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Maranhão) e o Artigo 1º e seguintes da Resolução nº 23/2007, para apurar a supressão de 121,40 ha de vegetação nativa sem autorização de supressão vegetal, integrante do Bioma de Cerrado, no imóvel denominado “Gleba Por Enquanto”, situado no município de Tasso Fragoso/MA, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme consta do Relatório de Alerta de Desmatamento sobre Propriedade Rural em face de Genivaldo Cavalcante Macedo.

Para secretariar os trabalhos, designo o Sr. Hamilton Martins Barros, técnico desta Promotoria de Justiça, a quem determino, a adoção das seguintes providências:

- 1) registre-se o presente ICP no SIMP, como procedimento de acesso público;
- 2) peça-se edital de instauração deste ICP e envie-se o arquivo digital à Procuradoria-Geral de Justiça solicitando publicação no Diário Oficial Eletrônico, a fim de tornar pública a instauração do presente.
- 3) comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público.
- 4) Certifique-se de que todos os documentos estejam devidamente digitalizados e visíveis para público externo;

87



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

- 5) Conforme a Resolução nº23/2007 - CNMP e Resolução nº 005/2018 CSMP, Art.15, § 10º, notifique-se os investigados, com cópia desta portaria, inclusive constando orientação sucinta quanto à forma de acesso digital, para, dentro de dez dias úteis:
- prestar as informações que entender necessárias;
 - juntar aos autos cópia e via digital do CAR da propriedade, caso existente, com todos os documentos que o embasaram;
 - juntar cópia de eventual PRA (programa de regularização da propriedade) e PRADA eventualmente existentes;
 - cópia da matrícula do imóvel;
 - informar outras eventuais atividades sujeitas a licenciamento ambiental, inclusive juntando respectiva documentação;
 - caso não seja o legítimo proprietário do imóvel, juntar documentos para comprovação da posse;
 - informar se tem interesse em solucionar a situação por via consensual, mediante assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;
- 6) Comunique-se à Secretaria de Estado de Meio Ambiente sobre a instauração do presente procedimento, via PGJ;
- 7) Expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhar cópia da matrícula da propriedade rural denominada “Gleba Por Enquanto”, no município de Tasso Fragoso/MA, de propriedade dos Sr. Genivaldo Cavalcante Macedo;
- 8) anote-se no SIMP o prazo previsto para a resposta.

Com a resposta ou vencido o prazo, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Cumpra-se.

Balsas/MA, data registrada pelo sistema.

assinado eletronicamente em 06/12/2023 às 10:44 h (*)

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA JÚNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA-2ªPJBAL - 252023

Código de validação: OCE92131C6

PORTARIA

INQUERITO CIVIL Nº 004177-274/2023

Autor: Ministério Público do Estado do Maranhão

Investigado: Elcioneide da Silva Lima, Elisvaldo Pereira Rocha e João Vitor da Silva Rocha, proprietários do imóvel “Fazenda Nossa Senhora Aparecida”; Marcos Vinicius Casella Stafim, proprietário do imóvel “Fazenda Coco”; J.N. Caraça, proprietário dos imóveis “Fazenda Santa Rita de Cássia I e II”; e Jair Nunes Caraça proprietário do imóvel “Fazenda Coco”.

Objeto: Apurar desmatamento de 495,98 ha em área de Cerrado, sobreposto a 4 imóveis denominados “Fazenda Nossa Senhora Aparecida”, “Fazenda

Coco” e “Fazenda Santa Rita de Cássia I e II”, situado neste município e comarca, sem autorização da autoridade ambiental.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da 2ª

Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas/MA, com fundamento nos Arts. 127 e 129, II, III e VI, da Constituição Federal, no Art. 8º, § 1º, da nº Lei 7.347/1985 (Ação Civil Pública), nos Arts. 1º, I e III, e 90 da nº Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nos Arts. 25, 26 e 27 da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), na Resolução nº 23/2007-CNMP (Inquérito Civil) e Art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 013/1991 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Maranhão);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (Art. 129, II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina que “todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (Art. 225, caput, da Constituição Federal), sendo o meio ambiente ecologicamente equilibrado classificado como um dos “direitos humanos de terceira geração”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.938/81, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelece como princípio dessa mesma política que o Meio Ambiente é patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo (Art. 2º, I);

CONSIDERANDO que o proprietário tem o dever, legal e constitucional, de proteger a natureza e fazer cumprir a função social de seu imóvel, de modo que, segundo o que dispõe o Art. 186 da CF/88, a função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, “o aproveitamento racional e adequado, utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente, observância das disposições que regulam as relações de trabalho e exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores”;

CONSIDERANDO o recebimento do Relatório de Alerta de Desmatamento nº 49/925299/2023, sobre Propriedade Rural, anexo, realizado por intermédio do projeto “ALERTA MATOPIBA/ABRAMPA”, que constatou desmatamento de vegetação nativa, em tese, sem Autorização de Supressão de Vegetação (ASV), bem como a sobreposição de quatro códigos de imóveis distintos:

MA-2101400-2DF47AA8885A4B20A95B0DD750D1261B _ Código do Imóvel



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

denominado “Fazenda Nossa Senhora Aparecida”, com área total de 24,76 ha, inserido neste município e Comarca de Balsas/MA, de propriedade de Elcioneide da Silva Lima, Elisvaldo Pereira Rocha e João Vitor da Silva Rocha, onde apurou-se desmatamento de 19,39 ha de vegetação nativa sem Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) – Código de Alerta 925299. Verificou-se ainda que a propriedade possui Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP mapeadas, sendo que, 4,24 ha correspondem a área total de RL, onde 4,24 ha se encontram preservados até o ano de 2021 (representando 100,00 % da área), assim como 0,27 ha correspondente a área total de APP, onde 0,27 ha se encontram preservados até o ano de 2021 (representando 100 % da área);

MA-2101400-3FEFEB936A0342E38785F378414D06FB_ Código do Imóvel denominado “Fazenda Coco”, com área total de 1.323,01 ha, inserido neste município e Comarca de Balsas/MA, de propriedade de Marcos Vinicius Casella Stafim, onde apurou-se desmatamento de 490,39 ha de vegetação nativa sem Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) – Código de Alerta 925299. Verificou-se ainda que a propriedade possui Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP mapeadas, sendo que, 463,17 ha correspondem a área total de RL, onde 152,05 ha se encontram preservados até o ano de 2021 (representando 32,83 % da área) e 311,12 ha de RL não está preservada (representando 67,17 % da área), assim como 21,72 ha correspondente a área total de APP, onde 21,17 ha se encontram preservados até o ano de 2021 (representando 97,48 % da área) e 0,55 ha de sua área de APP não está preservada (representando 2,52% da área);

MA-2101400-42C435ECCA574D049479F4B2FFE4BAF1_ Código do Imóvel denominado “Fazenda Santa Rita de Cássia I e II”, com área total de 1.067,12 ha, inserido neste município e Comarca de Balsas/MA, de propriedade de J.N. Caraça, onde apurou-se desmatamento de 456,69 ha de vegetação nativa sem Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) – Código de Alerta 925299. Verificou-se ainda que a propriedade possui Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP mapeadas, sendo que, 373,71 ha correspondem a área total de RL, onde 242,87 ha se encontram preservados até o ano de 2021 (representando 64,99 % da área) e 130,85 ha de RL não está preservada (representando 35,01% da área), assim como 15,61 ha correspondente a área total de APP, onde 15,61 ha se encontram preservados até o ano de 2021 (representando 100,00% da área);

MA-2101400-CF86087FBDA141F09AD9D6C37C878601_ Código do Imóvel denominado “Fazenda Coco”, com área total de 1.020,53 ha, inserido neste município e Comarca de Balsas/MA, de propriedade de Jair Nunes Caraça, onde apurou-se desmatamento de 39,09 ha de vegetação nativa sem Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) – Código de Alerta 925299. Verificou-se ainda que a propriedade possui Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP mapeadas, sendo que, 359,40 ha correspondem a área total de RL, onde 302,43 ha se encontram preservados até o ano de 2021 (representando 84,15 % da área) e 56,97 ha de RL não está preservada (representando 15,85 % da área), assim como 18,09 ha correspondente a área total de APP, onde 17,90 ha se encontram preservados até o ano de 2021 (representando 98,95 % da área) e 0,19 ha de sua área de APP não está preservada (representando 1,05 % da área);

CONSIDERANDO que, além das infrações cíveis e administrativas, a conduta dos investigados pode configurar, em tese, o crime previsto no artigo 38 da Lei Federal n° 9.605/1998, in verbis: “ Art. 38. Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção, para casos de APP e RL;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de o Ministério Público apurar os RESOLVE instaurar, sob sua presidência, INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, registrado sob n° 004177-274/2023, conforme dispõe o Art. 26, IV e V da Lei Complementar Estadual n.º 013/1991 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Maranhão) e o Artigo 1º e seguintes da Resolução n° 23/2007, para apurar a supressão de 495,98 ha de vegetação nativa e a ausência de áreas de reserva legal e/ou preservação permanente, integrante do Bioma de Cerrado, com o Código de Alerta 925299 sobreposto aos imóveis denominados “Fazenda Nossa Senhora Aparecida”, “Fazenda Coco” e “Fazenda Santa Rita de Cássia I e II”,

situados neste município e Comarca, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme consta do Relatório de Alerta de Desmatamento sobre Propriedade Rural em face de Elcioneide da Silva Lima, Elisvaldo Pereira Rocha e João Vitor da Silva Rocha -proprietários do imóvel “Fazenda Nossa Senhora Aparecida”, Marcos Vinicius Casella Stafim -proprietário do imóvel “Fazenda Coco”, J.N. Caraça -proprietário dos imóveis “Fazenda Santa Rita de Cássia I e II”) e Jair Nunes Caraça(proprietário do imóvel “Fazenda Coco”.

Para secretariar os trabalhos, designo o Sr. Hamilton Martins Barros, técnico do Ministério Público do Estado do Maranhão, a quem determino, a adoção das seguintes providências, sem exclusão de outras a serem adotadas no curso do procedimento:

- 1) registre-se o presente ICP no SIMP, como procedimento de acesso público;
- 2) peça-se edital de instauração deste ICP e envie-se o arquivo digital à Procuradoria-Geral de Justiça solicitando publicação no Diário Oficial Eletrônico, a fim de tornar pública a instauração do presente.
- 3) comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público.
- 4) Certifique-se de que todos os documentos estejam devidamente digitalizados e visíveis para público externo;
- 5) Conforme a Resolução n°23/2007 - CNMP e Resolução 005/2018 - CNMP, Art. 15, § 10ª, notifique-se os investigados, com cópia desta portaria, inclusive constando orientação sucinta quanto à forma de acesso digital, para, dentro de dez dias úteis:
 - a) prestar as informações que entender necessárias;
 - b) juntar aos autos cópia e via digital do CAR da propriedade, caso existente, com todos os documentos que o embasaram;
 - c) juntar cópia de eventual PRA (programa de regularização da propriedade) e PRADA eventualmente existentes;
 - d) cópia da matrícula do imóvel;
 - e) informar outras eventuais atividades sujeitas a licenciamento ambiental, inclusive juntando a respectiva documentação; caso não sejam legítimos proprietário do imóvel, juntar documentos para comprovação da posse;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

- f) informar se tem interesse em solucionar a situação por via consensual, mediante assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;
- 6) Comunique-se à Secretaria de Estado do Meio Ambiente sobre a instauração do presente ICP, via PGJ;
- 7) Expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhar cópia da matrícula das propriedades rurais denominadas “Fazenda Nossa Senhora Aparecida”, “Fazenda Coco” e “Fazenda Santa Rita de Cássia I e II”, neste município, de propriedade dos Srs. Elcioneide da Silva Lima, Elisvaldo Pereira Rocha e João Vitor da Silva Rocha, proprietários do imóvel “Fazenda Nossa Senhora Aparecida”, Sr. Marcos Vinicius Casella Stafim, proprietário do imóvel “Fazenda Coco”, Sr. J.N. Caraça, proprietário dos imóveis “Fazenda Santa Rita de Cássia I e II” e Sr. Jair Nunes Caraça, proprietário do imóvel “Fazenda Coco”;
- 8) anote-se no SIMP, o prazo previsto para a resposta.
- Com a resposta ou vencido o prazo, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.
Cumpra-se.
Balsas/MA, data registrada pelo sistema.

assinado eletronicamente em 06/12/2023 às 10:46 h (*)
ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA JÚNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA-2ªPJBAL - 262023

Código de validação: C1FD4D9C00

PORTARIA

INQUERITO CIVÍL Nº 004178-274/2023

Autor: Ministério Público do Estado do Maranhão

Investigados: Espólio de Euclides de Carli proprietário do imóvel “Fazenda Vale do Pureza”; Fabiana Pinheiro Dal Piaz proprietária do imóvel “Fazenda Vale do Pureza”.

Objeto: Apurar desmatamento de 292,39 ha em área de Cerrado, sobreposto a 2 imóveis denominados “Fazenda Vale do Pureza”, situado no município de Tasso Fragoso, sem autorização da autoridade ambiental.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas/MA, com fundamento nos Arts. 127 e 129, II, III e VI, da Constituição Federal, no Art. 8º, § 1º, da nº Lei 7.347/1985 (Ação Civil Pública), nos Arts. 1º, I e III, e 90 da nº Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nos Arts. 25, 26 e 27 da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), na Resolução nº 23/2007-CNMP (Inquérito Civil) e Art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 013/1991 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Maranhão);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (Art. 129, II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina que “todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (Art. 225, caput, da Constituição Federal), sendo o meio ambiente ecologicamente equilibrado classificado como um dos “direitos humanos de terceira geração”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.938/81, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelece como princípio dessa mesma política que o Meio Ambiente é patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo (Art. 2º, I);

CONSIDERANDO que o proprietário tem o dever, legal e constitucional, de proteger a natureza e fazer cumprir a função social de seu imóvel, de modo que, segundo o que dispõe o Art. 186 da CF/88, a função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, “o aproveitamento racional e adequado, utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente, observância das disposições que regulam as relações de trabalho e exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores”;

CONSIDERANDO o recebimento do Relatório de Alerta de Desmatamento sobre Propriedade Rural nº 51/926737/2023, anexo, realizado por intermédio do projeto “ALERTA MATOPIBA/ABRAMPA”, que constatou desmatamento de vegetação nativa, em tese, sem Autorização de Supressão de Vegetação (ASV), bem como a sobreposição de dois códigos de imóveis distintos:

MA-2112001-252BFA712C014AD49AEE794F0A64BBEF_ Código do Imóvel

denominado “Fazenda Vale do Pureza”, com área total de 4.931,52 ha, inserido no município de Tasso Fragoso/MA, de propriedade do Espólio de Euclides de Carli, onde apurou-se desmatamento de 291,61 ha de vegetação nativa sem Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) – Código de Alerta 926737. Verificou-se ainda que a propriedade possui apenas Área de Preservação Permanente - APP mapeada, sendo que, 580,03 ha correspondem a área total de APP, onde 578,96 ha se encontram preservados até o ano de 2021 (representando 99,82 % da área) e 1,07 ha de APP não está preservada (representando 99,82 % da área);

MA-2112001-2D77B7226B6942719540D593008DD013_ Código do Imóvel



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

denominado “Fazenda Vale do Pureza”, com área total de 1.792,68 ha, inserido no município de Tasso Fragoso /MA, de propriedade de Fabiana Pinheiro Dal Piaç, onde apurou-se desmatamento de 288,43 ha de vegetação nativa sem Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) – Código de Alerta 926737. Verificou-se ainda que a propriedade possui Reserva Legal - RL mapeada, sendo que, 627,75 ha correspondem a área total de RL, onde 626,79 ha se encontram preservados até o ano de 2021 (representando 99,85 % da área) e 0,96 ha de RL não está preservada (representando 0,15 % da área), assim como 57,58 ha correspondente a área total de APP, onde 57,58 ha se encontram preservados até o ano de 2021 (representando 100,00 % da área);

CONSIDERANDO que, além das infrações cíveis e administrativas, a conduta dos investigados pode configurar, em tese, o crime previsto no artigo 38 da Lei Federal nº 9.605/1998, in verbis: “ Art. 38. Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção, para casos de APP e RL.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de o Ministério Público apurar os fatos;

Resolve instaurar, sob sua presidência, INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, registrado sob nº 004178-274/2023, conforme dispõe o Art. 26, IV e V da Lei Complementar Estadual nº 013/1991 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Maranhão) e o Artigo 1º e seguintes da Resolução nº 23/2007, para apurar a supressão de 292,39 ha de vegetação nativa e a ausência de áreas de reserva legal e/ou preservação permanente, integrante do Bioma de Cerrado, com o Código de Alerta 926737 sobreposto aos imóveis denominados “Fazenda Vale do Pureza”, situados no município Tasso Fragoso /MA, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme consta do Relatório de Alerta de Desmatamento sobre Propriedade Rural em face do Espólio de Euclides de Carli, proprietário do imóvel “Fazenda Vale do Pureza” e Fabiana Pinheiro Dal Piaç, proprietária do imóvel “Fazenda Vale do Pureza”.

Para secretariar os trabalhos, designo o Sr. Hamilton Martins Barros, técnico do Ministério Público do Estado do Maranhão, a quem determino, por ora, a adoção das seguintes providências, sem exclusão de outras a serem adotadas no curso do procedimento:

- 1) registre-se o presente ICP no SIMP, como procedimento de acesso público;
- 2) expeça-se edital de instauração deste ICP e envie-se o arquivo digital à Procuradoria-Geral de Justiça solicitando publicação no Diário Oficial Eletrônico, a fim de tornar pública a instauração do presente.
- 3) comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público.
- 4) Certifique-se de que todos os documentos estejam devidamente digitalizados e visíveis para público externo;
- 5) Conforme a Resolução nº23/2007 - CNMP e Resolução 005/2018 - CNMP, Art. 15, § 10º, notifique-se os investigados, com cópia desta portaria, inclusive constando orientação sucinta quanto à forma de acesso digital, para, dentro de dez dias úteis:
 - a) prestar as informações que entender necessárias;
 - b) juntar aos autos cópia e via digital do CAR da propriedade, caso existente, com todos os documentos que o embasaram;
 - c) juntar cópia de eventual PRA (programa de regularização da propriedade) e PRADA eventualmente existentes;
 - d) cópia da matrícula do imóvel;
 - e) informar outras eventuais atividades sujeitas a licenciamento ambiental, inclusive juntando a respectiva documentação;
 - f) caso não sejam legítimos proprietários do imóvel, juntar documentos para comprovação da posse;
 - g) informar se tem interesse em solucionar a situação por via consensual, mediante assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;
- 6) Comunique-se à Secretaria de Estado do Meio Ambiente sobre a instauração do presente ICP, via PGJ;
- 7) Expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhar cópia da matrícula das propriedades rurais denominadas “Fazenda Vale do Pureza”, no município de Tasso Fragoso, de propriedade do Espólio de Euclides de Carli, proprietário do imóvel “Fazenda Vale do Pureza” e Sra. Fabiana Pinheiro Dal Piaç, proprietária do imóvel “Fazenda Vale do Pureza”;
- 8) anote-se no SIMP o prazo previsto para a resposta.

Com a resposta ou vencido o prazo, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Cumpra-se.

Balsas/MA, data registrada pelo sistema.

assinado eletronicamente em 06/12/2023 às 10:47 h (*)

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA JÚNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA-2ªPJBAL - 272023

Código de validação: 706F009FE4

PORTARIA

INQUERITO POLICIAL Nº 004179-274/2023

Autor: Ministério Público do Estado do Maranhão

Investigadas: Rafael Antônio Teixeira de Almeida proprietário do imóvel “Fazenda Buriti do Almoço” e dos imóveis “Fazenda Nova Esperança, Nova Esperança I e IV”; e Renata Almeida Campos proprietária do imóvel “Fazenda Nossa Senhora Aparecida”.

Objeto: Apurar desmatamento de 126,80 ha em área de Cerrado, sobreposto a 3 imóveis denominados “Fazenda Buriti do Almoço”; “Fazenda Nova Esperança, Nova Esperança I e IV” e “Fazenda Nossa Senhora Aparecida”, situado no município Fortaleza dos Nogueiras, sem autorização da autoridade ambiental.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas/MA, com fundamento nos Arts. 127 e 129, II, III e VI, da Constituição Federal, no Art. 8º, § 1º, da nº Lei 7.347/1985 (Ação Civil Pública), nos Arts. 1º, I e III, e 90 da nº Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nos Arts. 25, 26 e 27 da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), na Resolução nº 23/2007-CNMP (Inquérito Civil) e Art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 013/1991 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Maranhão);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (Art. 129, II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina que “todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (Art. 225, caput, da Constituição Federal), sendo o meio ambiente ecologicamente equilibrado classificado como um dos “direitos humanos de terceira geração”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.938/81, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelece como princípio dessa mesma política que o Meio Ambiente é patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo (Art. 2º, I);

CONSIDERANDO que o proprietário tem o dever, legal e constitucional, de proteger a natureza e fazer cumprir a função social de seu imóvel, de modo que, segundo o que dispõe o Art. 186 da CF/88, a função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, “o aproveitamento racional e adequado, utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente, observância das disposições que regulam as relações de trabalho e exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores”;

CONSIDERANDO o recebimento do Relatório de Alerta de Desmatamento sobre Propriedade Rural nº 57/952824/2023, anexo, realizado por intermédio do projeto “ALERTA MATOPIBA/ABRAMPA”, que constatou desmatamento de vegetação nativa, em tese, sem Autorização de Supressão de Vegetação (ASV), bem como a sobreposição de três, códigos de imóveis distintos:

MA-2104107-0CBF7AD0669F44D6A08439CC45A74EF2 _ Código do Imóvel denominado “Fazenda Buriti do Almoço”, com área total de 62,09 ha, inserido no município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, de propriedade de Rafael Antônio Teixeira de Almeida, onde apurou-se desmatamento de 60,96 ha de vegetação nativa sem Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) – Código de Alerta 952824. Verificou-se ainda que a propriedade não possui reserva legal ou área de preservação permanente;

MA-2104107-CBFAB159F8674E2ABDD6DABDFD525658 __ Código do Imóvel denominado “Fazenda Nova Esperança, Nova Esperança I e IV”, com área total de 573,63 ha, inserido no município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, de propriedade de Rafael Antônio Teixeira de Almeida, onde apurou-se desmatamento de 38,67 ha de vegetação nativa sem Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) – Código de Alerta 952824. Verificou-se ainda que a propriedade possui Reserva Legal - RL mapeada, sendo que, 200,90 ha correspondem a área total de RL, onde 196,76 ha se encontram preservados até o ano de 2021 (representando 97,94% da área) e 2,06 ha de RL não está preservada (representando 4,14% da área), assim como 49,27 ha correspondente a área total de APP, onde 45,94 ha se encontram preservados até o ano de 2021 (representando 93,23% da área) e 3,33 ha de APP não está preservada (representando 6,77% da área).

MA-2104107-901063E3D1BB4E3FA126F8858BB13DA1_ ...Código do Imóvel denominado “Fazenda Nossa Senhora Aparecida”, com área total de 153,49 ha, inserido no município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, de propriedade de Renata Almeida Campos, onde apurou-se desmatamento de 4,22 ha de vegetação nativa sem Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) – Código de Alerta 952824. Verificou-se ainda que a propriedade apenas possui Reserva Legal - RL mapeada, sendo que, 53,88 ha correspondem a área total de RL, onde 52,46 ha se encontram preservados até o ano de 2021 (representando 97,37% da área) e 1,42 ha de RL não está preservada (representando 2,63% da área).

CONSIDERANDO que, além das infrações cíveis e administrativas, a conduta dos investigados pode configurar, em tese, o crime previsto no artigo 38 da Lei Federal nº 9.605/1998, in verbis: “ Art. 38. Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção”, para casos de APP e RL.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de o Ministério Público apurar os fatos;

Resolve instaurar, sob sua presidência, INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, registrado sob nº 004179-274/2023, conforme dispõe o Art. 26, IV e V da Lei Complementar Estadual nº 013/1991 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Maranhão) e o Artigo 1º e seguintes da Resolução nº 23/2007, para apurar a supressão de 126,80 ha de vegetação nativa e a ausência de áreas de reserva legal e/ou preservação permanente, integrante do Bioma de Cerrado, com o Código de Alerta 952824 sobreposto aos imóveis denominados “Fazenda Buriti do Almoço”; “Fazenda Nova Esperança, Nova Esperança I e IV” e “Fazenda Nossa Senhora Aparecida”, situados no município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, nesta Comarca, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme consta do Relatório de Alerta de Desmatamento sobre Propriedade Rural em face de Rafael Antônio Teixeira de Almeida (proprietário dos imóveis “Fazenda Buriti do Almoço” e “Fazenda Nova Esperança, Nova Esperança I e IV”) e Renata Almeida Campos (proprietária do imóvel “Fazenda Nossa Senhora Aparecida”).

Para secretariar os trabalhos, designo a Sr. Hamilton Martins Barros, técnico do Ministério Público do Estado do Maranhão, a quem determino, a adoção das seguintes providências, sem exclusão de outras a serem adotadas no curso do procedimento:

- 1) registre-se o presente ICP no SIMP, como procedimento de acesso público;
- 2) expeça-se edital de instauração deste ICP e envie-se o arquivo digital à Procuradoria-Geral de Justiça solicitando publicação no Diário Oficial Eletrônico, a fim de tornar pública a instauração do presente.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

- 3) comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público.
 - 4) Certifique-se de que todos os documentos estejam devidamente digitalizados e visíveis para público externo;
 - 5) Conforme a Resolução nº23/2007 - CNMP e Resolução 005/2018 - CNMP, Art. 15, § 10ª, notifique-se os investigados, com cópia desta portaria, inclusive constando orientação sucinta quanto à forma de acesso digital, para, dentro de dez dias úteis:
 - a) prestar as informações que entender necessárias;
 - b) juntar aos autos cópia e via digital do CAR da propriedade, caso existente, com todos os documentos que o embasaram;
 - c) juntar cópia de eventual PRA (programa de regularização da propriedade) e PRADA eventualmente existentes;
 - d) cópia da matrícula do imóvel;
 - e) informar outras eventuais atividades sujeitas a licenciamento ambiental, inclusive juntando a respectiva documentação;
 - f) caso não sejam legítimos proprietários do imóvel, juntar documentos para comprovação da posse;
 - g) informar se tem interesse em solucionar a situação por via consensual, mediante assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;
 - 6) Comunique-se à Secretaria de Estado do Meio Ambiente sobre a instauração do presente ICP, via PGJ;
 - 7) Expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhar cópia da matrícula das propriedades rurais denominadas “Fazenda Buriti do Almoço” e “Fazenda Nova Esperança, Nova Esperança I e IV” , no município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, eventualmente de propriedade do Sr. Rafael Antônio Teixeira de Almeida, proprietário dos imóveis “ Fazenda Buriti do Almoço” e “Fazenda Nova Esperança, Nova Esperança I e IV” e a Sra. Renata Almeida Campos, proprietária do imóvel “Fazenda Nossa Senhora Aparecida” ;
 - 8) Anote-se no SIMP o prazo previsto para a resposta.
- Com a resposta ou vencido o prazo, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.
Cumpra-se.
Balsas/MA, data registrada pelo sistema.

assinado eletronicamente em 06/12/2023 às 10:47 h (*)
ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA JÚNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA-2ªPJBAL - 282023

Código de validação: F7D9F4EA1C

PORTARIA

INQUERITO CIVÍL Nº 004181-274/2023

Autor: Ministério Público do Estado do Maranhão

Investigados: Marcio Lupion Taques, Máximo Lupion Taques e Maurício Lupion Taques.

Objeto: Apurar desmatamento de 221,60 ha em área de Cerrado, na Fazenda Curitiba, de propriedade de Márcio Lupion Taques, Máximo Lupion Taques e Maurício Lupion Taques, situado no município de Tasso Fragoso sem autorização da autoridade ambiental.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas/MA, com fundamento nos Arts. 127 e 129, II, III e VI, da Constituição Federal, no Art. 8º, § 1º, da nº Lei 7.347/1985 (Ação Civil Pública), nos Arts. 1º, I e III, e 90 da nº Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nos Arts. 25, 26 e 27 da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), na Resolução nº 23/2007-CNMP (Inquérito Civil) e Art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 013/1991 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Maranhão);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (Art. 129, II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina que “todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (Art. 225, caput, da Constituição Federal), sendo o meio ambiente ecologicamente equilibrado classificado como um dos “direitos humanos de terceira geração”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.938/81, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelece como princípio dessa mesma política que o Meio Ambiente é patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo (Art. 2º, I);

CONSIDERANDO que o proprietário tem o dever, legal e constitucional, de proteger a natureza e fazer cumprir a função social de seu imóvel, de modo que, segundo o que dispõe o Art. 186 da CF/88, a função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, “ o aproveitamento racional e adequado, utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente, observância das disposições que regulam as relações de trabalho e exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores”;

CONSIDERANDO o recebimento do Relatório de Alerta de Desmatamento sobre Propriedade Rural, nº 42/875507/2023, anexo, realizado por intermédio do projeto “ALERTA MATOPIBA/ABRAMPA”, que constatou o desmatamento de 221,60 de vegetação

93



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

nativa sem Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) - Código de Alerta 875507, no imóvel denominado “Fazenda Curitiba” - Código do imóvel: MA-2112001-0717432755244F11959BCC742EE519DF, inserido no município de Tasso Fragoso/MA, com área total de 15.263,08 ha, de propriedade de Márcio Lupion Taques, Máximo Lupion Taques e Maurício Lupion Taques. Apurou-se ainda que a propriedade possui Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP mapeadas, sendo que, 2.407,64 ha correspondem a área total de RL, onde 2.040,85 ha se encontram preservados até o ano de 2021 (representando 84,77% % de área) e 366,79 ha de RL não está preservada (representando 15,23% da área), assim como 223,11 ha correspondente a área total de APP, onde 222,08 ha se encontram preservados até o ano de 2021 (representando 99,54 % da área) e 1,03 ha de APP não está preservada (representando 0,46 % da área).

CONSIDERANDO que, além das infrações cíveis e administrativas, a conduta do investigado pode configurar, em tese, o crime previsto no artigo 38 da Lei Federal nº 9.605/1998, in verbis: “ Art. 38. Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção, para casos de APP e RL.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de o Ministério Público apurar os fatos

Resolve instaurar, sob sua presidência, INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, registrado sob nº 004181-274/2023, conforme dispõe o Art. 26, IV e V da Lei Complementar Estadual n.º 013/1991 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Maranhão) e o Artigo 1º e seguintes da Resolução nº 23/2007, para apurar a supressão de 221,60 ha de vegetação nativa sem autorização de supressão vegetal e a ausência de 366,79 ha de Reserva Legal e 1,03 ha de Área de Preservação Permanente, integrante do Bioma de Cerrado, no imóvel denominado “Fazenda Curitiba”, situado no município de Tasso Fragoso/MA, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme consta do Relatório de Alerta de Desmatamento sobre Propriedade Rural em face de Márcio Lupion Taques, Máximo Lupion Taques e Maurício Lupion Taques.

Para secretariar os trabalhos, designo o Sr. Hamilton Martins Barros técnico desta Promotoria de Justiça ou do Centro de Apoio do Meio Ambiente do Ministério Público do Estado do Maranhão, a quem determino, a adoção das seguintes providências:

- 1) registre-se o presente ICP no SIMP, como procedimento de acesso público;
- 2) expeça-se edital de instauração deste ICP e envie-se o arquivo digital à Procuradoria-Geral de Justiça solicitando publicação no Diário Oficial Eletrônico do, a fim de tornar pública a instauração do presente.
- 3) comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público.
- 4) Certifique-se de que todos os documentos estejam devidamente digitalizados e visíveis para público externo;
- 5) Conforme a Resolução nº23/2007 - CNMP e Resolução nº 005/2018 CSMP, Art.15, § 10º, notifique-se os investigados, com cópia desta portaria, inclusive constando orientação sucinta quanto à forma de acesso digital, para, dentro de dez dias úteis:
 - a) prestar as informações que entender necessárias;
 - b) juntar aos autos cópia e via digital do CAR da propriedade, caso existente, com todos os documentos que o embasaram;
 - c) juntar cópia de eventual PRA (programa de regularização da propriedade) e PRADA eventualmente existentes;
 - d) cópia da matrícula do imóvel;
 - e) informar outras eventuais atividades sujeitas a licenciamento ambiental, inclusive juntando respectiva documentação;
 - f) caso não seja o legítimo proprietário do imóvel, juntar documentos para comprovação da posse;
 - g) informar se tem interesse em solucionar a situação por via consensual, mediante assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;
- 6) Comunique-se à Secretaria de Estado de Meio Ambiente sobre a instauração do presente procedimento, via PGJ;
- 7) Expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhar cópia da matrícula da propriedade rural denominada “ Fazenda Curitiba”, no município de Tasso Fragoso/MA, de propriedade dos Srs. Marcio Lupion Taques, Máximo Lupion Taques e Maurício Lupion Taques;
- 8) anote-se no SIMP o prazo previsto para a resposta.

Com a resposta ou vencido o prazo, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Cumpra-se. Balsas/MA, data registrada pelo sistema.

assinado eletronicamente em 06/12/2023 às 10:49 h (*)

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA JÚNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA

BURITI

PORTARIA-PJBTI - 102023

Código de validação: F940665FFB

PORTARIA Nº 10/2023 - PJBTI

(Conversão da Notícia de Fato nº 1765-509/2023 em Procedimento Administrativo)

OBJETO: Levantar informações acerca da regularidade do funcionamento da Farma Vida e da Farmácia do Trabalhador de Buriti/MA, tendo por base os documentos encaminhados pelo Conselho Regional.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício das suas atribuições constitucionais e legais,

94



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO que a Constituição da República determina, no art. 129, III, ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, bem como de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público poderá, no exercício de suas funções, instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes, nos termos do art. 26, caput e inciso I, da Lei nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO o término sem conclusão do prazo de tramitação da Notícia de Fato nº 1765-509/2023, bem como a necessidade de prosseguir com a apuração para formação de opinião e adoção das providências eventualmente cabíveis;

CONSIDERANDO que este representante ministerial usufruiu férias no período de 12/09/2023 a 21/09/2023 (10 dias), bem como no período de 17/10/2023 a 26/10/2023 (10 dias), conforme Portaria-GAB/PGJ nº 11211/2022;

CONSIDERANDO que a sobrecarga de trabalho não permitiu a análise anterior do procedimento;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, bem como outras atividades não sujeitas a inquérito civil, consoante dispõe o art. 8º, incisos II e IV, da Resolução CNMP nº 174/2017,

RESOLVE:

1. Com fundamento nos arts. 3º, 7º, 8º, incisos II e IV, da Resolução CNMP nº 174/2017 e nos arts. 3º, inciso V, e 4º, § 1º, inciso I, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP, CONVERTER a Notícia de Fato nº 1765-509/2023 em Procedimento Administrativo, com efeitos retroativos a 26/09/2023, com o objetivo de levantar informações acerca da regularidade do funcionamento da Farma Vida e da Farmácia do Trabalhador de Buriti/MA, tendo por base os documentos encaminhados pelo Conselho Regional.

2. Designar como secretária do presente feito a servidora Beatriz de Sousa Machado, matrícula nº 1069178, que servirá sob o compromisso do seu cargo, e a quem determino as seguintes providências preliminares:

a) O registro e autuação do procedimento no SIMP, mantendo o formato eletrônico, conforme determinam os Atos Regulamentares nº 04/2020 e nº 23/2020;

b) A remessa de cópia desta Portaria à Coordenação de Biblioteca e Documentação da Procuradoria-Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por meio de um dos endereços de e-mail indicados no Ofício-Circular nº 04/2015-CSMP (biblioteca@mpma.mp.br), procedendo-se à juntada aos autos da comprovação do envio;

c) A afixação desta Portaria no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça;

d) A expedição de Ofício ao Conselho Regional de Farmácia solicitando informações documentadas acerca de eventual regularização da empresa JACIMARA SANTOS DE SOUSA (nome fantasia: Farma Vida, CNPJ nº 46.634.877/0001-35) e da empresa M. J. FARMÁCIA LTDA (nome fantasia: Farmácia do Trabalhador de Buriti), ambas localizadas neste Município de Buriti/MA, quanto às infrações sanitárias constatadas durante as inspeções nº 1348230207105 e nº 13482210171241;

e) A expedição de Ofício ao Departamento de Vigilância Sanitária de Buriti/MA solicitando:

e.1) informações documentadas acerca de eventual regularização da empresa JACIMARA SANTOS DE SOUSA (nome fantasia: Farma Vida, CNPJ nº 46.634.877/0001-35) e da empresa M. J. FARMÁCIA LTDA (nome fantasia: Farmácia do Trabalhador de Buriti), ambas localizadas neste Município de Buriti/MA, quanto às infrações sanitárias constatadas pelo Conselho Regional de Farmácia durante as inspeções nº 1348230207105 e nº 13482210171241;

e.2) informações documentadas acerca das providências concretas adotadas em caso de ausência de alvará sanitário.

Após o decurso dos prazos, com ou sem respostas, volvam os autos conclusos. Cumpra-se.

Buriti/MA, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente em 19/12/2023 às 11:01 h (*)

LAÉCIO RAMOS DO VALE
PROMOTOR DE JUSTIÇA

IMPERATRIZ

REC-7ºPJCRITZ - 52023

Código de validação: ABB4DC6FAD

RECOMENDAÇÃO Nº 05/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU Nº 02/2023

SIMP Nº 005822-253/2023

Recomendação aos agentes de segurança pública, para que procedam, no âmbito de procedimento respectivo, com vista ao adequado enfrentamento e a superação da LGBTfobia nos casos de abordagem policial e registro de procedimento e ocorrência e demais orientações.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua Promotora de Justiça Titular da 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, resolve expedir a presente RECOMENDAÇÃO, fazendo-a nos seguintes termos:



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil possui como fundamento estruturante a dignidade da pessoa humana (art. 1º, CF/88);

CONSIDERANDO que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil construir uma sociedade livre, justa e solidária (art. 3º, I, CF/88); reduzir as desigualdades sociais e regionais (art. 3º, III, CF/88); promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, IV, CF/88);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129 da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público zelar pela proteção dos direitos difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que, na perspectiva constitucional, o Ministério Público é função essencial à justiça, comprometido com a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis e que o êxito na promoção da justiça supõe a efetiva proteção desses direitos;

CONSIDERANDO que o planejamento nacional do Ministério Público brasileiro estabelece a necessidade de retornos úteis para a sociedade, orientados para a defesa dos direitos fundamentais, a transformação social e a indução de políticas públicas, objetivos que supõem a produção de resultados concretos e aptos a promover a efetividade dos direitos defendidos e protegidos pela instituição, com enfoque na celeridade, na ampliação da atuação extrajudicial e em uma atuação proativa, efetiva, preventiva e resolutiva¹;

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), a Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes e seu Protocolo Facultativo, as Regras Mínimas das Nações Unidas para o tratamento de presos, as Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras (Regras de Bangkok), e todos os outros instrumentos internacionais aplicáveis à matéria, bem como os Princípios de Yogyakarta (Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.847, de 2 de agosto de 2013, que instituiu o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; e dá outras providências;

CONSIDERANDO as decisões judiciais no HC 497.226/RS e HC 152.491, ambos do STJ, na ADI 4275/DF, na medida cautelar da ADPF 527/DF, ambas do STF;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 1/2014, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD/LGBT) e do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP/MJ), que estabelece parâmetros para o acolhimento de pessoas LGBT em privação de liberdade no Brasil, publicada em 17 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução n. 348, de 13 de outubro de 2020, alterada pela Resolução n. 366, de 20 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n.º 7/2020 – DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, expedida pela Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos - DIAMGE, vinculada à Coordenação-Geral da Cidadania e Alternativas Penais - CGCAP, da Diretoria de Políticas Penitenciárias - DIRPP, do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, que trata dos procedimentos quanto à custódia de pessoas LGBTI no sistema prisional brasileiro e atenta para que as políticas públicas no sistema prisional não ignorem as diversidades da população carcerária e, por isso, não devem dar o mesmo tratamento para as pessoas que se encontram presas, mas, sim, considerá-las em suas especificidades;

CONSIDERANDO a Nota técnica nº 8, de 15 de março de 2016 – CNMP, no Protocolo Policial para Enfrentamento da Violência LGBTfóbica no Brasil (FGV – SP), Manual de atendimento e abordagem da população LGBT por agentes de segurança pública elaborado pela Rede Nacional de Operadores de Segurança Pública Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Travestis e Intersexos - RENOSP LGBTI+, a cartilha Segurança Pública e LGBT, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) e o Manual – Resolução nº 348/2020: Procedimentos relativos a pessoas LGBTI acusadas, réas, condenadas ou privadas de liberdade: orientações a tribunais, magistrados e magistradas voltadas à implementação da Resolução nº 348/2020, do Conselho Nacional de Justiça², e o Manual de Prevenção e Combate à Tortura e Maus-tratos para Audiência de Custódia, do Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime;

CONSIDERANDO a Portaria nº 147/20221 – GP/FUNAC, que dispõe sobre os parâmetros para acolhimentos de adolescentes com respeito à sua orientação sexual e identidade de gênero no âmbito das Unidades de Atendimento da FUNAC;

CONSIDERANDO a Carta de Conclusão do XI Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional, que previu uma série de medidas voltadas à garantia de direitos das pessoas LGBT encarceradas;³

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, expediu o ATO-GPGJ-12/2021 que instituiu o Programa de Atuação em Defesa de Direitos Humanos (PADHUM) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, expediu a Recomendação-REC-GPGJ-102022 que dispõe sobre o Plano de Atuação em Defesa dos Direitos Humanos (PADHUM) para o enfrentamento do racismo, da LGBTfobia e da intolerância religiosa;

CONSIDERANDO que este órgão ministerial aderiu ao Plano de Atuação em Direitos Humanos (PADHUM) para o enfrentamento do racismo, da LGBTfobia e da intolerância religiosa de que trata a Recomendação-REC-GPGJ-102022;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo Stricto Sensu nº 02/2023 (SIMP Nº 005822-253/2023), cujo objeto visa com vista ao adequado enfrentamento e a superação da LGBTfobia nos casos de abordagem policial e registro de procedimento e ocorrência.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

RESOLVE RECOMENDAR:

Aos agentes de segurança pública, a saber, a Polícia Militar do 14º BPM, com sede na BR-010, nº 2219, Conjunto Nova Vitória, do 3º BPM, com sede na rua Leôncio Pires Dourado, nº 1454, Bacuri, do 2º Esquadrão de Polícia Montada, com sede na rua Principal, s/n (Estrada do Arroz Km 12 ao 13), Bacaba e do 2º Batalhão de Motopatrulhamento Tático, com sede na rua 10, s/n, Recanto Universitário, todos em Imperatriz/MA, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, proceda relativamente ao exercício da atividade policial, guiando-se pelas seguintes diretrizes:

a) A identificação social da vítima deve ser respeitada.

1.1 se feminina e caracterizada pelo uso de vestimentas e acessórios femininos, o policial deve se referir a travestis e mulheres transexuais com termos femininos.

1.2. em caso de autodeclaração como pessoa LGBT, deverá constar essa informação nos sistemas informatizados, sendo assegurada a proteção dos dados pessoais e o pleno respeito aos direitos e garantias individuais, notadamente à intimidade, privacidade, honra e imagem, inclusive quanto aos dados e diagnósticos constantes dos prontuários médicos, principalmente sobre informações sorológicas e outras infecções sexualmente transmissíveis (ISTs).

b) A abordagem deve se dar de forma respeitosa, evitando-se comentários ofensivos quanto ao nome informado, uso de nomes pejorativos e piadas que possam constranger a pessoa.

c) O policial deve perguntar pelo nome social da pessoa, e sendo ele feminino, masculino ou neutro, deve ser utilizado para o preenchimento de todos os documentos na ocorrência.

d) Travestis e transexuais, mesmo sem o nome alterado no registro civil, possuem o direito de serem chamados pelo seu nome social e de tratamento conforme o gênero que se identificam.

e) Em relação à pessoa transexual ou travesti, evitar perguntas a respeito da realização ou não de cirurgias de redesignação sexual.

f) Relativamente à busca pessoal, quanto à postura dos agentes policiais:

1.1 Em se tratando de pessoas transexuais e travestis, a busca deve ser feita por uma profissional de segurança que seja mulher, para garantir o respeito e a dignidade da pessoa;

1.2 Em homens transexuais, a pessoa abordada deverá ser consultada sobre a forma de revista mais adequada para si.

g) A revista de pertences deve ser realizada de forma discreta e somente quando houver necessidade, evitando-se expor os pertences de forma pública ou realizar comentários sobre a presença ou ausência de objetos, remédios ou demais pertences.

Em caso de não acatamento desta Recomendação em relação às futuras abordagens policiais ou registros de procedimento e ocorrência que violem a legislação vigente e evidenciem a prática de LGBTfobia, assim como a inobservância de suas cláusulas insertas, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, visando a responsabilização pessoal dos que derem causa ao descumprimento.

Dê-se ampla publicidade a esta Recomendação, inclusive encaminhando cópia aos meios de comunicações oficiais.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação, via e-mail, à Biblioteca do Ministério Público do Maranhão e ao Centro de Apoio Operacional de Direitos Humanos para fins publicação e conhecimento, respectivamente.

Junte-se cópia aos autos do Procedimento Administrativo Stricto Sensu nº 02/2023 (SIMP Nº 005822-253/2023), para acompanhamento do cumprimento da presente Recomendação.

Publique-se e cumpra-se.

Imperatriz/MA, datado e assinado eletronicamente.

¹ CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Resolução nº 54/2017. Dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Recomendacoes/Recomenda%C3%A7%C3%A3o-054.pdf>. Acesso em: 03 jan. 2021.

² Cf.: BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Manual – Resolução nº 348/2020: Procedimentos relativos a pessoas LGBTI acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade: orientações a tribunais, magistrados e magistradas voltadas à implementação da Resolução nº 348/2020, do Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Comissoes/CSP/ENCONTROS_2020/CARTA_DE_CONCLUS%C3%83O_-_XI_ENSP.pdf. Acesso em: 12 jul. 2021.

³ Cf.:

https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Comissoes/CSP/ENCONTROS_2020/CARTA_DE_CONCLUS%C3%83O_-_XI_ENSP.pdf. Acesso em: 12 jul. 2021.

assinado eletronicamente em 19/12/2023 às 08:19 h (*)
PALOMA RIBEIRO GONÇALVES DE PINHO REIS
PROMOTORA DE JUSTIÇA

REC-7ªPJCRITZ - 62023

Código de validação: F6ED54397B

RECOMENDAÇÃO Nº 06/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU Nº 02/2023

SIMP Nº 005822-253/2023



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

Recomendação aos agentes de segurança pública para que procedam, no âmbito de procedimento respectivo, com vista ao enfrentamento da intolerância religiosa nas abordagens policiais a título de fiscalização acerca de suspeita de poluição sonora ou exigência de documentos dos locais de culto.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua Promotora de Justiça Titular da 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, resolve expedir a presente RECOMENDAÇÃO, fazendo-a nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil possui como fundamento estruturante a dignidade da pessoa humana (art. 1º, CF/88);

CONSIDERANDO que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil construir uma sociedade livre, justa e solidária (art. 3º, I, CF/88); reduzir as desigualdades sociais e regionais (art. 3º, III, CF/88); promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, IV, CF/88);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129 da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público zelar pela proteção dos direitos difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que, na perspectiva constitucional, o Ministério Público é função essencial à justiça, comprometido com a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis e que o êxito na promoção da justiça supõe a efetiva proteção desses direitos;

CONSIDERANDO que o planejamento nacional do Ministério Público brasileiro estabelece a necessidade de retornos úteis para a sociedade, orientados para a defesa dos direitos fundamentais, a transformação social e a indução de políticas públicas, objetivos que supõem a produção de resultados concretos e aptos a promover a efetividade dos direitos defendidos e protegidos pela instituição, com enfoque na celeridade, na ampliação da atuação extrajudicial e em uma atuação proativa, efetiva, preventiva e resolutiva¹;

CONSIDERANDO que o Estado Brasileiro é Estado-Parte da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial da Organização das Nações Unidas e da Declaração de Durban formulada na III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata de 2001;

CONSIDERANDO a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, de junho de 2013, promulgada pelo Decreto nº 10.932, de 10 de janeiro de 2022, nos termos do art. 5º, § 3º, da Constituição Federal, com força de emenda constitucional;²

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil possui como fundamento estruturante a dignidade da pessoa humana (art. 1º, CF/88);

CONSIDERANDO que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil construir uma sociedade livre, justa e solidária (art. 3º, I, CF/88), reduzir as desigualdades sociais e regionais (art. 3º, III, CF/88), promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, IV, CF/88) e, ainda, que nas relações internacionais o Estado Brasileiro se pauta no repúdio ao racismo (art. 4º, inc. VIII, CF/88);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129 da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público zelar pela proteção dos direitos difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que, na perspectiva constitucional, o Ministério Público é função essencial à justiça, comprometido com a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis e que o êxito na promoção da justiça supõe a efetiva proteção desses direitos;

CONSIDERANDO as previsões constitucionais relativas à inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença e à vedação à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 7.716/89, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e da Lei nº 11.635/07, que institui o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa;

CONSIDERANDO os instrumentos internacionais de direitos humanos, especialmente a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Declaração para Eliminação de todas as Formas de Intolerância e Discriminação com Base em Religião ou Convicção, a Declaração sobre os Direitos das Pessoas Pertencentes a Minorias, a Declaração de Princípios sobre a Tolerância e a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.966/14 incluiu o inc. VII ao art. 1º da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), para atribuir ao Ministério Público a promoção da ação civil pública de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados “à honra e dignidade de grupos raciais, étnicos e religiosos”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) prevê a implementação de diversas políticas de promoção da igualdade racial, na área da Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Liberdade de Consciência e de Crença, Acesso à Terra, Moradia e Trabalho, entre outras, bem como hipóteses específicas de atuação do Ministério Público na fiscalização dessas políticas e na responsabilização criminal por atos de discriminação racial ou intolerância religiosa, em especial nos artigos 24, 52 e 55;

CONSIDERANDO as disposições do Seção VII (Do Direito à Liberdade Religiosa, de Consciência e de Crença), do Capítulo III, da Lei estadual nº 11.399/2020 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial);

CONSIDERANDO a Resolução nº 40, de 9 de agosto de 2016, que recomenda a criação de órgãos especializados na promoção da igualdade étnico-racial, a inclusão do tema em editais de concursos e o incentivo à formação inicial e continuada sobre o assunto;

CONSIDERANDO que o novo perfil constitucional do Ministério Público exige uma instituição atuante e resolutiva;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO os eixos reconhecimento, justiça, desenvolvimento e discriminação múltipla ou agravada do Programa de Atividades para a Implementação da Década Internacional de Afrodescendentes (2015-2024);

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, expediu o ATO-GPGJ-12/2021 que instituiu o Programa de Atuação em Defesa de Direitos Humanos (PADHUM) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, expediu a Recomendação-REC-GPGJ-102022 que dispõe sobre o Plano de Atuação em Defesa dos Direitos Humanos (PADHUM) para o enfrentamento do racismo, da LGBTfobia e da intolerância religiosa;

CONSIDERANDO que este órgão ministerial aderiu ao Plano de Atuação em Direitos Humanos (PADHUM) para o enfrentamento do racismo, da LGBTfobia e da intolerância religiosa de que trata a Recomendação-REC-GPGJ-102022;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo Stricto Sensu nº 02/2023 (SIMP Nº 005822-253/2023), cujo objeto visa o enfrentamento do racismo, da LGBTfobia e da intolerância religiosa.

RESOLVE RECOMENDAR:

Aos agentes de segurança pública, a saber, a Polícia Militar do 14º BPM, com sede na BR-010, nº 2219, Conjunto Nova Vitória, do 3º BPM, com sede na rua Leônício Pires Dourado, nº 1454, Bacuri, do 2º Esquadrão de Polícia Montada, com sede na rua Principal, s/n (Estrada do Arroz Km 12 ao 13), Bacaba e do 2º Batalhão de Motopatrulhamento Tático, com sede na rua 10, s/n, Recanto Universitário, todos em Imperatriz/MA, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, atuem conforme as seguintes diretrizes nas abordagens policiais relativas à fiscalização de suspeita de poluição sonora ou exigência de documentos dos locais de culto religioso, notadamente nos de religiões de matriz africana:

- apurem e investiguem, sob o viés da liberdade de culto, notícias de poluição sonora provocada por locais de culto das religiões de matriz africana, a fim de impedir, mesmo em caso de abuso, que pessoas ou grupos de pessoas se valham do aparato estatal para prejudicar o livre exercício de culto das religiões de matriz africana;
- nas hipóteses de perturbação do sossego ou poluição sonora em cultos religiosos de matriz africana ou outros cultos, sem prejuízo das diligências proporcionais de apuração e da remoção imediata do ilícito, não impeçam a continuidade da cerimônia religiosa, desde que regularizado o nível de emissão de ruído provocado pelo som e obedecido o horário regulamentar para emissão;
- nas abordagens e fiscalizações nos templos das religiões de matriz africana, procedam e orientem que se proceda sempre de modo a conferir tratamento digno e respeitoso ao local e aos adeptos, não gerando qualquer espécie de constrangimento, ultraje ou discriminação, ainda que exista a perturbação do sossego ou poluição sonora.

Em caso de não acatamento desta Recomendação em relação aos futuros casos de suspeita de poluição sonora ou exigência de documentos dos locais de culto em terreiros de matriz africana, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, visando a responsabilização pessoal dos que derem causa ao descumprimento. Dê-se ampla publicidade a esta Recomendação, inclusive encaminhando cópia aos meios de comunicações oficiais.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação, via e-mail, à Biblioteca do Ministério Público do Maranhão e ao Centro de Apoio Operacional de Direitos Humanos para fins publicação e conhecimento, respectivamente.

Junte-se cópia aos autos do Procedimento Administrativo Stricto Sensu nº 02/2023 (SIMP Nº 005822-253/2023), para acompanhamento do cumprimento da presente Recomendação.

Publique-se e cumpra-se.

Imperatriz/MA, datado e assinado eletronicamente.

¹ CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Resolução nº 54/2017. Dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro. Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Recomendacoes/Recomenda%C3%A7%C3%A3o-054.pdf>>. Acesso em: 03 jan. 2021.

² Cf.: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.932-de-10-de-janeiro-de-2022-373305203>. Acesso em 11 jan. 2022.

assinado eletronicamente em 19/12/2023 às 08:21 h (*)
PALOMA RIBEIRO GONÇALVES DE PINHO REIS
PROMOTORA DE JUSTIÇA

REC-7ªPJCRITZ - 72023

Código de validação: 1797333CCC

RECOMENDAÇÃO Nº 07/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU Nº 02/2023

SIMP Nº 005822-253/2023

Recomendação aos agentes de segurança pública para que procedam de modo a coibir a realização de revista íntima vexatória ou abusiva em pessoas LGBT.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua Promotora de Justiça Titular da 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso IX, da Constituição Federal de



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

1988, e artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, resolve expedir a presente RECOMENDAÇÃO, fazendo-a nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil possui como fundamento estruturante a dignidade da pessoa humana (art. 1º, CF/88);

CONSIDERANDO que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil construir uma sociedade livre, justa e solidária (art. 3º, I, CF/88); reduzir as desigualdades sociais e regionais (art. 3º, III, CF/88); promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, IV, CF/88);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129 da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público zelar pela proteção dos direitos difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que, na perspectiva constitucional, o Ministério Público é função essencial à justiça, comprometido com a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis e que o êxito na promoção da justiça supõe a efetiva proteção desses direitos;

CONSIDERANDO que o planejamento nacional do Ministério Público brasileiro estabelece a necessidade de retornos úteis para a sociedade, orientados para a defesa dos direitos fundamentais, a transformação social e a indução de políticas públicas, objetivos que supõem a produção de resultados concretos e aptos a promover a efetividade dos direitos defendidos e protegidos pela instituição, com enfoque na celeridade, na ampliação da atuação extrajudicial e em uma atuação proativa, efetiva, preventiva e resolutiva¹;

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), a Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes e seu Protocolo Facultativo, as Regras Mínimas das Nações Unidas para o tratamento de presos, as Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras (Regras de Bangkok), e todos os outros instrumentos internacionais aplicáveis à matéria, bem como os Princípios de Yogyakarta (Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.847, de 2 de agosto de 2013, que instituiu o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; e dá outras providências;

CONSIDERANDO as decisões judiciais no HC 497.226/RS e HC 152.491, ambos do STJ, na ADI 4275/DF, na medida cautelar da ADPF 527/DF, ambas do STF;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 1/2014, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD/LGBT) e do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP/MJ), que estabelece parâmetros para o acolhimento de pessoas LGBT em privação de liberdade no Brasil, publicada em 17 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução n. 348, de 13 de outubro de 2020, alterada pela Resolução n. 366, de 20 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n.º 7/2020 – DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, expedida pela Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos - DIAMGE, vinculada à Coordenação-Geral da Cidadania e Alternativas Penais - CGCAP, da Diretoria de Políticas Penitenciárias - DIRPP, do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, que trata dos procedimentos quanto à custódia de pessoas LGBTI no sistema prisional brasileiro e atenta para que as políticas públicas no sistema prisional não ignorem as diversidades da população carcerária e, por isso, não devem dar o mesmo tratamento para as pessoas que se encontram presas, mas, sim, considerá-las em suas especificidades;

CONSIDERANDO a Nota técnica nº 8, de 15 de março de 2016 – CNMP, no Protocolo Policial para Enfrentamento da Violência LGBTfóbica no Brasil (FGV – SP), Manual de atendimento e abordagem da população LGBT por agentes de segurança pública elaborado pela Rede Nacional de Operadores de Segurança Pública Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Travestis e Intersexos - RENOSP LGBTI+, a cartilha Segurança Pública e LGBT, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) e o Manual – Resolução nº 348/2020: Procedimentos relativos a pessoas LGBTI acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade: orientações a tribunais, magistrados e magistradas voltadas à implementação da Resolução nº 348/2020, do Conselho Nacional de Justiça², e o Manual de Prevenção e Combate à Tortura e Maus-tratos para Audiência de Custódia, do Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime;

CONSIDERANDO a Portaria nº 147/20221 – GP/FUNAC, que dispõe sobre os parâmetros para acolhimentos de adolescentes com respeito à sua orientação sexual e identidade de gênero no âmbito das Unidades de Atendimento da FUNAC;

CONSIDERANDO a Carta de Conclusão do XI Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional, que previu uma série de medidas voltadas à garantia de direitos das pessoas LGBT encarceradas;³

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, expediu o ATO-GPGJ-12/2021 que instituiu o Programa de Atuação em Defesa de Direitos Humanos (PADHUM) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, expediu a Recomendação-REC-GPGJ-102022 que dispõe sobre o Plano de Atuação em Defesa dos Direitos Humanos (PADHUM) para o enfrentamento do racismo, da LGBTfobia e da intolerância religiosa;

CONSIDERANDO que este órgão ministerial aderiu ao Plano de Atuação em Direitos Humanos (PADHUM) para o enfrentamento do racismo, da LGBTfobia e da intolerância religiosa de que trata a Recomendação-REC-GPGJ-102022;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo Stricto Sensu nº 02/2023 (SIMP Nº 005822-253/2023), cujo objeto visa com vista ao adequado enfrentamento e a superação da LGBTfobia nos casos de realização de revista íntima vexatória ou abusiva em pessoas LGBT.

RESOLVE RECOMENDAR:

Aos agentes de segurança pública, a saber, a Polícia Militar do 14º BPM, com sede na BR-010, nº 2219, Conjunto Nova Vitória, do 3º BPM, com sede na rua Leôncio Pires Dourado, nº 1454, Bacuri, do 2º Esquadrão de Polícia Montada, com sede na rua Principal, s/n (Estrada do Arroz Km 12 ao 13), Bacaba e do 2º Batalhão de Motopatrulhamento Tático, com sede na rua 10, s/n, Recanto Universitário, todos em Imperatriz/MA, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, adotem as seguintes providências:

- a) A revista íntima não pode ser realizada de forma vexatória ou abusiva, devendo ser priorizado o scanner corporal se necessário for e quando houver disponibilidade do aparelho.
- b) Em caso de ocorrências relacionadas à pessoa trans, a revista íntima deve sempre ser realizada preferencialmente por policial do mesmo gênero, observado o gênero autodeclarado em detrimento do biológico.
- c) Em caso de ocorrências relacionadas à pessoa transexual ou travesti, esta será recolhida a uma cela de contenção provisória individual na delegacia, devendo sempre que possível, a remoção ser providenciada imediatamente para unidade adequada indicada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.
- d) Em relação ao recolhimento da pessoa transexual ou travesti em celas localizadas em fóruns em momento anterior à audiência de custódia, reitera-se que o recolhimento deve ser feito em cela individual.
- e) O cuidado no atendimento a pessoa transexual ou travesti deve ser mantido em todas as etapas, devendo o agente de segurança manter a discrição e evitar exposição vexatória de qualquer tipo, sobretudo quanto a essas pessoas serem publicamente identificadas apenas pelo nome social.

Em caso de não acatamento desta Recomendação em relação aos futuros casos de revista íntima de pessoas LGBT, em inobservância da legislação vigente, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, visando a responsabilização pessoal dos que derem causa ao descumprimento.

Dê-se ampla publicidade a esta Recomendação, inclusive encaminhando cópia aos meios de comunicações oficiais.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação, via e-mail, à Biblioteca do Ministério Público do Maranhão e ao Centro de Apoio Operacional de Direitos Humanos para fins publicação e conhecimento, respectivamente.

Junte-se cópia aos autos do Procedimento Administrativo Stricto Sensu nº 02/2023 (SIMP Nº 005822-253/2023), para acompanhamento do cumprimento da presente Recomendação.

Publique-se e cumpra-se.

Imperatriz/MA, datado e assinado eletronicamente.

¹ CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Resolução nº 54/2017. Dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro. Disponível em: <https://www.cnpm.mp.br/portal/images/Recomendacoes/Recomenda%C3%A7%C3%A3o-054.pdf>. Acesso em: 03 jan. 2021.

² Cf.: BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Manual – Resolução nº 348/2020: Procedimentos relativos a pessoas LGBTI acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade: orientações a tribunais, magistrados e magistradas voltadas à implementação da Resolução nº 348/2020, do Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: https://www.cnpm.mp.br/portal/images/Comissoes/CSP/ENCONTROS_2020/CARTA_DE_CONCLUS%C3%83O_-_XI_ENSP.pdf. Acesso em: 12 jul. 2021.

³ Cf.:

https://www.cnpm.mp.br/portal/images/Comissoes/CSP/ENCONTROS_2020/CARTA_DE_CONCLUS%C3%83O_-_XI_ENSP.pdf. Acesso em: 12 jul. 2021.

assinado eletronicamente em 19/12/2023 às 08:21 h (*)
PALOMA RIBEIRO GONÇALVES DE PINHO REIS
PROMOTORA DE JUSTIÇA

SANTA INÊS

PORTARIA-1ºPJSI - 292023

Código de validação: 08653105FD

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Promotora de Justiça ao final assinada, oficiante na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é procedimento investigatório e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

101



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO a representação/reclamação formulada por Wanessa Sales de Almeida, noticiando acerca de indícios de irregularidades durante a condução do resultado do Edital nº 69/2022-GR/UEMA, realizado pela Universidade Estadual do Maranhão, o qual tinha por objeto o provimento de vagas(s) no Cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da UEMA, em específico, na área de Ciências da Saúde/Bioquímica, campus Santa Inês/MA;

CONSIDERANDO ser passível de questionamento o modo como o certame foi conduzido, uma vez que, conforme noticiado a este órgão foi violado à imparcialidade do caráter concorrencial do processo seletivo para seleção de professores na Universidade Estadual do Maranhão, campus Santa Inês;

CONSIDERANDO que a vedação prevista no art. 14, alínea d, da Resolução nº 1211/2016 - CEPE/UEMA ordena o seguinte: ' Na Comissão Examinadora é vedada a participação de membro que: tenha produção acadêmica vinculada, com relação à candidato inscrito';

CONSIDERANDO a informação no sentido de que o candidato Carlos Alberto Alves Dias Filho, classificado na segunda posição para o cargo de Professor – Ciências da Saúde/Bioquímico, campus Santa Inês, tem diversas publicações científicas com a Prof. Drª Mariana Barreto Serra, membro da banca avaliadora do concurso;

CONSIDERANDO que a Prof. Drª Mariana Barreto Serra era suplente e assumiu a banca como membro apenas no dia de realização da primeira etapa do concurso (prova escrita);

CONSIDERANDO que a banca avaliadora do referido cargo no aludido campus era presidida pelo Prof. Drº Dênis Rômulo Leite Furtado, secretariada pelo Prof. Drº Gustavo Barbosa Vieira Cruz e teve como membro a Prof. Drª Mariana Barreto Serra;

CONSIDERANDO que o Resultado do Concurso Público para provimento de Cargo da Carreira do Magistério Superior, objeto do Edital nº 69/2022-GR/UEMA, foi assinado em 1º/08/2023 pelo atual Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana;

CONSIDERANDO que por intermédio do ofício nº 68/2023-PJ/UEMA, o Chefe da Procuradoria da Instituição Educacional informou que a referida Universidade, de maneira preventiva, solicitou a suspensão temporária da nomeação da candidata colocada em 1º lugar no certame, aprovada e classificada à vaga disponível para área/subárea de Ciências da Saúde/Bioquímica (Professor Adjunto), campus Santa Inês/Curso de Enfermagem Bacharelado;

CONSIDERANDO que por meio do aludido expediente, a Universidade Estadual do Maranhão noticiou que iniciou procedimento administrativo interno, razão pela qual encaminhou e-mail para todos os candidatos, banca examinadora e diretor de curso, a fim que fossem prestados os esclarecimentos acerca dos fatos veiculados por este órgão ministerial;

CONSIDERANDO ter sido informado que somente após a instrução do procedimento será possível dimensionar eventuais irregularidades e, finalmente, subsidiar uma decisão por parte da Universidade Estadual do Maranhão;

CONSIDERANDO que até o momento não há notícia acerca do andamento do procedimento instaurado pela UEMA, tampouco de eventual decisão prolatada no âmbito administrativo;

CONSIDERANDO as disposições constantes do art. 37, caput, da Constituição Federal e dos princípios que norteiam a Administração Pública e as disposições da Lei nº 7.347/85 e da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/92, após as alterações inseridas pela Lei nº 14.230/2021, confere ao investigado a possibilidade de "manifestação por escrito e de juntada de documentos que comprovem suas alegações e auxiliem na elucidação dos fatos" (art. 22, parágrafo único, da Lei nº 8.429/92);

CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução CNMP nº 23/2007, da Resolução nº 22/2014 do CPMP e do Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014-GPGJ/CGMP, os quais estabelecem normas para registro, tramitação e nomenclatura dos procedimentos administrativos no âmbito do Ministério Público, e

CONSIDERANDO as disposições constantes dos Atos Regulamentares nº 004/2020-GPGJ e 23/2020-GPGJ, os quais regulamentam a tramitação dos procedimentos extrajudiciais eletrônicos no âmbito do Ministério Público do Maranhão e dá outras providências,
RESOLVE:

INSTAURAR, sob sua presidência, **INQUÉRITO CIVIL**, inicialmente em face de Carlos Alberto Alves Dias Filho, Mariana Barreto Serra, Dênis Rômulo Leite Furtado, Gustavo Barbosa Vieira Cruz e Walter Canales Sant'Ana a fim de averiguar a ocorrência de ilegalidades capazes de ensejar atos de improbidade administrativa nos termos da Lei nº 8.429/92, no decorrer do trâmite do Edital nº 69/2022-GR/UEMA, para posterior ajuizamento de ação civil pública, celebração de termo de ajustamento de conduta ou arquivamento na forma da lei.

Para auxiliar nas investigações nomeio, como secretário, o servidor Dionatã Silva Lima, Técnico Ministerial - Administrativo, o qual deverá adotar as providências de praxe e poderá, de acordo com a necessidade do serviço, ser substituído pelos demais servidores desta Promotoria de Justiça.

Na oportunidade, **DETERMINO**, como providências preliminares:

- 1) a notificação pessoal dos investigados, dando-lhes ciência da instauração do presente inquérito civil, oportunidade em que cópia da Portaria de instauração deverá ser encaminhada como parte integrante da competente notificação, concedendo-lhes o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta e/ou juntada dos documentos que entenderem necessários ao esclarecimento dos fatos, e
- 2) expedição de ofício ao Reitor da Universidade Estadual do a fim de que informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o andamento do procedimento administrativo interno instaurado pela Universidade Estadual do Maranhão para apurar possíveis irregularidades ocorridas na condução do processo seletivo para seleção de professores da aludida instituição de ensino, no campus Santa Inês, regido pelo Edital nº 69/2022-GR/UEMA, e se há decisão definitiva sobre o caso, bem como encaminhe, no mesmo prazo, cópia dos documentos comprobatórios dos fatos alegados.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

Por fim, DETERMINO seja o prazo em aberto no SIMP devidamente encerrado/prorrogado, mediante a anotação das competentes justificativas.

Autue-se e registre-se em livro próprio, bem como no Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP, procedendo em conformidade ao que preconiza os atos normativos acima referidos.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca do Ministério Público do Estado do Maranhão para fins de publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão – DEMP/MA, ex vi da previsão contida no art. 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Cumpra-se.

Santa Inês/MA, 13 de dezembro de 2023.

assinado eletronicamente em 13/12/2023 às 18:52 h (*)

LARISSA SÓCRATES DE BASTOS
PROMOTORA DE JUSTIÇA

PAÇO DO LUMIAR

PORTARIA-3ªPJPLUM - 192023

Código de validação: 9E5AB940A9

PORTARIA 3ª PJPLUM N.º 192023

OBJETO: Instaurar Procedimento Administrativo, por conversão da Notícia de Fato registrada sob o SIMP n.º 000218-510/2023, para apurar eventual de situação de vulnerabilidade envolvendo o cidadão Reginaldo Macedo Ferreira, pessoa com deficiência, no Município de Paço do Lumiar/MA.

O Ministério Público Estadual, por meio da Promotora de Justiça signatária, titular da 3.ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar, com atribuição na Defesa da Pessoa com Deficiência, com base no que preceitua o art. 129, II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é a instituição que tem a função constitucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais, além de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 4º, § 1º, I, do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014-GPGJ/CGMP e o art. 3º, da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, a Notícia de Fato deve ser convertida em outro procedimento investigatório, quando do advento de 30 (trinta) dias, prorrogado por 90 (noventa) dias, fundamentadamente, sem que tenham sido concluídas as investigações;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato supramencionada, autuada em 08 de agosto de 2023, já teve seu prazo expirado, porém é evidente a necessidade de continuação da coleta de provas para apuração de possível violação aos direitos do cidadão Reginaldo Macedo Ferreira, afastando qualquer situação de risco em relação a este, para posterior ingresso da ação civil pública competente para aplicação de medida protetiva ou arquivamento;

CONSIDERANDO o art. 8.º, III, da Resolução n.º 174/2017-CNMP, que estabelece o Procedimento Administrativo (strictu sensu) como a modalidade de procedimento investigatório destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE:

INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DO CIDADÃO REGINALDO MACEDO FERREIRA, POR NEGLIGÊNCIA PRATICADA POR FAMILIARES, ADOTANDO-SE AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

- Autue-se o presente expediente que vai encabeçado por esta Portaria e registre-se em local de costume;
- A fim de ser observado o art. 11 da Resolução n.º 174/2017-CNMP, deve a Secretaria desta Promotoria realizar o acompanhamento do prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente Procedimento Administrativo mediante certidão após o seu transcurso;
- Encaminhe-se para a Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Ministério Público;
- Reitere-se o ofício encaminhado à SEMDES e não atendido até a presente data, fixando-se o prazo de 15 (quinze) dias para envio das informações acerca das providências adotadas para averiguação das condições inerentes ao núcleo familiar do usuário.
- Com as informações ou com o decurso do prazo sem estas, volte-me concluso para análise e deliberação.

CUMPRA-SE.

Paço do Lumiar, data do sistema.

assinado eletronicamente em 18/12/2023 às 13:00 h (*)

CARLA MENDES PEREIRA ALENCAR
PROMOTORA DE JUSTIÇA

PORTARIA-1ªPJPLU - 292023

103



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

Código de validação: 46B1486224
Portaria – 1ª PJPLU - 292023

Assunto: Apurar/acompanhar a situação do Município de Paço do Lumiar, nas contratações de plataformas eletrônicas nos pregões e concorrência eletrônicos, de acordo com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade, nos termos das orientações e recomendações da NT N° 2556/2023/CGU/MARANHÃO, Acórdão TCU n° 1.121/2023 – Plenário e jurisprudência dos Tribunais de Contas

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições constitucionais e legais, com arrimo no art. 129, III, CR/88, artigo 8º, §1º da Lei Federal 7.347/1985; nos arts. 6º, inciso XX e 7º, inciso I, da Lei Complementar n° 75/93; arts. 25, incisos IV, alíneas ‘a’, e “b” VIII, 26, caput e incisos, da Lei n° 8.625/93, bem como no art. 26, inciso V, alínea ‘a’, da Lei Complementar Estadual do Maranhão n° 013/91, e:

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, publicidade e a eficiência, expressamente elencados no artigo 37, caput, da CF/88;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos dos artigos 127, caput, da Constituição da República (CF/88);

CONSIDERANDO que a Constituição da República determina, no art. 129, III, ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, bem como de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a previsão do art. 4º, da Resolução n° 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelece a possibilidade de expedição de recomendação em caráter preventivo, de modo a salvaguardar interesses, direitos e bens de caráter coletivo, no âmbito de atuação do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a licitação, consoante o disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, objetiva assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública nas contratações com particulares, garantindo ao mesmo tempo igualdade de oportunidades para todos os possíveis interessados mediante um procedimento administrativo formal e impessoal;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público primar pela correta aplicação da lei e, notadamente quanto às contratações públicas, garantir que os entes fiscalizados atuem em consonância com os deveres de responsabilidade fiscal e de eficiência;

CONSIDERANDO o advento da Lei n° 14.133/2021, que institui novas regras gerais de licitações e contratos, e passam a vigor, definitivamente, a partir do dia 29/12/2023 (Lei Complementar n° 198/2023), quando serão revogadas integralmente as Leis n°s 8.666/93, 10.520/2002 (Lei do Pregão) e arts. 1º a 47-A, da Lei n° 12.462/2011 (Lei que cria o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC);

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei n° 8.666/1993, é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo (art. 3º, §1º, I);

CONSIDERANDO que o prévio recolhimento de taxas ou emolumentos somente é permitido no caso de fornecimento do edital, limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida (art. 32, §5º);

CONSIDERANDO que a NT N° 2556/2023/CGU/MARANHÃO foi emitida pela CGU/MA, a partir do Ofício CAOP-Proad-1762022, em razão de representações aportadas na Ouvidoria do Ministério Público e de diversas denúncias/representações protocoladas no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) com notícias de irregularidades na utilização de determinados sistemas utilizados por diversos municípios maranhenses, notadamente em decorrência da suposta cobrança indevida e abusiva de valores tanto ao ente público quanto aos interessados em participar de certames eletrônicos com possível restrição ao caráter competitivo das licitações;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento extraprocessual utilizado pelo Ministério Público destinado ao acompanhamento e fiscalização de instituições, políticas públicas, fatos de interesses coletivos, termos de ajustamento de conduta, dentre outros, nos termos do que dispõe o art. 5º do Ato Regulamentar n° 05/2014-GPGJ/CGMP e o art. 8º, II da Resolução n° 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar engloba, no bojo de suas atribuições, a defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Administrativo com o fim de apurar eventuais irregularidades nas contratações de plataformas eletrônicas nos pregões e concorrência eletrônicos no Município de Paço do Lumiar, a fim de que sejam observados os princípios da economicidade, eficiência e competitividade, nos termos das orientações e recomendações da NT N° 2556/2023/CGU/MARANHÃO, Acórdão TCU n° 1.121/2023 – Plenário e jurisprudência dos Tribunais de Contas.

Como diligências iniciais, determino:

- a) a expedição da RECOMENDAÇÃO, anexa, à Prefeita do Município de Paço do Lumiar, REQUISITANDO, nos termos do art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 26, I, “b”, da Lei n° 8.625/93, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, informações, acompanhadas de documentos comprobatórios, acerca das providências adotadas em razão do expediente;
- b) Registre-se no SIMP, em conformidade com o que preconiza a Resolução n° 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, seguindo a seguinte taxonomia: “Área: DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROBIDADE; Classe: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO; Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > LICITAÇÕES > PREGÃO E/OU CONCORRÊNCIA ELETRÔNICOS.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. N° 235/2023.

ISSN 2764-8060

c) Publique-se esta Portaria no salão de entrada das Promotorias de Justiça de Paço do Lumiar, promovendo-se o seu envio diretamente ao Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca nos seguintes endereços eletrônicos: biblioteca@mpma.mp.br ou biblio.pgj.ma@gmail.com, para a devida publicação, por meio eletrônico;

d) Por fim, nomeie os servidores desta Promotoria de Justiça como secretários deste feito.

Registre-se. Cumpra-se.

Paço do Lumiar, 12 de dezembro de 2023.

assinado eletronicamente em 13/12/2023 às 09:29 h (*)

GABRIELA BRANDÃO DA COSTA TAVERNARD
PROMOTORA DE JUSTIÇA

REC-1ªPJLU - 92023

Código de validação: 7C9E6BA26C

RECOMENDAÇÃO N.º 9/2023

A Sua Excelência o Senhor

Antônio Jorge Lobato Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Paço do Lumiar

Ref. Procedimento Administrativo n° 000682-507/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAÇO DO LUMIAR, ao final assinada, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as conferidas pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93, pelo art. 6.º, XX, da Lei Complementar Federal n.º 75/93, e

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República; artigo 25, IV, “a”, da Lei n.º 8.625/93, e do art. 26, V, “a” e “b”, da Lei Complementar Estadual n.º 13/91;

Considerando que compete ao Ministério Público, consoante o previsto no art. 27, IV da Lei Complementar Estadual n.º 13/91, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

Considerando a relevância e a magnitude das atribuições conferidas ao Ministério Público no tocante à defesa do patrimônio público, por força do art. 129, III, da Constituição da República e das disposições da Lei n.º 7.347/85;

Considerando que são princípios norteadores da Administração Pública e da atuação de seus respectivos gestores, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

Considerando que, por meio do OFC-CAO-PROAD – 7662023, o Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa da Procuradoria Geral de Justiça encaminhou o check-list de monitoramento do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Paço do Lumiar, tendo sido constatado que as publicações não contêm o ISSN (International Standard Serial Number – Número Internacional Normalizado para Publicações Seriadas);

Considerando que restou constatado que o Diário Eletrônico da Câmara Municipal de Paço do Lumiar não atende alguns dos requisitos de autenticidade constantes da Instrução Normativa 70/2021, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, qual seja, ISSN (International Standard Serial Number- Número Internacional Normalizado para Publicações Seriadas) (art. 3º parágrafo VII);

Considerando que a Recomendação Ministerial é instrumento de advertência que serve para fixar o elemento subjetivo do destinatário e evitar, se possível, o acionamento do Poder Judiciário para fins de correção de atos administrativos;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paço do Lumiar, Sr. Antônio Jorge Lobato Ferreira, que:

a) Regularize o Diário Eletrônico da Câmara Municipal de Paço do Lumiar, no sentido de que conste nas publicações o ISSN (International Standard Serial Number- Número Internacional Normalizado para Publicações Seriadas), de modo a atender os requisitos de autenticidade constantes da Instrução Normativa 70/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Fixa-se o prazo de trinta dias para que preste a esta Promotoria de Justiça informações sobre o acatamento da presente recomendação ou da apresentação de razões escritas para não acatá-la, sendo a resposta requisitada nos termos da Lei 8.625/93 (art. 27, parágrafo único, inciso IV).

Adverte-se, desde já, que o não cumprimento da presente Recomendação ensejará a tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive as tendentes à responsabilização das autoridades eventualmente omissas.

Publique-se esta Recomendação no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Encaminhe-se cópia eletrônica à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca para publicação no diário eletrônico do MPMA.

Seguem, em anexo, cópia do check list elaborado pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa da Procuradoria Geral de Justiça, bem como o passo a passo de como solicitar a adesão ao ISSN.

Paço do Lumiar, 12 de dezembro de 2023.

assinado eletronicamente em 13/12/2023 às 09:27 h (*)

105



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

GABRIELA BRANDÃO DA COSTA TAVERNARD
PROMOTORA DE JUSTIÇA

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

PORTARIA-5ªPJSJR - 62023

Código de validação: D7F01F0F50
PORTARIA-5ªPJSJR

Objeto: Instauração de Procedimento Preparatório em decorrência de decisão de conversão proferida na NF de Registro SIMP nº 001651-506/2023.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Promotora de Justiça ao final assinado, titular da 5ª Promotoria de Justiça de São José de Ribamar, com atribuição para atuar junto ao 1º Juizado Especial Cível e Criminal, defesa do consumidor, defesa dos direitos fundamentais, que lhe confere o art. 129, III da Constituição Federal e o art. 5º, §6º da Lei nº 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública) e

CONSIDERANDO o que prescrevem o art. 26 da Lei 8.625/93 e o art. 2º, §4º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato autuada no Sistema SIMP sob nº 001651-506/2023, que apurava a situação dos abrigos de usuários do transporte público de passageiros situados na MA 201, KM 12, Bairro Piçarreira, neste município, em frente ao IFMA, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento da investigação para fins de apuração de eventual violação da legislação e correta solução dos fatos, ante a constatação de inexistência do mencionado abrigo,

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, na forma da lei pertinente, a fim de colher elementos mínimos para averiguação dos fatos tratados nos presentes autos, quanto ao(s) investigado(s) e objeto(s), determinando, desde logo, sem prejuízo de quaisquer outras que se fizerem necessárias, as seguintes providências:

- O registro em livro próprio do presente procedimento e autuação desta Portaria, nos termos do art. 2º, parágrafos 4º e 5º da Resolução CNMP n.º 23/2007,
- A remessa de cópia da presente Portaria ao Diário Eletrônico do MPMA, na forma do Ato Regulamentar nº 17/2018 – GPGJ, para fins de publicação;
- A nomeação da servidora Erlene Carvalho Sousa, matrícula 1072895, para funcionar na Secretaria destes autos;
- Cumpra(m)-se a(s) diligência(s) indicada(s) no despacho de conversão do feito neste procedimento preparatório.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

À Secretaria, para os devidos fins.

São José de Ribamar/MA, 18 de dezembro de 2023.

assinado eletronicamente em 18/12/2023 às 11:35 h (*)

SILVIA MENEZES DE MIRANDA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

PORTARIA-5ªPJSJR - 72023

Código de validação: 12CCB211DB
PORTARIA-5ªPJSJR

Objeto: Instauração de Procedimento Administrativo em decorrência de decisão de conversão proferida na NF de Registro SIMP nº 002576-506/2023.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Promotora de Justiça ao final assinada, titular da 5ª Promotoria de Justiça de São José de Ribamar, com atribuição para atuar junto ao 1º Juizado Especial Cível e Criminal, defesa do consumidor, defesa dos direitos fundamentais, que lhe confere o art. 129, III da Constituição Federal e o art. 5º, §6º da Lei nº 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública) e,

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato de registro SIMP nº 002576-509/2023, a inexistência de legislação municipal que verse sobre a destinação de verbas públicas a entidades de caráter social que atuam na defesa de pessoas em situação de rua;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas, e;

CONSIDERANDO QUE, de acordo com o art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 5º, II, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP, o Procedimento Administrativo é a via adequada para acompanhar o cumprimento de referido ato, não sendo o caso sujeito a instauração de inquérito civil público,

RESOLVE:



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/12/2023. Publicação: 20/12/2023. Nº 235/2023.

ISSN 2764-8060

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, na forma das normas pertinentes, a fim de colher elementos mínimos para averiguação dos fatos tratados nos presentes autos, quanto ao(s) investigado(s) e objeto(s), determinando, desde logo, sem prejuízo de quaisquer outras que se fizerem necessárias, as seguintes providências:

- a) O registro em livro próprio do presente procedimento e autuação desta Portaria, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP n.º 174/2017;
- b) A remessa de cópia da presente Portaria ao Diário Eletrônico do MPMA, na forma do Ato Regulamentar nº 17/2018 – GPGJ, para fins de publicação;
- c) A nomeação da servidora Erlene Carvalho Sousa, matrícula 1072895, para funcionar na Secretaria destes autos;
- d) Cumpra-se a diligência indicada no despacho de conversão do feito neste procedimento administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

À Secretaria, para os devidos fins.

São José de Ribamar/MA, 18 de dezembro de 2023.

assinado eletronicamente em 18/12/2023 às 11:35 h (*)

SILVIA MENEZES DE MIRANDA
PROMOTORA DE JUSTIÇA